Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

PROCESSO NUP
64043.006495/2024-42

Cód verificador: 731fd874-74b4-4bb2

ASSUNTO: Aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar.

INTERESSADO: Salc

Órgão de Origem: 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data da Criação: 25/07/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autação: 25/07/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 2-Cia E Eqp Mnt/5º BEC (a)
2- DFD89_2024_(2)_assinado_assinado_assinado.pdf
3- Despacho Nº 1-Fisc Adm/5º BEC
4- Despacho Nº 2-5º BEC
5- Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
7- Estudo_tecnico_preliminar__assinado_assinado.pdf
8- Matriz_gerenciamento_de_risco__assinado_assinado.pdf
9- Mapa_Comparativo_de_Pneus._assinado_assinado_assinado.pdf
10- Nota_Tecnica_Pneus_assinado_assinado.pdf (c)
11- Pesquisa de preço.pdf
12- Termo_de_referencia__assinado_assinado.pdf (c)
13- Termo de Desentranhamento Nº 002/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
14- Nota_tecnica__assinado_assinado.pdf
15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
16- Portaria do Comandante do Exército de Nomeação de Comandante.pdf
17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
18- Cópia do Boletim que nomeou a função de Ordenador de Despesas.pdf
19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
20- Termo de Desentranhamento Nº 006/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
21- TERMO DE REFERENCIA_assinado_assinado.pdf
22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
23- Cópia do Boletim Interno com Nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf
24- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
25- Cópia da Intenção de Registro de Preços - IRP.pdf
26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
27- Minuta da Ata de Registros de Preços.pdf (c)
28- Minuta do Contrato.pdf (c)
29- Minuta do Edital.pdf (c)
30- Minuta do Edital.pdf
31- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
32- Minuta do Contrato.pdf
33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 011/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
34- Minuta da Ata de Registros de Preços.pdf
35- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
36- Termo de Desentranhamento Nº 013/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

37- Termo de Desentranhamento Nº 014/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
38- Termo de Desentranhamento Nº 015/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
3 9 -
DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO_ESTRATEGICO_DO_ORGAO_assinado__281_29_assinado_assinado-assinado-.pdf
40- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 016/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
41- Aprovação do Termo de Referência-1-assinado.pdf
42- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
43- Justificativa para Uso do Sistema de Registro de Preços-1-assinado.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 018/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
45- Certificado ao atendimento do princípio da segregação-1-assinado.pdf
46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 019/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
47- lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133_assinado (1).pdf
48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 020/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
49- Despacho Nº 6-5º BEC
50- Ofício Nº 5-SALC/5º BEC
51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 021/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
52- Despacho Nº 19-5º BEC
53- Parecer da CONJURCJU_compressed (1).pdf
54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 022/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
55- TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO.pdf
56- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 023/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
57- TERMO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO-1.pdf
58- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 024/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
59- ORDEM DE SERVIÇO DNIT.pdf
60- ORDEM_DE_OPERAÇÕES_JARU.pdf
61- ORDEM DE SERVIÇO DNIT.pdf
62- ORDEM_DE_OPERAÇÕES_JARU.pdf
63- PLANO DE TRABALHO 25.001.20.24.02.37.05.pdf
64- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 025/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
65- CERTIFICADO DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP.pdf
66- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 026/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
67- TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE-1.pdf
68- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 027/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
69- Edital 20-2024.pdf
70- ANEXO I - Termo de Referência.pdf
71- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.pdf
72- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.pdf
73- ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.pdf
74- ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf
75- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 028/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
76- JORANAL LOCAL PREGAO SRP 90014.pdf
77- D O U SRP 90014.pdf
78- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 029/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
79- Impugnação 1.pdf
80- Resposta_a_Impugnacao_1_assinado (1).pdf
81- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 030/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
82- ANEXO I - Termo de Referência corrigido.pdf
83- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 031/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
84- Impugnação 2.pdf
85- Resposta a Impugnação 2.pdf
86- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 032/2024 - Processo 64043.006495/2024-42
87- Certidao_quanto_o_endereco_da_docu_no_Compras_GOV_PE_14_2024_assinado.pdf
88- TERMO_DE_ENCERRAMENTO_DE_PROCESSO_PE_90014_2024_assinado.pdf
89- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 033/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Termo de Abertura Nº 2-Cia E Eqp Mnt/5º BEC

Porto Velho, RO, 25 de julho de 2024.

Assunto: termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:
1) DFD89_2024_(2)_assinado_assinado_assinado.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo licitatório foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 90014/2024.

[redacted]
Aux de oficina Pelotão Equipamentos Leve

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted], em 25/07/2024, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: b9bL-7zal-wk6F-NFDh

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 89/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia E Eqp Mnt	31/12/2024 01:00	160348	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar .

2. Justificativa de necessidade

A Organização Militar necessita adquirir pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar relacionados para realização de manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo/equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção dos sistemas rodantes, às quais fazem parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção nos destacamentos das obras executadas pela Organização Militar.

Os itens deste processo licitatório são indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções suportar o peso do veículo e equipamento, amortecer os impactos das irregularidades do solo, manter um bom nível de performance durante sua vida útil, guiar o veículo/equipamento, influenciar na potência útil do motor e proporcionar segurança ao condutor uma vez que é o único ponto de união entre o veículo /equipamento e o solo.

Objeto da licitação é o registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para a aquisição de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, componentes essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia, sendo essenciais aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos de engenharia, pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

Frota de viaturas e equipamentos do 5º BEC

Prefixo	Fabricante	Modelo	Tamanho D / T	Quantidade D / T
AU-00370	TOYOTA	HILUX CD 4X4	265/70R17	02/02
AU-00386	RENAULT	LOGAN	185/65R15	02/02
AU-00412	VW	GOL 1.6 POWER	185/65R15	02/02
CB-00032	MBB	2423K	10.00R20	02/08
CB-00222	MBB	260E	10.00R20	02/08
CB-00344	FORD	2422E	275/80R22.5	02/08

CB-00403	MBB	2729	10.00R20	02/08
CB-00422	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB-00421	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB-00425	IVECO	CARGO 260E25	10.00R20	02/08
CB-00429	IVECO	EUROCARGO 260E26	10.00R20	02/08
CB-00430	IVECO	CARGO 260E26	10.00R20	02/08
CB-00431	IVECO	CARGO 260E26	10.00R20	02/08
CB-00645	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00646	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00663	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00664	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00675	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB-00676	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB NC-SGA	VW	WORKER VW 15.180 EURO3	275/80R22.5	02/08
CDA-00057	FORD	1517	10.00R20	02/04
CDA-00059	FORD	CARGO 1723	10.00-20	02/08
CG-00044	MBB	2726	10.00R20	02/08
CG-00072	VW	26.280 CONSTELLATION.	275/80R22.5	02/08
CL-00051	FORD	2622 E	10.00-20	02/08
CM-00078	MBB	AXOR 2644 S/33	295/80R22.5	02/08
CM-00079	MBB	AXOR 2640	295/80R22.5	02/08
CPD-00399	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-NC10.00-SGA	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-00432	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02

CPD-00433	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-00434	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPS-00086	AGRALE	CARGO MARRUÁ	265/75R16	02/02
CQT-00069	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00070	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00071	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00074	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00076	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00077	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00101	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00102	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00104	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00105	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00106	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00107	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00113	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CTA-00115	FORD	2629	10.00R20	02/08
CTA-00126	VW	26260 E	10.00-20	02/08
CTA-00133	FORD	CARGO 2629	10.00-20	02/08
CTC-00027	FORD	2629	10.00-20	02/08
PB-00023	LIBRELATO	607509	295/80R22.5	12
PB-00062	LIBRELATO	697509	295/80R22.5	12
PB-00063	LIBRELATO	697509	295/80R22.5	12
PB-00081	MORUMBI	SEMIRREBOQUE LEITO REBAIXADO	295/80R22.5	16
RB-00020	PASTRE	SRBA26	295/80R22.5	16

RB-00027	LIBRELATO	SRCAG BTD	295/80R22.5	12
RG-00020	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00021	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00022	RODOLINEA	BTD2E	295/80R22.5	16
RG-00023	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00024	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00025	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00026	RODOLINEA	BTD2E	295/80R22.5	16
RG-00028	RODOLINEA	SRCP	295/80R22.5	16
RG-00029	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00030	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00031	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00032	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00033	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00034	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00035	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00036	RODOLINEA	SR CAG BTD	295/80R22.5	16
CA-00068	ATLAS COPCO	XAS136	185R14	02
CR-00074	CATERPILLAR	924 H	17.5-25	02/02
CR-00093	CATERPILLAR		17.5-25	02/02
CR-00121	XCMG	LW300BR-SKD	17.5-25	02/02
CR-00123	KOMATSU	WA320	17.5-25	02/02
CR-00138	JCB	422ZX	17.5-25	02/02
EM-00005	HELI	CPQD20	6.50-10 5.00-8	02/02
GD NC-SGA	BALDAN	GAIR	7.50-16	02

GD-00107	KOHLER	GAC270	7.50-16	02
GD-00177	PICCIN	GAICR	7.50-16	02
GD-00178	PICCIN	GAICR	7.50-16	02
GD-00179	BALDAN	CRI20	7.50-16	02
KCV-00086	MULLER	VAP70	18.4-30	02
KCV-00106	HAMM	3411	23.1-26	02
KCV-00116	HAMM	3411P	23.1-26	02
KCV-00120	HAMM	GROUP/3411P	23.1-26	02
KCV-00170	MULLER	VAP 70	18.4-30	02
KLV NC-SGA	MULLER	VAP-55	13.00-24	02
KP-00077	CATERPILLAR	CW-34	11.00-20	05/04
MC-00057	BOB CAT	S650	12-16.5	04
MC-00058	JCB	155 T3	10-16.5	04
MN-00129	CATERPILLAR	140K	17.5-25	02/04
MN-00135	CATERPILLAR	140H	14.00-24	02/04
MN-00167	NEW HOLLAND	RG140B	14.00-24	02/04
RE-00106	NEW HOLLAND	LB90	12.16.5 19.5L24	02/02
RE-00110	NEW HOLLAND	B90B-4X4	12.16.5 19.5L24	02/02
RE-00122	JCB	3CX	12.5/80-18 19.5L24	02/02
TA-00127	NEW HOLLAND	TS6040	14.9-28 23.1-30	02/02
TA-00130	AGRALE	BX6150	14.9-24 23.1-30	02/02
TA-00139	AGRALE	BX6150	14.9-24 23.1-30	02/02

TA-00153	VALTRA	BH165	18.4 – 26 24.5-32	02/02
TA-00180	LS TRACTOR	PLUS 80	12.4-24 18.4-30	02/02
TI	GAMMA COBRA	FORCE10	165/70R13	02
UA-00013	CIBER	UACF-15ME	10.00R20	16
UA-00040	CIBER	SR/MO INOVA 1500	10.00R20	16
US-00009	LDA	CCR600	10.00 R20	2/8
NC-SGA	LUZMAQ	LZ600	10.00 R20	2/8
UMP-00002	FORD	UMP40H	10.00 R20	2/8

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES			1,00	2.400.000,00	2.400.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Equipe de apoio

[redacted]

Equipe de apoio

[redacted]

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	O planejamento inicial é a aquisição dos pneus, devido ser um material de grande importância para a vida útil das viaturas e equipamentos de engenharia	ARTUR DIAS DE SOUZA	19/07/2024 11:15
2	O planejamento inicial é a aquisição dos pneus, devido ser um material de grande importância para a vida útil das viaturas e equipamentos	ARTUR DIAS DE SOUZA	19/07/2024 10:42
3	O planejamento inicial é a aquisição dos pneus, devido ser um material de grande importância para a vida útil das viaturas e equipamentos.	ARTUR DIAS DE SOUZA	18/07/2024 15:53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 1-Fisc Adm/5º BEC

Porto Velho, RO, 25 de julho de 2024.

Assunto: ciência/concorde do DFD

1. Concordo com a demanda apresentada pelo Cia E Eqp Mnt
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

.

[redacted]
Fiscal Administrativo

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted], em 25/07/2024, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9VhG-A/bI-j/jV-SkgD

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 2-5º BEC

Porto Velho, RO, 25 de julho de 2024.

Assunto: Aprovação do DFD

Aprovo o DFD apresentado pela Cia E Eqp Mnt e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted], em 25/07/2024, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a5kE-9tin-KOSB-K6hv

VISITA MÉDICA - Publicação

Após avaliação do médico atendente do 5º BEC foi emitido o seguinte parecer:

[redacted]
Convém dispensa domiciliar por 1 (um) dia a contar de 19 JUL 24.

Por não ter sido publicado em data oportuna.

(Nota nº 98664 - Seção de Saúde, 29 JUL 24)
Em consequência, a 1ª Seção, a Seção de Saúde, a SPC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DIVERSOS

a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **Pneus, Protetores de Câmaras de ar e Câmaras de ar,** e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64043.006495/2024-42, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

[redacted] - Chefe da Equipe.
[redacted] - Integrante Área Técnica.
[redacted] Integrante Administrativo.

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
a. Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e eco-nômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
b. Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
c. Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
d. Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

[redacted]

(Nota nº 98887 - SALC, 29 JUL 24)
Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 28 AGO 24;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as ori-entações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch S4, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem

conhecimento e as demais providências decorentes.
- a equipe deverá confeccionar os documentos supracitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e se apresentar na SALC a cada 10 (dez) dias a partir desta publicação para sanar dúvidas e dar ciência sobre a elaboração dos documentos.

b. NOVO SIPEO - Designação de Aprovadores, Conformadores e Operadores

Conforme determinação do Departamento Geral de Pessoal por intermédio do DIEx N° 594-4ª Seção/DPGO/VCh DGP - CIRCULAR de 15 DEZ 21, que trata sobre cadastramento de conformadores, aprovadores e operadores do novo SISTEMA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIPEO, que entrou em vigor a partir de 1° JAN 22, designo a fim de cumprir o documento supracitado o militar abaixo para operar o novo SIPEO com perfil de operador:

[redacted]

(Nota n° 98901 - Fisc Adm, 30 JUL 24)
Em consequência, o Ch 1ª Seç, a Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

c. DESLOCAMENTO DE MILITARES - Publicação

Deslocou-se em 30 JUL 24, para a 2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, com a finalidade de fiscalização de obras.

[redacted]
Motorista do Comandante

(Nota nº 98904 - 1ª Seção, 30 JUL 24)
Em consequência:
a) o [redacted], passou a responder pelo Cmdo do Batalhão e pelo Ordenador de Despesas, a contar desta data;
b) o [redacted], passou a responder pelo SCmdo do Batalhão, a contar desta data;
c) a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

AMINTHAS FLORIANO DA SILVA NETO - Ten Cel
Rsp Cmdo 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 31/07/2024 às 14:45, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Boletim Interno nº BI Nr 141, de 30-07-2024, do 5 BEC - Designação da Equipe de Planejamento da Contratação.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.006495/2024-42

2. Descrição da necessidade

Objeto da licitação é registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores de câmaras de ar, câmaras de ar e insumos de borracharia, componentes essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia, sendo essenciais aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos de engenharia, pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

Outrossim, justifica-se a presente contratação valendo-se de que a frota de viaturas e equipamentos do 5º Batalhão de Engenharia de Construção têm ultrapassado, em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante, contribuindo assim para a crescente tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem, consequentemente, a troca dos pneus, protetores de câmaras de ar, câmaras de ar e insumos de borracharia.

O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército Brasileiro com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos e viaturas, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, o 5°BEC honrar seus compromissos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo

plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

Os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções suportar o peso do veículo e equipamento, amortecer os impactos das irregularidades do solo, manter um bom nível de performance durante sua vida útil, guiar o veículo/equipamento, influenciar na potência útil do motor e proporcionar segurança ao condutor uma vez que é o único ponto de união entre o veículo/equipamento e o solo.

A vida útil de um pneu em condições normais de uso é de 05 (cinco) anos, sendo portanto necessária sua substituição ao final do prazo, pois poderão ocorrer panes que põem em risco a vida do condutor e pedestres, uma vez que não haverá garantia da performance prevista para o pneu fora desse prazo, devendo serem substituídos. Outro fator utilizado para verificar as condições de trafegabilidade de um pneu é o TWI (Tread Wear Indicador), presente na banda de rodagem dos pneus. Ao inspecionar o TWI dos pneus, os condutores/operadores dos veículos e equipamentos devem verificar se este item de segurança está na marcação correta, pois ao atingir essa marca os pneus devem ser trocados imediatamente. Havendo irregularidades no sistema de rodagem da frota e não sendo possível a substituição dos mesmos ocorrerão atrasos nos cronogramas das atividades do 5º BEC.

Neste aspecto, verifica-se a necessidade deste batalhão de realizar um processo licitatório para registro de preços com o intuito de substituir os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar com vida útil vencida, os que vencerão futuramente e os inservíveis.

Por fim os pneus, protetores de câmaras de ar, câmaras de ar e insumos de borracharia possuem em sua composição matérias que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humana se descartado incorretamente. Assim sendo, será adotada como prática de sustentabilidade o que prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed 2023 (Pneus).

5. Levantamento de Mercado

Durante a elaboração deste estudo preliminar técnico, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar as situações possíveis a solução para o complemento e substituição dos pneus, protetores de câmaras de ar, câmaras de ar e insumos de borracharia dos veículos e equipamentos da Cia Eqp e Mnt do 5º BEC e do Destacamento de Jaru-RO, neste sentido foram analisadas duas situações possíveis: a aquisição e a locação. A locação foi descartada tendo em vista que no mercado não há empresas que prestem esse serviço.

A aquisição dos pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar foi realizada conforme critérios técnicos estabelecidos pelas fabricantes em seus folhetos técnicos e manuais onde foram verificadas a utilização dos parâmetros: tamanho, quantidade de lonas, tipo, índice de carga/ índice de velocidade.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de pneus, protetores de câmaras de ar, câmaras de ar e insumos de borracharia, que não podem ser definidos previamente com exatidão.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foi estimado uma troca de jogo de pneus, protetor de câmaras de ar e câmaras de ar por veículos e equipamentos da frota do 5º BEC, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção:

Prefixo	Fabricante	Modelo	Tamanho D / T	Quantidade D/T
AM-00059	RENAULT	MASTER	215/80 R16	02/02
AM-00089	TOYOTA	HILUX	265/75 R16	02/02

AU NC-SGA	FIAT	DOBLÔ 1.8	185/60R15	02/02
AU-00413	RENAULT	KANGOO	185/65R14	02/02
CB-00424	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB-00471	IVECO	CARGO 260E26	10.00R20	02/08
CB-00518	MBB	2726	10.00R20	02/08
CB-00638	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00641	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00645	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00646	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00663	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00664	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00675	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB-00676	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB NC-SGA	VW	WORKER VW 15.180 EURO3	275/80R22.5	02/08
CDA-00057	FORD	1517	10.00R20	02/04
CDA-00059	FORD	CARGO 1723	10.00R20	02/08
CG-00044	MBB	2726	10.00R20	02/08
CG-00072	VW	26.280 CONSTELLATION.	275/80R22.5	02/08
CL-00051	FORD	2622 E	10.00-20	02/08

CM-00078	MBB	AXOR 2644 S/33	295/80R22.5	02/08
CM-00079	MBB	AXOR 2640	295/80R22.5	02/08
CPD-00399	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-NC10.00-SGA	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-00432	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-00433	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-00434	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPS-00086	AGRALE	CARGO MARRUÁ	265/75R16	02/02
CQT-00069	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00070	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00071	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00074	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00076	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00077	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00101	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00102	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00104	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00105	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04

CQT-00106	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00107	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00113	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CTA-00115	FORD	2629	10.00R20	02/08
CTA-00126	VW	26260 E	10.00-20	02/08
CTA-00133	FORD	CARGO 2629	10.00-20	02/08
PB-00023	LIBRELATO	607509	295/80R22.5	12
PB-00062	LIBRELATO	697509	295/80R22.5	12
PB-00063	LIBRELATO	697509	295/80R22.5	12
PB-00081	MORUMBI	SEMIRREBOQUE LEITO REBAIXADO	295/80R22.5	16
RB-00020	PASTRE	SRBA26	295/80R22.5	16
RB-00027	LIBRELATO	SRCAG BTD	295/80R22.5	12
RG-00020	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00021	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00022	RODOLINEA	BTD2E	295/80R22.5	16
RG-00023	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00024	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00025	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00026	RODOLINEA	BTD2E	295/80R22.5	16

RG-00028	RODOLINEA	SRCP	295/80R22.5	16
RG-00029	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00030	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00031	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00032	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00033	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00034	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00035	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00036	RODOLINEA	SR CAG BTD	295/80R22.5	16
CR-00093	CATERPILLAR	-	17.5-25	02/02
CR-00121	XCMG	LW300BR-SKD	17.5-25	02/02
CR-00123	KOMATSU	WA320	17.5-25	02/02
CR-00127	XCMG	LW300KV-SKD	17.5-25	02/02
CR-00138	JCB	422ZX	17.5-25	02/02
EM-00005	HELI	CPQD20	6.50-10	02/02
GD NC-SGA	BALDAN	GAIR	7.50-16	02
GD-00107	KOHLER	GAC270	7.50-16	02
GD-00138	BALDAN	CRI20	7.50-16	02
GD-00177	PICCIN	GAICR	7.50-16	02
GD-00178	PICCIN	GAICR	7.50-16	02
GD-00179	BALDAN	CRI20	7.50-16	02

KCV-00086	MULLER	VAP70	18.4-30	02
KCV-00106	HAMM	3411	23.1-26	02
KCV-00116	HAMM	3411P	23.1-26	02
KCV-00120	HAMM	GROUP/3411P	23.1-26	02
KCV-00135	HAMM	3411P	23.1-26	02
KCV-00170	MULLER	VAP 70	18.4-30	02
MC-00057	BOB CAT	S650	12-16.5	04
MC-00058	JCB	155 T3	10-16.5	04
MN-00045	CATERPILLAR	120H	14.00-24	02/04
MN-00080	CATERPILLAR	RG140B	14.00-24	02/04
MN-00129	CATERPILLAR	140K	17.5-25	02/04
MN-00167	NEW HOLLAND	RG140B	14.00-24	02/04
RE-00106	NEW HOLLAND	LB90	12.16.5 19.5L24	02/02
RE-00110	NEW HOLLAND	B90B-4X4	12.16.5 19.5L24	02/02
TA-00127	NEW HOLLAND	TS6040	14.9-28 23.1-30	02/02
TA-00130	AGRALE	BX6150	14.9-24 23.1-30	02/02
			14.9-24	

TA-00139	AGRALE	BX6150	13.00-24	02/02
TA-00180	LS TRACTOR	PLUS 80	12.4-24 18.4-30	02/02
UA-00013	CIBER	UACF-15ME	10.00R20	16
UA-00040	CIBER	SR/MO INOVA 1500	10.00R20	16
US-00009	LDA	CCR600	10.00 R20	2/8
NC-SGA	LUZMAQ	LZ600	10.00 R20	2/8
UMP-00002	FORD	UMP40H	10.00 R20	2/8

Total de pneus das viaturas por perfil:

PERFIL PNEU	**TIPO PNEU**	**TOTAL PNEU**
1000R20	BORRACHUDO	105
1000R20	LISO	105
215/80 R16	RADIAL	04/04
175/70R13	RADIAL	02/02
185/70R14	RADIAL	02/02
185/65 R15	RADIAL	02/02
185/60 R15	RADIAL	04/04
295/80 R22. 5	BORRACHUDO	150
295/80 R22.5	LISO	150
275/80 R 22.5	BORRACHUDO	50

275/80 R 22.5	LISO	50
235/85 R16	RADIAL	08/08
265/75 R16	RADIAL	04/04
265/70 R16	RADIAL	06/06
245/70R16	RADIAL	04/04
215/80 R16	RADIAL	02/02

Total de pneus dos equipamentos por perfil:

MEDIDA PNEU	**QTD**
7.50-16	12
18.4-30	04
6.50-10	04
18.4-26	02
23.1-26	08
24.5-32	02
14.00-24	22
23.1-30	02
Traseiro 19.5L – 24	04
Dianteiro 14.9 x 24	08
Traseiro – 23.1 x 26	08
Dianteiro 14.9 – 28	04
Dianteiro 18.4 – 30	04
10 – 16.5	04

12 – 16.5	16
14.9-24	08
17.5-25	42
13.00-24	02

Total de protetores de câmaras de ar:

1000R20	210
275/80 R22.5	100
6.50-10	2
7.50-16	20
11.00-20	27
13.00-24	2
12.4-24	4

Total de insumos de borracharia:

MEDIDA PNEU	**QTD**
Refil conserto de pneu sem câmara	100
Cola Preta para Pneus e Câmaras de Ar	50
Sabão desengraxante para mãos em pasta-microgranulado	40
Pasta em gel para montagem e desmontagem de pneus	140
Espátulas truck para e desmontar pneus sem câmara	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.857.619,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.857.619,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Pelas razões acima expostas, optou-se pelo parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção e o destacamento de Jarú-RO do 5º BEC dispõe de uma seção de borracharia na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para aplicar os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar nos veículos e equipamentos de sua frota, objeto deste estudo técnico preliminar .

Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de pneus no qual serão armazenadas enquanto aguarda seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas, exaustores e grades com grande circulação de ar. Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na sua substituição. Os pneus, protetores de câmaras de ar e as câmaras de ar usadas (inservíveis) serão entregues a equipe de meio ambiente deste batalhão, para dar as destinações corretas das carcaças, não havendo portanto a entrega de pneus usados para licitante ou a empresa contrata conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed 2023.

De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente

analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção necessita contratar empresas para o fornecimento de pneus, protetores de câmaras de ar, câmaras de ar e insumos de borracharia para manutenção como itens essenciais à disponibilização dos equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru. Conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03, o valor estimado para utilização na realização da manutenção e operação dos equipamentos e viaturas que estarão sendo empregados na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os bens acima relacionados e no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo /equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção dos sistemas rodantes, às quais fazem parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção no destacamento das obras executadas pela Organização Militar.

Os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar utilizados nos veículos e equipamentos atualmente encontram-se com mais de cinco anos de uso, justificando assim sua necessidade de troca, uma vez que já se encontram próximos de atingirem sua vida útil, podendo a qualquer momento para de fornecer boas condições de trafegabilidade para o veículo ou equipamento acarretando atraso nos cronogramas das obras de implantação das travessias laterais do rio Jaru /RO

13. Providências a serem Adotadas

O INMETRO estabeleceu os Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados, com foco na segurança e desempenho, por meio do mecanismo de certificação, visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética. Estabeleceu, portanto, espécie de etiquetagem compulsória para pneus novos que aborda critérios de desempenho na água, consumo de

combustível e ruído. A equipe técnica em apoio a SALC do 5º BEC analisará os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar fornecidos nas propostas pelas empresas licitantes com intuito de verificar se as mesmas possuem certificação do INMETRO.

A Cia E Eqp Mnt levantará os quantitativos a serem adquiridos por parcela com o objetivo de não acumular pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar em seu estoque, pois a permanência desse material por muito tempo em suas instalações podem deformar o objeto, não ser aplicado durante o período de sua vida útil, esfarelamento dos componentes dos pneus ou prejudicar o meio ambiente em caso de contato com ecossistema local. Neste aspecto, observa-se que não será utilizada a logística reversa na qual a empresa vencedora do certame não terá a obrigação de recolher os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar inservíveis, permanecendo o mínimo de tempo possível dentro desta unidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Neste certame não será aplicada a logística reversa para recolhimento de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela e no último caso, conforme Guia Nacional de Contrações Sustentáveis 6ª Ed 2023 que orienta que os pneus sejam descartados em pontos de coleta conforme link a seguir: https://www.reciclanip.org.br/pontos-de-coleta/coleta-no-brasil/?uf=RO#

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao exposto, após minucíosa análise, esta Equipe de Planejamento de Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objetos deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Chefe da Equipe

[redacted]

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 09/08/2024 às 12:41:53.

[redacted]

Intergrante Área Técnica

Despacho: Cumprindo o que dispõe o Art.14°Inc.II,do Dec. n°10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro.

[redacted]

Ordenador de Despesas do 5º BEC

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
3/2024	[redacted]	23/01/2024 12:55

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada item no Termo de Referência.			**Responsáveis:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			**Responsáveis:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica			**Responsáveis:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			**Responsáveis:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ,					

R-04	Planejamento Contratada Médio impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise.			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Dano ao erário.					
	Ações Preventivas					
P-01	Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa.			**Responsável** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com prarâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Impossibilidade de contratação dos serviços.					
	Ações Preventivas					
P-01	Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade.			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados.			**Responsável:** [redacted]		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

Chefe da Equipe

[redacted]

Integrante Administrativo

[redacted]

Integrante Área Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Mapa Comparativo Pregão de Pneus do 5º BEC (UG 160348)

Item	Descrição	Qtd	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Preço Estimado	Desvio Padrão	Coeficiente de Variação	Validade da Pesquisa de preço	Justificativa para variação superior a 30%	TOTAL
1	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO	105	R$ 2.011,90	R$ 2.125,87	R$ 2.180,57	**R$ 2.106,11**	86,05310357	4%	OK	-	**R$ 221.141,55**

2	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, LISO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	105	R$ 1.683,90	R$ 1.698,00	R$ 1.698,65	**R$**	**1.693,52**	8,334616568	0,49%	OK	-	**R$ 177.819,60**

3	Pneu 215/80R16, tipo sem câmara ,construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 107Q, com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 850,00	R$ 880,00	R$ 880,00	**R$**	**870,00**	17,32050808	1,99%	OK	-	**R$ 3.480,00**

4	Pneu 185/60 R15, tipo sem câmara, construção Radial, índice de carga e código de velocidade igual ou superior a 88H, com TREADWEAR igual ou superior a 420. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 426,30	R$ 428,57	R$ 449,99	**R$**	**428,57**	13,07150463	3,05%	OK	-	**R$ 1.714,28**

5	Pneu 295/80R22.5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	150	R$ 2.326,86	R$ 2.333,34	R$ 2.545,00	**R$**	**2.333,33**	124,1148699	5,32%	OK	-	**R$** **349.999,50**

6	Pneu 295/80R22,5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	150	R$ 2.245,00	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00	**R$**	**2.265,00**	17,32050808	0,76%	OK		**R$ 339.750,00**

7	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos Direcionais e livres de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	30	R$ 2.250,00	R$ 2.290,00	R$ 2.297,04	**R$**	**2.279,01**	25,37164822	1,11%	OK	-	**R$ 68.370,30**

8	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	70	R$ 2.446,48	R$ 2.455,72	R$ 2.500,00	**R$ 2.455,71**	28,60794295	1,16%	OK	-	**R$ 171.899,70**

9	Pneu 235/85 R16, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 120/116Q. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	16	R$ 1.149,00	R$ 1.206,36	R$ 1.247,90	**R$ 1.201,09**	49,66043227	4,13%	OK	-	**R$ 19.217,44**

10	Pneu 265/70R16, tipo sem câmara, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 123/120R com TREADWEAR igual ou superior a 440. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	12	R$ 1.320,00	R$ 1.380,00	R$ 1.440,00	**R$ 1.380,00**	60	4,35%	OK	-	**R$ 16.560,00**

11	Pneu 235/85 R16, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 106T, com TREADWEAR igual ou superior a 460. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	5	R$ 669,00	R$ 700,00	R$ 768,50	**R$ 700,00**	50,91414342	7,27%	OK	-	**R$ 3.500,00**

12	Pneu agrícola 7.50-16 com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	12	R$ 629,00	R$ 658,71	R$ 697,90	**R$ 658,71**	34,55852572	5,25%	OK	-	**R$ 7.904,52**
13	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **18.4-30** com capacidade mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 4.144,99	R$ 4.291,67	R$ 4.329,50	**R$ 4.272,05**	97,4594543	2,28%	OK	-	**R$ 17.088,20**

14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 23.1-26 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	16	R$ 6.945,00	R$ 7.500,00	R$ 7.757,79	**R$ 7.400,93**	415,3529158	5,61%	OK	-	**R$ 118.414,88**
15	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 23.1-26 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 9.000,00	R$ 8.500,00	R$ 8.022,30	**R$ 8.500,00**	488,8923842	5,75%	OK	-	**R$ 34.000,00**

16	Pneu para aplicação em equipamento empilhadeira medida 6.50-10 com capacidade mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO	4	R$ 585,00	R$ 600,00	R$ 698,20	**R$ 600,00**	61,48506594	10,25%	OK	-	**R$ 2.400,00**
17	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 13.00-24 com capacidade de carga mínima de 08 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	2	R$ 4.100,00	R$ 4.194,99	R$ 4.291,67	**R$ 4.194,99**	95,83624175	2,28%	OK	-	**R$ 8.389,98**

18	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 14.9-28 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 2.695,00	R$ 2.750,00	R$ 2.990,00	**R$ 2.750,00**	156,8704349	5,70%	OK	-	**R$ 11.000,00**
19	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 18.4-26 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO	4	R$ 4.700,00	R$ 5.000,00	R$ 5.372,00	**R$ 5.000,00**	336,6422433	6,73%	OK	-	**R$ 20.000,00**

20	Pneu agrícola para aplicação em equipamento retroescavadeira medida 19.5l-24 modelo R4 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 5.885,00	R$ 6.000,00	R$ 6.619,00	**R$ 6.000,00**	**R$ 394,79**	6,58%	OK	-	**R$ 24.000,00**
21	Pneu otr para aplicação em equipamento trator multiuso medida 10-16.5 capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 15 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 1.140,63	R$ 1.277,15	R$ 1.678,00	**R$ 1.277,15**	279,3101471	21,87%	OK	-	**R$ 5.108,60**

22	Pneu OTR para aplicação em equipamento trator multiuso medida 12-16.5 capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	12	R$ 1.320,49	R$ 1.400,00	R$ 1.490,00	**R$ 1.400,00**	84,8090799	6,06%	OK	-	**R$ 16.800,00**
23	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida 17.5-25 modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	26	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	**R$ 4.950,00**	104,0833	2,10%	OK	-	**R$ 128.700,00**

24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida 14.00-24 capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	22	R$ 4.255,00	R$ 4.446,00	R$ 4.510,00	**R$ 4.403,67**	132,6662479	3,01%	OK	-	**R$ 96.880,74**
25	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 23.1-30 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	2	R$ 7.181,74	R$ 7.717,00	R$ 7.800,00	**R$ 7.566,25**	335,5685959	4,44%	OK	-	**R$ 15.132,50**

26	Pneu Novo 265/75 R16 (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	8	R$ 782,50	R$ 861,30	R$ 970,00	**R$ 861,30**	94,14649932	10,93%	OK	-	**R$ 6.890,40**

27	Pneu Novo 245/70 R16 (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	8	R$ 706,90	R$ 805,70	R$ 900,00	**R$ 804,20**	96,5587386	12,01%	OK	-	**R$ 6.433,60**

28	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu 17.5-25 (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5-25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	16	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	**R$ 4.916,67**	104,0833	2,12%	OK	-	**R$ 78.666,72**

29	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu 12-16.5 (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5-25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	4	R$ 1.140,63	R$ 1.277,15	R$ 1.678,00	**R$ 1.277,15**	279,3101471	21,87%	OK	-	**R$ 5.108,60**

30	Pneu 18.4-26, pneu para uso em eixos trativos em tratores agrícolas, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Pirelli - TM95. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	2	R$ 4.700,00	R$ 5.000,00	R$ 5.372,00	**R$ 5.000,00**	336,6422433	6,73%	OK	-	**R$ 10.000,00**

31	Pneu Novo 215/80 R16 (FORA ESTRADA), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	4	R$ 850,00	R$ 880,00	R$ 936,60	**R$ 880,00**	43,97559929	5,00%	OK	-	**R$ 3.520,00**

32	Pneu 24.5-32,pneu destinado a eixos trativos em tratores, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 12lonas, TRA R1, Tecnologia HI-STABILITY ou similar,Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo umaCertificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Goodyear - DYNA TORQUE III. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	2	R$ 9.779,00	R$ 9.970,00	R$ 10.558,83	**R$ 9.970,00**	406,4760341	4,08%	OK	-	**R$ 19.940,00**

33	Pneu 1000 R 20, tipo MISTO , índice de carga 146/143, índice de velocidade mínimo K, profundidade de sulcos mínimos de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou de tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes, Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos, similar ao pneu FIRESTONE T819. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	20	R$ 2.699,00	R$ 3.820,00	R$ 4.058,29	**R$ 3.525,76**	725,8434666	20,59%	OK	-	**R$ 70.515,20**

34	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Jarú-RO.	20	R$ 2.180,57	R$ 2.220,00	R$ 2.353,00	**R$ 2.220,00**	90,34732038	4,07%	OK	-	**R$ 44.400,00**

35	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	30	R$ 2.653,34	R$ 2.680,00	R$ 2.749,82	**R$ 2.680,00**	49,82298399	1,86%	OK	-	**R$ 80.400,00**
36	Pneu agrícola 7.50-16 com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	8	R$ 697,90	R$ 869,99	R$ 988,00	**R$ 851,96**	145,8877069	17,12%	OK	-	**R$ 6.815,68**

37	Câmara de ar para pneu 1000R20, nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	170	R$ 244,00	R$ 265,00	R$ 279,00	**R$ 262,67**	17,61628035	6,71%	OK	-	**R$ 44.653,90**
38	Câmara de ar para pneu 275/80 R22.5, nova, aplicação empilhadeira, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	100	R$ 150,00	R$ 164,30	R$ 187,00	**R$ 164,30**	18,65824215	11,36%	OK	-	**R$ 16.430,00**
39	Câmara de ar para pneu 18.4-30, nova, aplicação rolo compactador, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	10	R$ 431,96	R$ 473,20	R$ 500,00	**R$ 468,39**	34,27442973	7,32%	OK	-	**R$ 4.683,90**
40	Câmara de ar para pneu 18.4-26, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	4	R$ 319,99	R$ 400,00	R$ 432,43	**R$ 384,14**	57,87350948	15,07%	OK	-	**R$ 1.536,56**
41	Câmara de ar para pneu 23.1-30, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	6	R$ 603,33	R$ 666,66	R$ 695,00	**R$ 655,00**	46,93476572	7,17%	OK	-	**R$ 3.930,00**

42	Câmara de ar para pneu 24.5-32, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	4	R$ 553,00	R$ 794,00	R$ 882,09	**R$ 743,03**	170,3628853	22,93%	OK	-	**R$ 2.972,12**
43	Protetor de câmara de ar 1000x20, novo, aplicação caminhão. Local de entrega: Porto Velho-RO	170	R$ 94,00	R$ 100,00	R$ 109,90	**R$ 100,00**	8,029321266	8,03%	OK	-	**R$ 17.000,00**
44	Protetor de câmara de ar 7.50-16, novo, aplicação grade agrícola. Local de entrega: Porto Velho-RO	20	R$ 68,00	R$ 75,00	R$ 77,00	**R$ 73,33**	4,725815626	6,44%	OK	-	**R$ 1.466,60**
Cota reservada a ME/EPP até 25%											

45/1	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO	27	R$ 2.125,87	R$ 2.180,57	R$ 2.180,57	**R$ 2.106,11**	31,58105972	1,50%	OK	-	**R$ 56.864,97**

46/2	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, LISO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	27	R$ 1.683,90	R$ 1.698,00	R$ 1.698,65	**R$ 1.693,52**	8,334616568	0,49%	OK	-	**R$ 45.725,04**

47/5	Pneu 295/80R22.5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	38	R$ 2.326,86	R$ 2.333,34	R$ 2.545,00	**R$ 2.333,33**	124,1148699	5,32%	OK	-	**R$ 88.666,54**

48/6	Pneu 295/80R22,5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	38	R$ 2.245,00	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00	**R$ 2.265,00**	17,32050808	0,76%	OK	-	**R$ 86.070,00**

49/8	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	38	R$ 2.446,48	R$ 2.455,12	R$ 2.500,00	**R$ 2.455,71**	28,73225365	1,17%	OK	-	**R$ 93.316,98**

50/14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 23.1-26 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	4	R$ 6.945,00	R$ 7.500,00	R$ 7.757,79	**R$ 7.400,93**	415,3529158	5,61%	OK	-	**R$ 29.603,72**
51/23	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida 17.5-25 modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	7	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00	R$ 5.000,00	**R$ 4.916,67**	104,0833	2,12%	OK	-	**R$ 34.416,69**

52/24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida 14.00-24 capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	22	R$ 4.255,00	R$ 4.446,00	R$ 4.510,00	**R$ 4.403,67**	132,6662479	3,01%	OK	-	**R$ 96.880,74**
53/35	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	8	R$ 2.653,34	R$ 2.680,00	R$ 2.749,82	**R$ 2.680,00**	49,82298399	1,86%	OK	-	**R$ 21.440,00**
Total											**R$ 2.857.619,75**

Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:
Média para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53;
4.1.2 Mediana para os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 48, 49;
4.1.3 Menor Preço para os itens ..., ..., ... (ou não foi adotada);
4.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
4.3 Tendo em vista que o preço estimado foi obtido em base única do Inciso I, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, os itens 1 ao 53 não poderão ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Observação:

SOMA

Porto Velho-RO, 06 de agosto de 2024.

[redacted]
Chefe da Equipe

[redacted]
Integrante Administrativo

[redacted]
Integrante Área Técnica



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.106,11	**R$ 2.125,87**	**R$ 2.011,90**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
294171	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00004	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R$2011,90	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/05/2023
00054/2022	00112	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	37	R$2125,87	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	24/01/2023
00010/2023	00007	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2180,57	SANMUEL PEREIRA BUAIS	ESTADO DO MARANHAO	980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA	02/03/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.693,52	**R$ 1.698,00**	**R$ 1.683,90**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
251616	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00004	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	188	R$1683,90	VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	21/11/2023
00012/2023	00002	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R$1698	SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA	ESTADO DA BAHIA	461398 - CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO	13/09/2023
00045/2022	00007	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	37	R$1698,6486	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	09/02/2023

Relatório gerado dia: 18/01/2024 às 00:09
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 870,00	**R$ 880,00**	**R$ 850**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
246793	**2023**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00023	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R$850	P. D. V. PECAS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	14/04/2023
00004/2023	00024	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$880	MACELA CABRAL DA SILVA	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL	982749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL	04/05/2023
00006/2023	00042	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	4	R$880	I. BORDIGNON PNEUS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	27/03/2023

Relatório gerado dia: 18/01/2024 às 00:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 434,95	**R$ 428,57**	**R$ 426,30**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
268146	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00054/2023	00001	Pregão	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	4	R$426,30	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	08/08/2023
00059/2023	00014	Pregão	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	28	R$428,57	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	PREFEITURA DE SAO JOAO - PR	987871 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - PR	23/10/2023
00010/2023	00005	Pregão	268146	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$449,99	JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	28/03/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.401,73	**R$ 2.333,33**	**R$ 2.326,86**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
308380	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00038	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R$2326,86	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO-MEX/DF	21/11/2023
10010/2023	00057	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R$2333,3333	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00013/2022	00116	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	14	R$2545	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	10/04/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.265,00	**R$ 2.275,00**	**R$ 2.245**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
308380	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00001	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$2245	J. REINALDO M. OLIVEIRA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	23/05/2023
00007/2022	00033	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	140	R$2275	ELINALDO DOREA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	09/02/2023
00002/2023	00014	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	26	R$2275	MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/05/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.279,01	**R$ 2.290,00**	**R$ 2.250**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
295376	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00014	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$2250	ALLMAX CONTRUCOES E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	30/03/2023
00004/2023	00037	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2290	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL	982749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL	04/05/2023
10010/2023	00008	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	50	R$2297,036	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.467,40	**R$ 2.455,71**	**R$ 2.446,48**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
295376	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2022	00039	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R$2446,48	LG AUTO PECAS LTDA.	ESTADO DE GOIAS	989289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS	09/01/2023
10010/2023	00006	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R$2455,712	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00030/2023	00003	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2500	ELETRO PECAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	15/08/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.201,09	**R$ 1.206,36**	**R$ 1.149**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
296186	**2023**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00028	Pregão	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	44	R$1149	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX	16/05/2023
00020/2022	00032	Pregão	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	65	R$1206,36	AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	31/01/2023
00007/2022	00004	Pregão	296186	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	507	R$1247,90	PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	795180 - BASE DE FUZILEIROS NAVAIS ILHA DO GOVERN./RJ	22/06/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.380,00	**R$ 1.380,00**	**R$ 1.320**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
365686	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2022	00021	Pregão	365686	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	115	R$1320	CV TYRES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	09/02/2023
00003/2023	00001	Dispensa de Licitação	365686	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	4	R$1380	NEW AGRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373035 - INCRA-UNIDADE AVANCADA PARAGOMINAS/PA	06/06/2023
00054/2023	00001	Dispensa de Licitação	365686	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	4	R$1440	JACAR COMERCIO DE PNEUS LTDA. -	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135010 - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE	03/11/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 712,50	**R$ 700,00**	**R$ 669**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
247373	**2023**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00022/2023	00021	Pregão	247373	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	50	R$669	PREMIUM PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARINGA - PR	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR	12/04/2023
00004/2023	00026	Pregão	247373	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$700	OFICINA E AUTO PECAS LIDER LTDA	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL	982749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL	04/05/2023
00027/2023	00027	Pregão	247373	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$768,50	COMERCIAL NOVA ERA LTDA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	18/05/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 661,87	**R$ 658,71**	**R$ 629**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
449170	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00066	Pregão	449170	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	24	R$629	XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	30/03/2023
00013/2023	00009	Pregão	449170	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	2	R$658,71	I. BORDIGNON PNEUS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	156678 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAI	27/11/2023
00010/2023	00022	Pregão	449170	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	14	R$697,90	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135016 - EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG	29/09/2023

MÉDIA
R$ 4.272,05

MEDIANA
R$ 4.291,67

MENOR
R$ 4.194,99

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
450999	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2022	00025	Pregão	450999	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	12	R$4194,99	JN PNEUS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	20/01/2023
00020/2022	00015	Pregão	450999	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$4291,67	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	11/04/2023
00027/2023	00028	Pregão	450999	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	15	R$4329,50	IRENILSON SILVA DE SOUZA	ESTADO DA BAHIA	983531 - PREFEITURA MUNIIC.DE GOVERNADOR MANGABEIRA/BA	18/05/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7.400,93	**R$ 7.500,00**	**R$ 6.945**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
313825	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2022	00025	Pregão	313825	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	2	R$6945	TEREZA PNEUS LTDA	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	09/02/2023
00049/2022	00009	Pregão	313825	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$7500	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	27/02/2023
00026/2022	00291	Pregão	313825	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	3	R$7757,79	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8.507,43	**R$ 8.500,00**	**R$ 8.022,30**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
340318	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2022	00005	Pregão	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$8022,30	L DA C XIMENDES COMERCIO	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	26/05/2023
00049/2022	00024	Pregão	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$8500	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	27/02/2023
00026/2022	00292	Pregão	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	3	R$9000	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 627,73	**R$ 600,00**	**R$ 585**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
336619	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00075	Pregão	336619	PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA		UNIDADE	4	R$585	LE	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	08/11/2023
00018/2023	00006	Pregão	336619	PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA		UNIDADE	2	R$600	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160222 - 5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	31/03/2023
00005/2023	00084	Pregão	336619	PNEU EMPILHADEIRA / CARREGADEIRA		UNIDADE	8	R$698,20	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	30/03/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.195,55	**R$ 4.194,99**	**R$ 4.100**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
450999	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00026/2022	00128	Pregão	450999	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	9	R$4100	JAPURA PNEUS S/A	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00053/2022	00025	Pregão	450999	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	12	R$4194,99	JN PNEUS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	20/01/2023
00020/2022	00015	Pregão	450999	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$4291,67	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	11/04/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.811,67	**R$ 2.750,00**	**R$ 2.695**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Nome do Material (PDM)	UF
317264	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO**	**AM, MS, MA**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00021/2023	00014	Pregão	317264	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	12	R$2695	P S DA SILVA MELO CIA LTDA	ESTADO DO MARANHAO	980957 - PREF.MUN. DE SANTA INES	05/06/2023
00026/2022	00125	Pregão	317264	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	9	R$2750	JAPURA PNEUS S/A	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00282	Pregão	317264	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	3	R$2990	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.024,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 4.700**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	UF
477739	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU:18\,4 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO:26 POL\, QUANTIDADE LONAS:12 UN\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA\, APLICAÇÃO:TRATOR AGRÍCOLA**	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU 18\,4 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO 26 POL\, QUANTIDADE LONAS 12 UN\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA\, APLICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA**	**PA, RN, PI, AL**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00058/2022	00015	Pregão	477739	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	8	R$4700	ELETRO PECAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	11/01/2023
10010/2023	00043	Pregão	477739	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	8	R$5000	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
10010/2023	00044	Pregão	477739	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	2	R$5372	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023

Relatório gerado dia: 22/02/2024 às 13:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 6.168,00	**R$ 6.000,00**	**R$ 5.885**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
308465	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00026	Pregão	308465	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	2	R$5885	J.E. PNEUS LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	29/05/2023
00020/2023	00018	Pregão	308465	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	4	R$6000	JAPURA PNEUS S/A	ESTADO DO AMAZONAS	980277 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES/AM	10/05/2023
00006/2023	00019	Pregão	308465	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	8	R$6619	I M P SERVICOS AUTOMOTIVOS PECAS E ACESSERIOS LTDA	ESTADO DO PIAUI	980396 - PREFEITURA MUN. DE SEBASTIAO BARROS	03/05/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.365,26	**R$ 1.277,15**	**R$ 1.140,63**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	UF
384730	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU:12 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO:16 POL\, QUANTIDADE LONAS:10 UN\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, APLICAÇÃO:MINI-CARREGADEIRA\, MATERIAL:BORRACHA**	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU 12 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16 POL\, QUANTIDADE LONAS 10 UN\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA\, APLICAÇÃO MINI-CARREGADEIRA\, MATERIAL BORRACHA**	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO**	**MS, PI, RJ**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00003	Pregão	384730	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	6	R$1140,63	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	30/03/2023
00045/2022	00013	Pregão	384730	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	12	R$1277,15	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	26/05/2023
00007/2023	00004	Pregão	384730	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	15	R$1678	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	21/08/2023

Relatório gerado dia: 22/02/2024 às 13:12
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.403,50	**R$ 1.400,00**	**R$ 1.320,49**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	UF
PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, DIÂMETRO NOMINAL ARO:16\,5 POL\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU:12-16\,5\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORRACHUDO\, APLICAÇÃO:RETROESCAVADEIRA\, QUANTIDADE LONAS:10 UN	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16\,5 POL\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU 12-16\,5\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO\, APLICAÇÃO RETROESCAVADEIRA\, QUANTIDADE LONAS 10 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM**	**RO, SC, GO, BA**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00053/2022	00035	Pregão	468769	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	8	R$1320,49	JN PNEUS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	20/01/2023
00020/2023	00027	Pregão	468769	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	10	R$1400	MONICA CERQUEIRA DOS SANTOS	ESTADO DA BAHIA	983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA	10/07/2023
00437/2023	00003	Pregão	468769	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	14	R$1490	GERMANO PNEUS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	23/10/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.916,67	**R$ 4.950,00**	**R$ 4.800**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	UF
384738	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU:17.5-25\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORRACHUDO\, APLICAÇÃO:PÁ CARREGADEIRA\, QUANTIDADE LONAS:12 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU 17.5-25\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO\, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA\, QUANTIDADE LONAS 12 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM**	**AM, PI, AL, CE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10010/2023	00013	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	75	R$4800	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00005/2023	00029	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	9	R$4950	A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	30/03/2023
00026/2022	00289	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	3	R$5000	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 11:39
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.403,67	**R$ 4.446,00**	**R$ 4.255**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
398016	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00027	Pregão	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	15	R$4255	CV TYRES LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	29/05/2023
00052/2023	00001	Pregão	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	8	R$4446	RODA BRASIL PNEUS LTDA	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	24/08/2023
00026/2022	00295	Pregão	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	3	R$4510	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7.566,25	**R$ 7.717,00**	**R$ 7.181,74**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
340318	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00042/2023	00032	Pregão	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	10	R$7181,74	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	ESTADO DE RONDONIA	925172 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO	27/06/2023
00005/2023	00012	Pregão	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	8	R$7717	CONCEITOS - PNEUS E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	30/03/2023
00049/2022	00006	Pregão	340318	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$7800	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	27/02/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 871,27	**R$ 861,30**	**R$ 782,50**

FILTROS APLICADOS

Descrição

PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, 265/75 R 16\, MODELO:RADIAL

Nome do Material (PDM): **PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**

UF: **AP, PR, CE, MG**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00011/2023	00019	Pregão	316806	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	68	R$782,50	VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	08/11/2023
00022/2023	00016	Pregão	316806	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	70	R$861,30	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120072 - SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO	05/05/2023
00005/2023	00006	Pregão	316806	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$970	ANTONIA COMERCIO DE PNEUS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	928496 - DEPARTAMENTO MUN.DE ÁGUA,ESGOTO E SANEAMENTO	19/04/2023

Relatório gerado dia: 27/02/2024 às 09:40
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 804,20	**R$ 805,70**	**R$ 706,90**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	UF
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA RADIAL\, DIMENSÕES:245/70 R16\, APLICAÇÃO:VEÍCULO FORD RANGER LT\, ANO 2005	**PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO**	**RR, PA, RS, PE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00018	Pregão	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	66	R$706,90	VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	15/09/2023
00007/2022	00019	Pregão	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	14	R$805,70	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	09/02/2023
00013/2022	00022	Pregão	344502	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	38	R$900	LUDA PNEUS LTDA.	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	10/04/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.916,67	**R$ 4.950,00**	**R$ 4.800**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	UF
384738	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU:17.5-25\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORRACHUDO\, APLICAÇÃO:PÁ CARREGADEIRA\, QUANTIDADE LONAS:12 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU 17.5-25\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO\, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA\, QUANTIDADE LONAS 12 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM**	**AM, PI, AL, CE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10010/2023	00013	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	75	R$4800	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00005/2023	00029	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	9	R$4950	A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	30/03/2023
00026/2022	00289	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	3	R$5000	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 11:39
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.365,26	**R$ 1.277,15**	**R$ 1.140,63**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	UF
384730	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU:12 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO:16 POL\, QUANTIDADE LONAS:10 UN\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CÂMARA\, APLICAÇÃO:MINI-CARREGADEIRA\, MATERIAL:BORRACHA**	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU 12 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO 16 POL\, QUANTIDADE LONAS 10 UN\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CÂMARA\, APLICAÇÃO MINI-CARREGADEIRA\, MATERIAL BORRACHA**	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO**	**MS, PI, RJ**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00005/2023	00003	Pregão	384730	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	6	R$1140,63	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160136 - 9º GRUPAMENTO LOGISTICO	30/03/2023
00045/2022	00013	Pregão	384730	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	12	R$1277,15	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	26/05/2023
00007/2023	00004	Pregão	384730	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	15	R$1678	REOBOT COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	21/08/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 5.024,00	**R$ 5.000,00**	**R$ 4.700**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	UF
477739	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU:18\,4 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO:26 POL\, QUANTIDADE LONAS:12 UN\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA\, APLICAÇÃO:TRATOR AGRÍCOLA**	**PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO\, LARGURA SEÇÃO PNEU 18\,4 POL\, DIÂMETRO NOMINAL ARO 26 POL\, QUANTIDADE LONAS 12 UN\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÂMARA\, APLICAÇÃO TRATOR AGRÍCOLA**	**PA, RN, PI, AL**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00058/2022	00015	Pregão	477739	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	8	R$4700	ELETRO PECAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	926449 - PREFEITURA DE GUAMARÉ	11/01/2023
10010/2023	00043	Pregão	477739	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	8	R$5000	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
10010/2023	00044	Pregão	477739	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	2	R$5372	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023

Relatório gerado dia: 22/02/2024 às 13:05
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA
R$ 888,87

MEDIANA
R$ 880,00

MENOR
R$ 850

FILTROS APLICADOS

Descrição
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO\, MATERIAL BANDA RODAGEM:BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA\, DIMENSÕES:215/80 R16\, TIPO:SEM CÂMARA\, MODELO:RADIAL

Nome do Material (PDM)
PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO

UF
RO, GO, AL, SP

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00017/2023	00023	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	60	R$850	P. D. V. PECAS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	14/04/2023
00004/2023	00024	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$880	MACELA CABRAL DA SILVA	PREFEITURA DE DOIS RIACHOS - AL	982749 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS - AL	04/05/2023
10010/2023	00048	Pregão	246793	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	15	R$936,60	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 11:50
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 10.102,61	**R$ 9.970,00**	**R$ 9.779**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
477850	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00195/2022	00034	Pregão	477850	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	2	R$9779	JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	27/03/2023
00026/2022	00137	Pregão	477850	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	9	R$9970	CPX DISTRIBUIDORA S/A	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00026/2022	00294	Pregão	477850	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	3	R$10558,83	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 3.525,76	**R$ 3.820,00**	**R$ 2.699**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
251616	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00068/2023	00057	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	8	R$2699	THAYS CHAVES PINHEIRO	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	08/11/2023
00002/2023	00005	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	62	R$3820	I. BORDIGNON PNEUS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	21/11/2023
00015/2023	00015	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$4058,29	GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREFEITURA DE DOM BASILIO	983501 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASILIO	03/03/2023

Relatório gerado dia: 13/04/2024 às 14:49
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.251,19	**R$ 2.220,00**	**R$ 2.180,57**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
294171	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00007	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2180,57	SANMUEL PEREIRA BUAIS	ESTADO DO MARANHAO	980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA	02/03/2023
00020/2022	00012	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2220	GHIA PNEUS LTDA	ESTADO DO ESPIRITO SANTO	985633 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO	11/04/2023
00027/2022	00032	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R$2353	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984731 - PREF.MUN.DE NOVA UNIAO	23/01/2023

Relatório gerado dia: 13/04/2024 às 14:46
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.694,28	**R$ 2.680,00**	**R$ 2.653,3333**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
295376	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10010/2023	00005	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	75	R$2653,3333	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00003/2023	00002	Dispensa de Licitação	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	6	R$2680	ESE PNEUS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	25/04/2023
00002/2023	00023	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	21	R$2749,52	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	980724 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DA BARRA	08/03/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 851,96	**R$ 869,99**	**R$ 697,90**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
449170	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00022	Pregão	449170	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	14	R$697,90	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135016 - EMBRAPA MILHO E SORGO/SETE LAGOAS/MG	29/09/2023
00026/2022	00279	Pregão	449170	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	6	R$869,99	PJS COMERCIO DE PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023
00045/2022	00014	Pregão	449170	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	8	R$988	JJLM SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	26/05/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 262,67	**R$ 265,00**	**R$ 244**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra
244665	**RO, PA, AM, MT, MG**	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00029	Pregão	244665	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	40	R$244	A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS LTDA	ESTADO DO PARA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	26/09/2023
00037/2023	00023	Pregão	244665	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	24	R$265	ZEUS COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	10/08/2023
00037/2023	00018	Pregão	244665	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	18	R$279	LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	10/08/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 167,10	**R$ 164,30**	**R$ 150**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	UF	Ano da Compra	Modalidade da Compra
244665	**7 of 27**	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00008/2023	00022	Pregão	244665	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	40	R$150	COMERCIAL ROCHA E AMARAL LTDA	ESTADO DO PARA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	26/09/2023
00002/2023	00058	Pregão	244665	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	100	R$164,30	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/05/2023
00037/2023	00012	Pregão	244665	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	68	R$187	ZEUS COMERCIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	10/08/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 468,39	**R$ 473,20**	**R$ 431,96**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
355060	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00013	Pregão	355060	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	14	R$431,96	P. D. V. PECAS LTDA	PREFEITURA DE ARIQUEMES	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	06/04/2023
00023/2023	00046	Pregão	355060	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R$473,20	GERMANO PNEUS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	982955 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI/SP	06/07/2023
00028/2023	00008	Pregão	355060	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R$500	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	21/07/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 384,14	**R$ 400,00**	**R$ 319,99**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
477839	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00007/2023	00027	Pregão	477839	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	2	R$319,99	JL COMERCIO VENDAS DE PNEUS LTDA	ESTADO DO PARANA	985521 - PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR	30/06/2023
00023/2023	00049	Pregão	477839	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R$400	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	12/04/2023
00043/2023	00033	Pregão	477839	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	10	R$432,43	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	17/11/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 655,00	**R$ 666,66**	**R$ 603,33**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
468766	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2023	00004	Pregão	468766	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	10	R$603,33	I. BORDIGNON PNEUS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135036 - EMBRAPA ARROZ E FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS	27/03/2023
00005/2023	00052	Pregão	468766	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	6	R$666,66	AURORA E-COMMERCE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985855 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES	10/04/2023
00028/2023	00010	Pregão	468766	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R$695	RODAMAX COMERCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSORIOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS	21/07/2023

Relatório gerado dia: 15/04/2024 às 15:30
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 743,03	**R$ 794,00**	**R$ 553**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
477841	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00051/2023	00005	Pregão	477841	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	4	R$553	SETIM & TITON LTDA	PREFEITURA DE TERRA ROXA / PR	987921 - PREFEITURA MUN. DE TERRA ROXA - PR	09/08/2023
00031/2023	00053	Pregão	477841	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	8	R$794	ELETRO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	19/12/2023
00007/2023	00024	Pregão	477841	CÂMARA AR PNEU		UNIDADE	2	R$882,09	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135009 - EMBRAPA MEIO-NORTE/TERESINA/PI	23/08/2023

Relatório gerado dia: 13/04/2024 às 21:14
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 101,30	**R$ 100,00**	**R$ 94**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
257667	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00010/2023	00044	Pregão	257667	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	50	R$94	JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	28/03/2023
00023/2023	00059	Pregão	257667	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	10	R$100	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREFEITURA DE NOVA SANTA ROSA - PR	987979 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR	12/04/2023
00031/2023	00058	Pregão	257667	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	60	R$109,90	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	19/12/2023

MÉDIA
R$ 73,33

MEDIANA
R$ 75,00

MENOR
R$ 68

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
326827	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00008	Pregão	326827	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	30	R$68	F. DE AQUINO GALVAO LTDA	ESTADO DO PARA	929726 - FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO DE S.JOSÉ PORFIRIO/PA	22/03/2023
00010/2023	00043	Pregão	326827	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	30	R$75	JOSE FERREIRA DANTAS PNEUS	ESTADO DO PIAUI	981083 - PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SANTOS	28/03/2023
00066/2023	00059	Pregão	326827	PROTETOR CÂMARA DE AR		UNIDADE	20	R$77	GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	PREFEITURA DE PINHALAO	987763 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO - PR	24/10/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.106,11	**R$ 2.125,87**	**R$ 2.011,90**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
294171	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00004	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R$2011,90	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/05/2023
00054/2022	00112	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	37	R$2125,87	AUTO MECANICA VANILDA CAR LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	24/01/2023
00010/2023	00007	Pregão	294171	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2180,57	SANMUEL PEREIRA BUAIS	ESTADO DO MARANHAO	980869 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA	02/03/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1.693,52	**R$ 1.698,00**	**R$ 1.683,90**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
251616	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00004	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	188	R$1683,90	VITORIA LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO- MEX/DF	21/11/2023
00012/2023	00002	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R$1698	SARAH ALVES COUTINHO LIMA LTDA	ESTADO DA BAHIA	461398 - CONSORCIO DESENV.SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO	13/09/2023
00045/2022	00007	Pregão	251616	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	37	R$1698,6486	OVIDIO S MOREIRA - PNEUS	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	09/02/2023

Relatório gerado dia: 18/01/2024 às 00:09
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.401,73	**R$ 2.333,33**	**R$ 2.326,86**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
308380	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00038	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	2	R$2326,86	ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160055 - 16 BATALHAO LOGISTICO-MEX/DF	21/11/2023
10010/2023	00057	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	30	R$2333,3333	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00013/2022	00116	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	14	R$2545	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	10/04/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.265,00	**R$ 2.275,00**	**R$ 2.245**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
308380	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00004/2023	00001	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	12	R$2245	J. REINALDO M. OLIVEIRA	COMANDO DA AERONAUTICA	120013 - MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA	23/05/2023
00007/2022	00033	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	140	R$2275	ELINALDO DOREA MAIA	COMANDO DO EXERCITO	160200 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	09/02/2023
00002/2023	00014	Pregão	308380	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	26	R$2275	MARTINS & FERREIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160171 - 8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	25/05/2023

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.467,40	**R$ 2.455,71**	**R$ 2.446,48**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
295376	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00075/2022	00039	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	10	R$2446,48	LG AUTO PECAS LTDA.	ESTADO DE GOIAS	989289 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS	09/01/2023
10010/2023	00006	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	25	R$2455,712	ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00030/2023	00003	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	20	R$2500	ELETRO PECAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	981661 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	15/08/2023

MÉDIA
R$ 7.400,93

MEDIANA
R$ 7.500,00

MENOR
R$ 6.945

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
313825	**2023, 2024**	**Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00045/2022	00025	Pregão	313825	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	2	R$6945	TEREZA PNEUS LTDA	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR	989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR	09/02/2023
00049/2022	00009	Pregão	313825	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	4	R$7500	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160203 - 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	27/02/2023
00026/2022	00291	Pregão	313825	PNEU TRATOR RODAS TRAÇÃO		UNIDADE	3	R$7757,79	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.916,67	**R$ 4.950,00**	**R$ 4.800**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	UF
384738	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, TIPO ESTRUTURA:CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU:17.5-25\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BORRACHUDO\, APLICAÇÃO:PÁ CARREGADEIRA\, QUANTIDADE LONAS:12 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM\, TIPO ESTRUTURA CARCAÇA DIAGONAL\, DIMENSÕES PNEU 17.5-25\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORRACHUDO\, APLICAÇÃO PÁ CARREGADEIRA\, QUANTIDADE LONAS 12 UN**	**PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM**	**AM, PI, AL, CE**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10010/2023	00013	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	75	R$4800	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00005/2023	00029	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	9	R$4950	A. J. DE SOUSA COMERCIAL DE PNEUS E SERVICOS LTDA	ESTADO DO CEARA	981263 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA/CE	30/03/2023
00026/2022	00289	Pregão	384738	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	3	R$5000	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

Relatório gerado dia: 26/02/2024 às 11:39
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 4.403,67	**R$ 4.446,00**	**R$ 4.255**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
398016	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2023	00027	Pregão	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	15	R$4255	CV TYRES LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	29/05/2023
00052/2023	00001	Pregão	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	8	R$4446	RODA BRASIL PNEUS LTDA	PREFEITURA DE ITÁ - SC	988157 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC	24/08/2023
00026/2022	00295	Pregão	398016	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM		UNIDADE	3	R$4510	SANA AUTO PECAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160022 - 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	30/01/2023

Relatório gerado dia: 13/04/2024 às 15:21
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 2.694,28	**R$ 2.680,00**	**R$ 2.653,3333**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Modalidade da Compra
295376	**2023, 2024**	**Dispensa de Licitação, Pregão**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
10010/2023	00005	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	75	R$2653,3333	MELO PNEUS LTDA	PREFEITURA DE MARAVILHA - AL	982791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - AL	01/08/2023
00003/2023	00002	Dispensa de Licitação	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	6	R$2680	ESE PNEUS E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	153296 - NUCLEO DE CIENCIAS AGRARIAS/UFMG	25/04/2023
00002/2023	00023	Pregão	295376	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO		UNIDADE	21	R$2749,52	MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	980724 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JOSÉ DA BARRA	08/03/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 21/08/2024 às 14:23, faço a retirada do Nota_Tecnica_Pneus_assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para correção de dados..

[redacted]
Aux de oficina Pelotão Equipamentos Leve

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

NOTA TÉCNICA

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmera de ar.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Item	Descrição	Preço 1	Preço 2	Preço 3
1.	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO	R$ 2.011,90	R$ 2.125,87	R$ 2.180,57
2.	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, LISO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em	R$ 1.683,90	R$ 1.698,00	R$ 1.698,65

	percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos Pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO			
3.	Pneu 215/80R16, tipo sem câmara ,construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 107Q, com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 850,00	R$ 880,00	R$ 870,00
4.	Pneu 185/60 R15, tipo sem câmara, construção Radial, índice de carga e código de velocidade igual ou superior a 88H, com TREADWEAR igual ou superior a 420. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 550,00	R$ 564,00	R$ 499,99
5.	Pneu 295/80R22.5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou	R$ 2.326,86	R$2.333,34	R$ 2.545,00

	similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.			
6.	Pneu 295/80R22,5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 2.245,00	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00
7.	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos Direcionais e livres de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 2.250,00	R$ 2.290,00	R$ 2.297,04
8.	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no	R$ 2.446,48	R$ 2.455,72	R$ 2.500,00

	máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho- RO.			
9.	Pneu 235/85 R16, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 120/116Q. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 1.149,00	R$ 1.206,36	R$ 1.247,90
10.	Pneu 265/70R16, tipo sem câmara, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 123/120R com TREADWEAR igual ou superior a 440. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 1.320,00	R$ 1.380,00	R$ 1.440,00
11.	Pneu 235/85 R16, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 106T, com TREADWEAR igual ou superior a 460. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 669,00	R$ 700,00	R$ 768,50
12.	Pneu agrícola 7.50-16 com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou	R$ 629,00	R$ 658,71	R$ 697,90

	similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.			
13.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 18.4-30 com capacidade mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 4.144,99	R$ 4.291,67	R$ 4.329,50
14.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 23.1-26 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 6.945,00	R$ 7.500,00	R$ 7.757,79
15.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 23.1- 26 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 9.000,00	R$ 8.500,00	R$ 8.022,30
16.	Pneu para aplicação em equipamento empilhadeira medida 6.50-10 com capacidade mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12	R$ 585,00	R$ 600,00	R$ 698,20

	meses. Local de entrega: Porto Velho- RO			
17.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 13.00- 24 com capacidade de carga mínima de 08 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 4.100,00	R$ 4.194,99	R$ 4.291,67
18.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 14.9- 28 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 2.695,00	R$ 2.750,00	R$ 2.990,00
19.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 18.4-26 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 4.700,00	R$ 5.000,00	R$ 5.372,00
20.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento retroescavadeira medida 19.5l-24 modelo R4 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 5.885,00	R$ 6.000,00	R$ 6.619,00
21.	Pneu otr para aplicação em equipamento trator multiuso	R$ 1.140,63	R$ 1.277,15	R$ 1.678,00

	medida 10- 16.5 capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 15 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.			
22.	Pneu OTR para aplicação em equipamento trator multiuso medida 12- 16.5 capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 1.320,49	R$ 1.400,00	R$ 1.490,00
23.	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida 17.5-25 modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00	R$ 5.000,00
24.	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida 14.00-24 capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 4.255,00	R$ 4.446,00	R$ 4.510,00
25.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 23.1- 30 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos	R$ 7.181,74	R$ 7.717,00	R$ 7.800,00

	com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO			
26.	Pneu Novo 265/75 R16 (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R$ 782,50	R$ 861,30	R$ 970,00
27.	Pneu Novo 245/70 R16 (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R$ 706,90	R$ 805,70	R$ 900,00
28.	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu 17.5- 25 (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00	R$ 5.000,00

	(Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5-25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.			
29.	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu 12- 16.5 (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5- 25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R$ 1.140,63	R$ 1.277,15	R$ 1.678,00
30.	Pneu 18.4-26, pneu para uso em eixos trativos em tratores agrícolas, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito)	R$ 4.700,00	R$ 5.000,00	R$ 5.372,00

	Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochososimilar ao pneu Pirelli - TM95. Local de entrega: Jarú- RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.			
31.	Pneu Novo 215/80 R16 (FORA ESTRADA), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R$ 850,00	R$ 880,00	R$ 936,00
32.	Pneu 24.5-32,pneu destinado a eixos trativos em tratores, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 12lonas, TRA R1, Tecnologia HI-STABILITY ou similar,Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo umaCertificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical	R$ 9.779,00	R$ 9.970,00	R$ 10.558,83

	Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochososimilar ao pneu Goodyear - DYNA TORQUE III. Local de entrega: Jarú- RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses			
33.	Pneu 1000 R 20, tipo MISTO , índice de carga 146/143, índice de velocidade mínimo K, profundidade de sulcos mínimos de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou de tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes, Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos, similar ao pneu FIRESTONE T819. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	R$ 2.699,00	R$ 3.820,00	R$ 4.058,29
34.	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Jarú-RO.	R$ 2.180,57	R$ 2.220,00	R$ 2.353,00
35.	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo	R$ 2.653,34	R$ 2.680,00	R$ 2.749,82

	12 meses. Local de entrega: Jarú-RO			
36.	Pneu agrícola 7.50-16 com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	R$ 697,90	R$ 869,99	R$ 988,00
37.	Câmara de ar para pneu 1000R20, nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 244,00	R$ 265,00	R$ 279,00
38.	Câmara de ar para pneu 275/80 R22.5, nova, aplicação empilhadeira, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 150,00	R$ 164,30	R$187,00
39.	Câmara de ar para pneu 18.4-30, nova, aplicação rolo compactador, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho- RO	R 431,96	R$ 473,20	R$ 500,00
40.	Câmara de ar para pneu 18.4-26, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 319,99	R$ 400,00	R$ 432,43
41.	Câmara de ar para pneu 23.1-30, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 603,33	R$ 666,66	R$ 695,00
42.	Câmara de ar para pneu 24.5-32, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 553,00	R$ 794,00	R$ 882,09
43.	Protetor de câmara de ar 1000x20, novo, aplicação caminhão. Local de entrega: Porto Velho- RO	R$ 94,00	R$ 100,00	R$ 109,90
44.	Protetor de câmara de ar 7.50-16, novo, aplicação grade agrícola. Local de entrega: Porto Velho-RO	R$ 68,00	R$ 75,00	R$ 77,00
Cota reservada a ME/EPP até 25%				
45/1	[Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para	R$ 2.125,87	R$ 2.180,57	R$ 2.180,57

	equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO			
46/2	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, LISO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 1.683,90	R$ 1.698,00	R$ 1.698,65
47/5	Pneu 295/80R22.5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho- RO. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	R$ 2.326,86	R$ 2.333,34	R$ 2.545,00
48/6	Pneu 295/80R22,5, tipo sem câmara, construção	$ 2.245,00	R$ 2.275,00	R$ 2.275,00

	Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.			
49/8	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 2.446,48	R$ 2.455,12	R$ 2.500,00
50/14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 23.1-26 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 6.945,00	R$ 7.500,00	R$ 7.757,79
51/23	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida 17.5-25 modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da	R$ 4.800,00	R$ 4.950,00	R$ 5.000,00

	data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.			
52/24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida 14.00-24 capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho- RO.	R$ 4.255,00	R$ 4.446,00	R$ 4.510,00
53/35	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	R$ 2.653,34	R$ 2.680,00	R$ 2.749,82

Fonte: paineldepreços.planejamento.gov.br

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:

4.1.1 Média para os itens 1, 3, 5, 7, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 39, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53;

4.1.2 Mediana para os itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 22, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 45, 48, 49;

4.1.3 Menor Preço para os itens ..., ..., ... (ou não foi adotada);

4.2 Dentro dos preços coletados foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

4.3 Tendo em vista que o preço estimado foi obtido em base única do Inciso I, do Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, os itens 1 ao 53 não poderão ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R$ 2.857.619,75 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove e setenta e cinco centavos), conforme cálculo abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Preço estimado do item	Total
1.	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO	105	R$ 2.106,11	R$ 221.141,55
2.	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, LISO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto Velho-RO.	105	R$ 1.693,52	R$ 177.819,60
3.	Pneu 215/80R16, tipo sem câmara ,construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 107Q, com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00
4.	Pneu 185/60 R15, tipo sem câmara,	4	R$ 428,57	R$ 1.714,28

	construção Radial, índice de carga e código de velocidade igual ou superior a 88H, com TREADWEAR igual ou superior a 420. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.			
5.	Pneu 295/80R22.5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO	150	R$ 2.333,33	R$ 349.999,50
6.	Pneu 295/80R22,5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	150	R$ 2.265,00	R$ 339.750,00
7.	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos Direcionais e livres de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro.	30	R$ 2.279,01	R$ 68.370,30

	Local de entrega: Porto VelhoRO.			
8.	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	70	R$ 2.455,71	R$ 171.899,70
9.	Pneu 235/85 R16, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 120/116Q. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO	16	R$ 1.201,09	R$ 19.217,44
10.	Pneu 265/70R16, tipo sem câmara, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 123/120R com TREADWEAR igual ou superior a 440. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
11.	Pneu 235/85 R16, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 106T, com TREADWEAR igual ou superior a 460. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00

12.	Pneu agrícola 7.50-16 com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO	12	R$ 658,71	R$ 7.904,52
13.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 18.4-30 com capacidade mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	4	R$ 4.272,05	R$ 17.088,20
14.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 23.1-26 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO	16	R$ 7.400,93	R$ 118.414,88
15.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 23.1- 26 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	4	R$ 8.500,00	R$ 34.000,00
16.	Pneu para aplicação em equipamento empilhadeira medida 6.50-10 com capacidade mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00

	03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO			
17.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 13.00- 24 com capacidade de carga mínima de 08 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	2	R$ 4.194,99	R$ 8.389,98
18.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 14.9- 28 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
19.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 18.4-26 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
20.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento retroescavadeira medida 19.5l-24 modelo R4 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
21.	Pneu otr para aplicação em equipamento trator multiuso medida 10- 16.5 capacidade de carga mínima	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60

	de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 15 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.			
22.	Pneu OTR para aplicação em equipamento trator multiuso medida 12- 16.5 capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
23.	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida 17.5-25 modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	26	R$ 4.950,00	R$ 128.700,00
24.	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida 14.00-24 capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO	22	R$ 4.403,67	R$ 96.880,74
25.	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida 23.1- 30 modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	2	R$ 7.566,25	R$ 15.132,50
26.	Pneu Novo 265/75 R16 (MISTO),	8	R$ 861,30	R$ 6.890,40

	Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.			
27.	Pneu Novo 245/70 R16 (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	8	R$ 804,20	R$ 6.433,60
28.	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu 17.5- 25 (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5- 25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses	16	R$ 4.916,67	R$ 78.666,72
29.	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu 12- 16.5 (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60

	De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5- 25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.			
30.	Pneu 18.4-26, pneu para uso em eixos trativos em tratores agrícolas, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochososimilar ao pneu Pirelli - TM95. Local de entrega: JarúRO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
31.	Pneu Novo 215/80 R16 (FORA ESTRADA), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00

	TERRAIN PLUS. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.			
32.	Pneu 24.5-32,pneu destinado a eixos trativos em tratores, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 12lonas, TRA R1, Tecnologia HI-STABILITY ou similar,Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo umaCertificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochososimilar ao pneu Goodyear - DYNA TORQUE III. Local de entrega: JarúRO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	2	R$ 9.970,00	R$ 19.940,00
33.	Pneu 1000 R 20, tipo MISTO , índice de carga 146/143, índice de velocidade mínimo K, profundidade de sulcos mínimos de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou de tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes, Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos, similar ao pneu FIRESTONE T819. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	20	R$ 3.525,76	R$ 70.515,20
34.	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Jarú-RO.	20	R$ 2.220,00	R$ 44.400,00

35.	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	30	R$ 2.680,00	R$ 80.400,00
36.	Pneu agrícola 7.50-16 com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	8	R$ 851,96	R$ 6.815,68
37.	Câmara de ar para pneu 1000R20, nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto VelhoRO	170	R$ 262,67	R$ 44.653,90
38.	Câmara de ar para pneu 275/80 R22.5, nova, aplicação empilhadeira, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto VelhoRO	100	R$ 164,30	R$ 16.430,00
39.	Câmara de ar para pneu 18.4-30, nova, aplicação rolo compactador, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto VelhoRO	10	R$ 468,39	R$ 4.683,90
40.	Câmara de ar para pneu 18.4-26, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto VelhoRO	4	R$ 384,14	R$ 1.536,56
41.	Câmara de ar para pneu 23.1-30, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto VelhoRO	6	R$ 655,00	R$ 3.930,00
42.	Câmara de ar para pneu 24.5-32, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto VelhoRO	4	R$ 743,03	R$ 2.972,12
43.	Protetor de câmara de ar 1000x20, novo, aplicação caminhão. Local de entrega: Porto VelhoRO	170	R$ 100,00	R$ 17.000,00
44.	Protetor de câmara de ar 7.50-16, novo, aplicação grade agrícola. Local	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60

	de entrega: Porto VelhoRO			
Cota reservada a ME/EPP até 25%				
45/1	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, BORRACHUDO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO	27	R$ 2.106,11	R$ 56.864,97
46/2	Pneu 1000-R20, igual ou superior a 16 lonas, LISO, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 146/143K. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	27	R$ 1.693,52	R$ 45.725,04
47/5	Pneu 295/80R22.5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	38	R$ 2.333,33	R$ 88.666,54
48/6	Pneu 295/80R22,5, tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos	38	R$ 2.265,00	R$ 86.070,00

	direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 152/148M. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.			
49/8	Pneu 275/80R22.5, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a 149/146M.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Local de entrega: Porto VelhoRO.	38	R$ 2.455,71	R$ 93.316,98
50/14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida 23.1-26 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.	4	R$ 7.400,93	R$ 29.603,72
51/23	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida 17.5-25 modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto Velho-RO.	7	R$ 4.916,67	R$ 34.416,69
52/24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida 14.00-24 capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar,	22	R$ 4.403,67	R$ 96.880,74

	GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Local de entrega: Porto VelhoRO.			
53/35	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Local de entrega: Jarú-RO	8	R$ 2.680,00	R$ 21.440,00
Total				R$ 2.857.619,75

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: **ARTUR** DIAS DE SOUZA – 3º Sgt.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]
Chefe da Equipe

[redacted]
Integrante Administrativo

[redacted]
Integrante Área Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 22/08/2024 às 10:29, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Nota_tecnica__assinado_assinado.pdf.

[redacted]
Aux de oficina Pelotão Equipamentos Leve

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;
- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;
- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;
- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;
- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;
- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;
- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;
- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;
- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;
- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;
- do 1º GAC Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;
- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;
- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 153 de 503

- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDWARDO COELHO DE OLIVEIRA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;
- do 10º GAC Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÊIVID NETO DE OLIVEIRA;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;
- do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;
- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;
- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;
- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;
- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRE LUIS DA COSTA BRANDÃO;
- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;
- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;
- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;
- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;
- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;
- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;
- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;
- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;
- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e
- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 22/08/2024 às 10:50, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Portaria do Comandante do Exército de Nomeação de Comandante.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

St Aprv Btl/Bandejeiro-de-Dia	A cargo do Aprv
Guarda ao Quartel	8 Sd (Cia C Ap) 8 Sd (Cia E Eqp Mnt) 5 Sd (1ª Cia E Cnst)
Plantão ao Aljt Cia C Ap	3 Sd (Cia C Ap)
Permanência ao NPOR	A cargo do NPOR
Plantão à Cia E Eqp Mnt	3 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à STA	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Motorista-de-Dia ao Batalhão	1 Sd (Cia E Eqp Mnt)
Permanência à Seção de Saúde	1 Sd a cargo da Seção de Saúde
Missão Com Soc (permanêcia durante o expediente)	1 Sd (Cia C Ap)

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) AREJAMENTO – Concessão

Apresentou-se por término de 75 (setenta e cinco) dias de trabalho na Op JARU e início de 15 (quinze) dias de arejamento a contar de 16 NOV 23, devendo se apresentar pronto para o serviço no dia 1º DEZ 23.

[redacted]
(Meios próprios/Jaru-RO)

(Nota nº 91600 - Sgte/2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, 16 NOV 23)
Em consequência, a 1ª Seção, o Cmt 2ª Cia E Cnst/Dst Jaru, o Ch de Eqp e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) FUNÇÃO - Designação

Designo o [redacted] a contar de 20 NOV 23, para receber a transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, em substituição ao Cel [redacted]

Substituído
[redacted]
Substituto

(Nota nº 91764 - 1ª Seção, 21 NOV 23)
Em consequência:

a) concedo ao Cel RENATO **COARY** DE IRACEMA GOMES, até 10 (dez) dias úteis, a contar de 20 NOV 23, para transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC, conforme o previsto no inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército (RAE); e

b) a 1ª Seção, os militares elencados e os demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

3) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 20 NOV 23, por início de recebimento da transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC.

[redacted]

(Nota nº 91765 - 1ª Seção, 21 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

Apresentou-se em 20 NOV 23, por início de passagem da transmissão de encargos da função de Ordenador de Despesas do 5º BEC.

[redacted]

(Nota nº 91767 - 1ª Seção, 21 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) APRESENTAÇÃO - Retificação

Retifico a matéria publicada no Boletim Interno Nr 29 - 5º BEC de 13 FEV 23, referente à apresentação de militar, a saber:

a. **ONDE SE LÊ**: "Apresentou-se em 6 FEV 23, por término de férias relativas ao ano de 2022, estando pronto para o serviço o seguinte militar.."

b. **LEIA-SE**: "Apresentou-se em 4 FEV 23, por término de férias relativas ao ano de 2021, estando pronto para o serviço o seguinte militar.."

[redacted]

(Nota nº 90950 - Sgte/Cia C Ap, 17 NOV 23)

Em consequência, a 1ª Seção e o Cmt SU tomem conhecimento e as providências necessárias.

2) APRESENTAÇÃO - Publicação

Apresentou-se em 16 NOV 23, por término de 1 (um) dia de arejamento, estando pronto para o serviço o seguinte militar.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 22/08/2024 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Cópia do Boletim que nomeou a função de Ordenador de Despesas.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 006/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 27/08/2024 às 14:17, faço a retirada do Termo_de_referencia__assinado_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: ITENS ERRADO.

[redacted]
Aux de oficina Pelotão Equipamentos Leve

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	26/08/2024 10:35 (v 17.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006495/2024-42

1. Definição do objeto

1.1. A aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmera de ar está visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e da obra de implantação das ruas laterais na BR 364/RO em Jaru-RO, para equipamentos, caminhões e viaturas militares conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	294171	Und	105	R$ 2.106,11	R$ 221.141,55
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **LISO**, construção Radial, tipo com câmara, produto					

2	desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	251616	Und	105	R$ 1.693,52	R$ 177.819,60
3	Pneu **215/80R16**, tipo sem câmara ,construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **107Q**, com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379 /2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	246793	Und	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00
4	**Pneu 185/60 R15**, tipo sem câmara, construção Radial, índice de carga e código de velocidade igual ou superior a **88H,** com TREADWEAR igual ou superior a 420. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	268146	Und	4	R$ 428,57	R$ 1.714,28
	Pneu **295/80R22.5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, **BORRACHUDO**, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na					

5	lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses.Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	150	R$ 2.333,33	R$ 349.999,50
6	Pneu **295/80R22,5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	150	R$ 2.265,00	R$ 339.750,00
7	Pneu **275/80R22.5,** tipo sem câmara, **LISO**, produto desenvolvido para equipar eixos Direcionais e livres de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149/146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	295376	Und	30	R$ 2.279,01	R$ 68.370,30
8	Pneu **275/80R22.5**, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149/146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a	295376	Und	70	R$ 2.455,71	R$ 171.899,70

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

	contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.					
9	Pneu **235/85 R16**, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **120 /116Q**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379 /2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	296186	Und	16	R$ 1.201,09	R$ 19.217,44
10	Pneu **265/70R16**, tipo sem câmara, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **123/120R** com TREADWEAR igual ou superior a 440. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379 /2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	365686	Und	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00
11	Pneu **235/85 R16**, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **106T,** com TREADWEAR igual ou superior a 460. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379 /2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	247373	Und	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00

12	Pneu agrícola **7.50-16** com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses.Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	449170	Und	12	R$ 658,71	R$ 7.904,52
13	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **18.4-30** com capacidade mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	450999	Und	4	R$ 4.272,05	R$ 17.088,20
14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **23.1-26** com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	313825	Und	16	R$ 7.400,93	R$ 118.414,88
15	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **23.1-26** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega	340318	Und	4	R$ 8.500,00	

	tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.					R$ 34.000,00
16	Pneu para aplicação em equipamento empilhadeira medida **6.50-10** com capacidade mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	336619	Und	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
17	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **13.00-24** com capacidade de carga mínima de 08 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	450999	Und	2	R$4.194,99	R$ 8.389,98
18	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **14.9-28** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	317264	Und	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **18.4-26** modelo R1 com capacidade					

19	de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	477739	Und	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
20	Pneu agrícola para aplicação em equipamento retroescavadeira medida **19.5l-24** modelo R4 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308465	Und	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
21	Pneu otr para aplicação em equipamento trator multiuso medida **10-16.5** capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 15 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384730	Und	4	R$ 1.365,26	R$ 5.461,04
22	Pneu OTR para aplicação em equipamento trator multiuso medida **12-16.5** capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da	468769	Und	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00

	portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.					
23	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida **17.5-25** modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384738	Und	26	R$ 4.950,00	R$ 128.700,00
24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida **14.00-24** capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	398016	Und	22	R$ 4.403,67	R$ 96.880,74
25	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **23.1-30** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	340318	Und	2	R$ 7.566,25	R$ 15.132,50
26	**Pneu Novo 265/75 R16** (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL	316806	Und	8	R$ 861,30	R$ 6.890,40

	TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.					
27	**Pneu Novo 245/70 R16** (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	344502	Und	8	R$ 804,20	R$ 6.433,60
28	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu **17.5-25** (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08 (oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e/ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5-25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	384738	Und	16	R$ 4.916,67	R$ 78.666,72
	Pneu 12-16.5, Pneu para uso em mini carregadeiras, este pneu também pode ser utilizado em eixos dianteiros de retroescavadeiras 4x2, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica					

29	Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos similar ao pneu Pirelli – PN16. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	384730	Und	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60
30	**Pneu 18.4-26**, pneu para uso em eixos trativos em tratores agrícolas, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Pirelli - TM95. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	477739	Und	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
31	**Pneu Novo 215/80 R16** (FORA ESTRADA), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	246793	Und	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
	Pneu 24.5-32,pneu destinado a eixos trativos em tratores, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 12lonas, TRA R1, Tecnologia HI-STABILITY ou					

32	similar,Com Data De Fabricação De No Máximo 08 (oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo umaCertificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochososimilar ao pneu Goodyear - DYNA TORQUE III. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379 /2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	477850	Und	2	R$ 9.970,00	R$ 19.940,00
33	**Pneu 10.00 R 20,** tipo MISTO , índice de carga 146 /143, índice de velocidade mínimo K, profundidade de sulcos mínimos de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou de tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes, Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos, similar ao pneu FIRESTONE T819. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	251616	Und	20	R$ 3.525,76	R$ 70.515,20
34	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.	294171	Und	20	R$ 2.220,00	R$ 44.400,00
	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149 /146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos					

35	no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO	295376	Und	30	R$ 2.680,00	R$ 80.400,00
36	**Pneu agrícola 7.50-16** com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO	449170	Und	8	R$ 851,96	R$ 6.815,68
37	Câmara de ar para pneu **1000R20,** nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	244665	Und	170	R$ 262,67	R$ 44.653,90
38	Câmara de ar para pneu **275/80 R22.5**, nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	359983	Und	100	R$ 164,30	R$ 16.430,00
39	Câmara de ar para pneu **18.4-30**, nova, aplicação rolo compactador, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	355060	Und	10	R$468,39	R$ 4.683,90
40	Câmara de ar para pneu **18.4-26**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	477839	Und	4	R$ 384,14	R$ 1.536,56
41	Câmara de ar para pneu **23.1-30**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	468766	Und	6	R$ 655,00	R$ 3.930,00
	Câmara de ar para pneu **24.5-32**,					

42	nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	477841	Und	4	R$ 743,03	R$ 2.972,12
43	Protetor de câmara de ar 1000x20, novo, aplicação caminhão. Local de entrega: Porto Velho-RO	257667	Und	170	R$ 100,00	R$ 17.000,00
44	Protetor de câmara de ar **7.50-16**, novo, aplicação grade agrícola. Local de entrega: Porto Velho-RO	326827	Und	20	R$ 73,33	R$ 1.466,60
Cota reservada a ME/EPP até 25%						
45/1	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 1. Local de entrega: Porto Velho-RO.	294171	Und	27	R$ 2.106,11	R$ 56.864,97
46/2	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **LISO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Cota do item NR 2. Local de entrega: Porto Velho-RO.	251616	Und	27	R$ 1.693,52	R$ 45.725,04
	Pneu **295/80R22.5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, **BORRACHUDO**, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus					

47/5	deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Cota do item NR 5. Local de entrega: Porto Velho-RO.	246793	Und	38	R$ 2.333,33	R$ 88.666,54
48/6	Pneu **295/80R22,5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 6. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	38	R$ 2.265,00	R$ 86.070,00
49/8	Pneu **275/80R22.5**, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149/146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 8. Local de entrega: Porto Velho-RO.	295376	Und	38	R$ 2.455,71	R$ 93.316,98
50/14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **23.1-26** com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será	313825	Und	4	R$ 7.400,93	R$ 29.603,72

	admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na (s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 14. Local de entrega: Porto Velho-RO.					
51/23	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida **17.5-25** modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 23. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384738	Und	7	R$ 4.916,67	R$ 34.416,69
52/24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida **14.00-24** capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Cota do item NR 24. Local de entrega: Porto Velho-RO.	398016	Und	22	R$ 4.403,67	R$ 96.880,74
53/35	**Pneu 275/80 R22.5 (MISTO**) índice de carga 149 /146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 35. Local de entrega: Jarú-RO	295376	Und	8	R$ 2.680,00	R$ 21.440,00
Total						**R$ 2.857.619,75**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.4. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, como as peças e óleo, para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.5. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 09 de20 /07/21, mediante apresentação do Cadastro Técnico Federal no IBAMA, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

4.1.6. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 09, de 20 de julho de 2021, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

4.1.7. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 258, de 26 de agosto de 1999; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.9. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.10. Para os serviços de manutenção, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.11. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, Av. Rogério Weber, n° 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e no Destacamento Jaru - 5º BEC - Rua Tapajos, n° 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: na data a ser definida pelo contratante, a partir das 07h30min horas do dia agendado, ou conforme Ordem de Serviço. O contato para dúvidas poderá ser realizado pelo telefone (64) 99611-3205 (Cap Lopes), ou (83) 98719-9558 (Cap Ophir) de segunda à sexta, no horário das 07h00min às 18h00min.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 176 de 503

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Sustentabilidade

Neste certame não será aplicada a logística reversa para recolhimento de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela coleta e destinação final do objeto em tela e conforme Guia Nacional de Contrações Sustentáveis 6ª Ed 2023 que orienta que os pneus sejam descartados em pontos de coleta conforme link a seguir: https://www.reciclanip.org.br/pontos-de-coleta/coleta-no-brasil/?uf=RO#

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Visam atender as demandas de alinhamento e balanceamento das viaturas militares que estão localizadas nas obras e da sede do Batalhão. Atualmente o 5º BEC possui uma frota de várias viaturas e equipamentos, conforme anexo do Estudo Técnico Preliminar, a contratação tem por finalidade maior economicidade de combustíveis, diminuição do consumo de pneumáticos e economicidade de recursos e assim uma possibilidade de recuperação dos mesmos através de recauchutagem ou recapagem. Gerasse um menor desgaste irregular dos pneus, consequentemente aumentando a sua vida útil, aumento do atrito do pneu no solo, contribuindo para a economia de combustível do veículo;]

5.6.2. Diminuir os custos na aquisição de pneus e atender a demanda dos serviços de manutenção das viaturas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção em suas atividades operacionais e administrativas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 180 de 503

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos osdocumentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.21. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.33.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.36. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documento.

8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o
contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da
cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b)
estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata
da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença
dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os
cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.857.619,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.857.619,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]
Chefe da Equipe

[redacted]

Intergrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 26/08/2024 às 10:35:43.

[redacted]

Integrante Área Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 27/08/2024 às 14:18, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): TERMO DE REFERENCIA_assinado_assinado.pdf.

[redacted]
Aux de oficina Pelotão Equipamentos Leve

Nomeio a comissão composta pelos militares abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para recebimento de Quantitativo de Rancho - QR, no período de 30 dias, a contar do dia **26 DE AGOSTO** a **24 DE SETEMBRO** de 2024**,** de acordo com o que prescreve a portaria n° 47 - COLOG, de 12 de maio de 2020 - EB 64447.007508/2020-24, que dispoe sobre norma administrativa de recebimento dos artigos de Quantitativo de Rancho nas organizações militares de Exército:

[redacted]

(Nota nº 99549 - Fisc Adm, 22 de AGO 24)
Em consequência, o Fisc Adm, o Serviço de Aprovisionamento, a comissão nomeada e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

4) DESIGNAÇÃO DE EQUIPE - Publicação

1. Ficam designados os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio no desempenho das funções previstas no Art. 7º da Lei 14.133/2021, em procedimento licitatório SRP nº 90014/2024 e em procedimentos auxiliares a serem instaurados no âmbito da Aquisição de Pneus, Protetores de Câmaras de ar e Câmaras de ar.

Agente de Contratação e Pregoeiro:
[redacted]

Equipe de Apoio:
[redacted]

2. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro no desempenho das atribuições relacionadas no artigo 8º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 16 do Decreto 11.246/2022.

3. Caberá ao setor requisitante do objeto a responsabilidade de, quando consultada pelo Agente de Contratação ou Pregoeiro, fornecer informações, por escrito quanto a todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos realizados por interessados no certame, bem como subsidiar a resposta a eventuais questionamentos formulados por qualquer órgão de controle interno ou externo.

4. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar também como membros da Equipe de Apoio, desde que não acumulem essas atribuições no mesmo processo de contratação ou que se enquadrem nos impedimentos descritos no parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 14.133/2021.

5. Os militares ora designados poderão compor Comissão de Contratação, na hipótese prevista no artigo 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes.

6. A presente designação de militares não os isentará de suas atribuições regulares junto às seções em que atuam, observado o princípio da segregação de funções e o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

[redacted]

[redacted]

(Nota nº 99552 - SALC, 22 AGO 24)
Em consequência, o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

5) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS - DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADOS

Portaria nº 33 - PA/5º BEC
EB: 64043.006378/2024-89
Porto Velho, RO, 7 de Agosto de 2024.

Do Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção
[redacted]
Assunto: Instauração de processo administrativo
Anexo: DIEx nº 79-SALC/5º BEC e Anexos

Tendo tomado conhecimento do fato constante da documentação anexa, a qual comunica suposto descumprimento dos incisos IV e V do art. 155 da Lei 14.133/2021 combinado com os números 11.1.1 e 11.1.2.1 do Edital 90013/2024 do 5º BEC, por parte da empresa **JC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 47.452.287/0001-54** e embasado no acórdão nº 316/2024 – Plenário @jurisprudencia.tcu, onde diz que: " ...visto que os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem autuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem,injustificadamente, na licitação, ato ilegal tipificado no art. 155 da Lei 14.133/2021, ainda que não tenha ocorrido prejuízo ao erário, sob pena de responsabilização" - instauro o presente processo administrativo com fulcro no que prescrevem a Lei nº 9.784, de 29 JAN 99 e a Portaria nº 107, de 13 FEV 12, do Comandante do Exército, com o escopo de **apurar as razões da negativa de encaminhamento da proposta ou anexos quando solicitado pelo pregoeiro da OM, relacionada ao item de nº: 16 do pregão 90013/2024, qualificar os responsáveis, conceder-lhe o contraditório e a ampla defesa constitucionais, adotar as medidas administrativas necessárias, bem como possibilitar a aplicação das penalidades porventura cabíveis a luz da legislação vigente** observando ainda, as orientações contidas no DIEx n° 342-AAAJurd/2° Gpt E – CIRCULAR, de 03 NOV 21, razões pelas quais vos delego as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 20 (vinte dias) corridos contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta.
Porto Velho – RO, 7 de Agosto de 2024
[redacted] - TC
Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

(Nota n° 99562 - Fisc Adm/PA, 26 AGO 24)
Em consequência:
a) a Fisc Adm acompanhe e controle o desenrolar dos trabalhos do procedimento em questão;
b) a Fisc Adm, SALC, os encarregados do aludido processo (prazo entrega: **até 16 SET 24**) e demais interessados tomem conhecimento e adotem as providências pertinentes.

Portaria nº 35 - PA/5º BEC
EB: 64043.006933/2024-72
Porto Velho, RO, 7 de Agosto de 2024.

Do Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 28/08/2024 às 10:24, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Cópia do Boletim Interno com Nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

26/08/2024 12:09:28

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	1	Material	294171-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.106,5700	Porto Velho/RO 105	Deserto	Alterar
☐	2	Material	251616-Pneu veículo automotivo	Unidade	1.693,5200	Porto Velho/RO 105	Deserto	Alterar
☐	3	Material	246793-Pneu veículo automotivo	Unidade	870,0000	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	4	Material	268146-Pneu veículo automotivo	Unidade	428,5700	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	5	Material	308380-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.333,3300	Porto Velho/RO 150	Deserto	Alterar
☐	6	Material	308380-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.265,0000	Porto Velho/RO 150	Deserto	Alterar
☐	7	Material	295376-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.279,0200	Porto Velho/RO 30	Deserto	Alterar
☐	8	Material	295376-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.455,7100	Porto Velho/RO 70	Deserto	Alterar
☐	9	Material	296186-Pneu veículo automotivo	Unidade	1.201,0900	Porto Velho/RO 16	Deserto	Alterar
☐	10	Material	365686-Pneu veículo automotivo	Unidade	1.380,0000	Porto Velho/RO 12	Deserto	Alterar
☐	11	Material	247373-Pneu veículo automotivo	Unidade	700,0000	Porto Velho/RO 5	Deserto	Alterar
☐	12	Material	449170-Pneu trator rodas tração	Unidade	658,7100	Porto Velho/RO 12	Deserto	Alterar
☐	13	Material	450999-Pneu trator rodas tração	Unidade	4.272,0500	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	14	Material	313825-Pneu trator rodas tração	Unidade	7.400,9300	Porto Velho/RO 16	Deserto	Alterar
☐	15	Material	340318-Pneu trator rodas tração	Unidade	8.500,0000	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	16	Material	336619-Pneu empilhadeira , carregadeira	Unidade	600,0000	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	17	Material	450999-Pneu trator rodas tração	Unidade	4.194,9900	Porto Velho/RO 2	Deserto	Alterar
☐	18	Material	317264-Pneu trator rodas tração	Unidade	2.750,0000	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	19	Material	477739-Pneu trator rodas tração	Unidade	5.000,0000	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	20	Material	308465-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	6.000,0000	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar

53 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

1, 2, 3

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

26/08/2024 12:09:11

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	21	Material	384730-Pneu trator rodas tração	Unidade	1.365,2600	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	22	Material	468769-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	1.400,0000	Porto Velho/RO 12	Deserto	Alterar
☐	23	Material	384738-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	4.950,0000	Porto Velho/RO 26	Deserto	Alterar
☐	24	Material	398016-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	4.403,6700	Porto Velho/RO 22	Deserto	Alterar
☐	25	Material	340318-Pneu trator rodas tração	Unidade	7.566,2500	Porto Velho/RO 2	Deserto	Alterar
☐	26	Material	316806-Pneu veículo automotivo	Unidade	861,3000	Jaru/RO 8	Deserto	Alterar
☐	27	Material	344502-Pneu veículo automotivo	Unidade	804,2000	Jaru/RO 8	Deserto	Alterar
☐	28	Material	384738-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	4.916,6700	Jaru/RO 16	Deserto	Alterar
☐	29	Material	384730-Pneu trator rodas tração	Unidade	1.277,1500	Jaru/RO 4	Deserto	Alterar
☐	30	Material	477739-Pneu trator rodas tração	Unidade	5.000,0000	Jaru/RO 2	Deserto	Alterar
☐	31	Material	246793-Pneu veículo automotivo	Unidade	880,0000	Jaru/RO 4	Deserto	Alterar
☐	32	Material	477850-Pneu trator rodas tração	Unidade	9.970,0000	Jaru/RO 2	Deserto	Alterar
☐	33	Material	251616-Pneu veículo automotivo	Unidade	3.525,7600	Jaru/RO 20	Deserto	Alterar
☐	34	Material	294171-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.220,0000	Jaru/RO 20	Deserto	Alterar
☐	35	Material	295376-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.680,0000	Jaru/RO 30	Deserto	Alterar
☐	36	Material	449170-Pneu trator rodas tração	Unidade	851,9600	Jaru/RO 8	Deserto	Alterar
☐	37	Material	244665-Câmara ar pneu	Unidade	262,6700	Porto Velho/RO 170	Deserto	Alterar
☐	38	Material	359983-Câmara ar pneu	Unidade	164,3000	Porto Velho/RO 100	Deserto	Alterar
☐	39	Material	355060-Câmara ar pneu	Unidade	468,3900	Porto Velho/RO 10	Deserto	Alterar
☐	40	Material	477839-Câmara ar pneu	Unidade	384,1400	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar

53 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

1, 2, 3

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Gestor de Compras | IRP | Manifestar Interesse | Analisar IRP | Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

26/08/2024 12:08:13

Objeto | Gestor | **Itens** | Divulgar IRP

Filtro

N° do Item | Descrição do Item | Situação do Item: Todos

Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar | Limpar

Excluir	Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
☐	41	Material	468766-Câmara ar pneu	Unidade	655,0000	Porto Velho/RO 6	Deserto	Alterar
☐	42	Material	477841-Câmara ar pneu	Unidade	743,0300	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	43	Material	257667-Protetor câmara de ar	Unidade	100,0000	Porto Velho/RO 170	Deserto	Alterar
☐	44	Material	326827-Protetor câmara de ar	Unidade	73,3300	Porto Velho/RO 20	Deserto	Alterar
☐	45	Material	294171-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.106,1100	Porto Velho/RO 27	Deserto	Alterar
☐	46	Material	251616-Pneu veículo automotivo	Unidade	1.693,5200	Porto Velho/RO 27	Deserto	Alterar
☐	47	Material	246793-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.333,3300	Porto Velho/RO 38	Deserto	Alterar
☐	48	Material	308380-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.265,0000	Porto Velho/RO 38	Deserto	Alterar
☐	49	Material	295376-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.455,7100	Porto Velho/RO 38	Deserto	Alterar
☐	50	Material	313825-Pneu trator rodas tração	Unidade	7.400,9300	Porto Velho/RO 4	Deserto	Alterar
☐	51	Material	384738-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	4.916,6700	Porto Velho/RO 7	Deserto	Alterar
☐	52	Material	398016-Pneu veículo terraplenagem	Unidade	4.403,6700	Porto Velho/RO 22	Deserto	Alterar
☐	53	Material	295376-Pneu veículo automotivo	Unidade	2.680,0000	Jaru/RO 8	Deserto	Alterar

53 registros encontrados, exibindo do 41° ao 53°.

1, 2, 3

Incluir Itens | Excluir Selecionados | Finalizar Inclusão

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 28/08/2024 às 11:12, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Cópia da Intenção de Registro de Preços - IRP.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Edital 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]A	28/08/2024 15:15 (v 3.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		640430031702024-16

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo n° 6404300317020241)

Torna-se público que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 45/1, 46/2, 47/5, 48/6, 49/8, 50/14, 51/23, 52/24, 53/35 *a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

~~*3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*~~

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo *respeitar o mínimo do Termo de Referência (anexo I deste Edital)*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1 %. (um décimo por cento).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, ~~a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e~~ serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:~~

6.22.1.1...

6.22.1.2...

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual .

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.19 Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante, importador ou reformador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021e normas supervenientes.

7.19.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

7.19.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail **salc5bec@gmail.com**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

~~*8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRAS.GOV**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Porto Velho - RO, ... de ..... de 2024

[redacted]

Ordenador de Despesas – 5º BEC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:15:51.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:49, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Minuta do Edital.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	28/08/2024 15:24 (v 1.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6404300317020241

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

(Processo Administrativo n° 6.4043.003170/2024-1)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas JONAS SANTOS SILVA JUNIOR, nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada em 12 de junho de 2023 no D.O.U nº 109, inscrito no CPF nº 789781813-68, portador da Matrícula Funcional nº 0130548340, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU***

procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90014/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar, câmeras de ar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses *contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. Cláusula décima - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 22 (vinte e dois) dias;
2. *Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 22% (vinte e dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    i. 2.1. *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato**.**

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

. 1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 *(vinte)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
b. 2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:24:07.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 011/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Minuta do Contrato.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	28/08/2024 15:21 (v 3.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.003170/2024-1

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, com sede na Av. Rogério Weber , 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de despesas [redacted], nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº 789781813-68, portador da matrícula funcional nº 0130548340, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmeras de ar, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 90014/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 5 Batalhão de Engenharia de Construção
2. *3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito:*

4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
    1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

~~*11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:21:12.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:50, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Minuta da Ata de Registros de Preços.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 013/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:52, faço a retirada do Minuta da Ata de Registros de Preços.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos repetidos..

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 014/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:52, faço a retirada do Minuta do Contrato.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos repetidos..

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 015/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:52, faço a retirada do Minuta do Edital.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Documentos repetidos..

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: 5º Batalhão de Engenharia de Construção
Setor Requisitante: Cia E Eqp Mnt
Objeto da Licitação: Aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmera de ar.
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 00394452000103-0-000248/2024.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSINANTES

[redacted]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[redacted]
Integrante Administrativo

[redacted]
Integrante de Área Técnica

[redacted]
Ordenador de Despesas – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 016/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 29/08/2024 às 14:54, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLANEJAMENTO_ESTRATEGICO_DO_ORGAO_assinado__281_29_assinado_assinado-assinado-.pdf.

[redacted] 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

NUP: 64043.006495/2024-42

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/ AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. A Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, conforme processo criado no speed 3.0, solicitou abertura de processo licitatório para aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme estudo técnico preliminar.

3. EQUIPE DE PLANEJAMMENTO

3.1. Conforme Boletim Interno BI Nr 141, de 30/07/2024, do 5º BEC.

4. DO QUANTITATIVO

4.1. Conforme formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar, anexo aos autos.

5. DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO

5.1. O Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio no âmbito do Poder Executivo Federal.

5.2. A contratação em epígrafe não é considerada contratação de receita, pois visa atender às necessidades desta Organização Militar para o cumprimento do cronograma de obras do Destacamento de Jaru – RO a cargo do 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

5.3. A condição acima visa atender o Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Exército Brasileiro (EB) em 02 de outubro de 2020, de acordo com o Art. 2º da Portaria - C Ex n° 1.280, de 30 de novembro de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, no âmbito do Exército Brasileiro, conforme se segue:

> Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:
>
> **(...)**
>
> II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita)
>
> **Parágrafo único:** Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedente para a realização de contratações necessárias à sua realização,

independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

6. DA MISSÃO CONSTITUCIONAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

6.1. A Lei Complementar n° 97, de 1999, determina que compete ao Exército cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante (art. 17- A, inc.II).

7. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Atendendo ao Art. 17A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999:

> I - Contribuir para a formulação e condução de políticas nacionais que digam respeito ao Poder Militar Terrestre; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).
>
> II - Cooperar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais e, excepcionalmente, com empresas privadas, na execução de obras e serviços de engenharia, sendo os recursos advindos do órgão solicitante; (Incluído pela Lei Complementar nº 117, de 2004).

7.2. Possibilitar ao Exército cooperar com Desenvolvimento Nacional e o Adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área d engenharia de construção de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar terrestre para atuar, eficazmente, no apoio às operações militares de combate e logística.

8. DA PESQUISA DE PREÇO

8.1. O valor de referência foi aferido através do Mapa comparativo de preço, Pesquisa de preço e Nota Técnica anexa ao processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03 o valor estimado para utilização na realização da manutenção e operação dos equipamentos e viaturas que estarão sendo empregados na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO é de R$ R$ 720.804,04 (setecentos e vinte mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

10. DA APROVAÇÃO

Do exposto acima e conforme o inciso II, do Art. 14, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **CONCORDO** com a referida contratação**, APROVO** o Termo de Referência, da Cia E Eqp Mnt do 5º BEC, **AUTORIZO** a abertura do processo para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar.

Encaminhar à SALC para início do processo licitatório.

Porto Velho, RO, 29 de agosto de 2024.

[redacted]

Ordenador de Despesas do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 30/08/2024 às 07:40, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Aprovação do Termo de Referência-1-assinado.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e em observância dos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pelas características do objeto a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em conformidade com os incisos I e II, do artigo 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 018/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 30/08/2024 às 07:41, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Justificativa para Uso do Sistema de Registro de Preços-1-assinado.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO AO ATENDIMENTO DO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO

Certifico que foi atendido ao princípio da segregação de funções, no quais foram designando, conforme publicações de designações dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução do processo, atendendo ao que normatiza o Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

Porto Velho-RO, 29 de agosto de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas – 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 019/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 30/08/2024 às 07:41, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Certificado ao atendimento do princípio da segregação-1-assinado.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[1]	Sim	03
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[2]	Sim	01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[3]	Sim	13,189
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [4]	Sim	253
Consta documento de formalização de demanda?[5]	Sim	04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[6]	Sim	246
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[7]	Não se aplica	-
Há Estudo Técnico Preliminar?[8]	Sim	16
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[9]	Sim	16, 18, 27, 29
Há Análise de Riscos?[10]	Sim	31
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[11]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[12]	Sim	29, 177, 179

Há termo de referência?[13]	Sim	162
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [14]	Sim	162
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[15]	Sim	162
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	162
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [16]	Sim	27, 246, 249
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [17]	Sim	162, 177, 178, 179, 181, 183, 186
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[18]?	Sim	185, 186
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	185, 186
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[19]	Não se aplica	-
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [20]	Não se aplica	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[21]	Sim	219
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [22]	Sim	196
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior	Não se aplica	-

desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [23]		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[24]	Sim	196
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	174
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [25]	Sim	221
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [26]	Não se aplica	-
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [27]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[28]	Sim	34 a 153.
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [29]	Sim	153
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [30]	Sim	34 a 153.
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [31]	Sim	140
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização	Sim	34 a 153.

das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [32]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [33]	Sim	126
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [34]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [35]	Não se aplica	-
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [36]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? [37]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? [38]	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das	Não se aplica	-

características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[39]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[40]	Não se aplica	-
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[41]	Não se aplica	-
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [42]	Sim	248
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[43]	Não se aplica	-

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [44]	Sim	176
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [45]	Sim	181
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[46]	Não se aplica	-
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[47]	Sim	4, 18
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[48]	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[49]	Sim	27
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Sim	174, 197
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	174

Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[50]	Sim	246
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[51]	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[52]	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[53]	Não se aplica	-
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[54]	Sim	17

[redacted]
Agente de Contratação do 5º BEC

[1] Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

[2] Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

[3] Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

[4] Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

[5] O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

[6]. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

[7] Art. 18 da Lei 14133/21

[8] Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

[9] Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

[10] Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

[11] Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

[12] Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

[13] Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

[14] Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

[15] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
[16] Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
[17] Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
[18] art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
[19] O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
[20] Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
[21] Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
[22] Art. 18, V, da Lei 14133/21.
[23] Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
[24] Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[25] Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
[26] Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
[27] Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
[28] Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
[29] Art. 23 da Lei 14133/21.
[30] Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
[31] Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
[32] Art. 3º da IN Seges 65/21.
[33] Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
[34] Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
[35] Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
[36] Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
[37] Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
[38] Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
[39] Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
[40] Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
[41] Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
[42] Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente,

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."

[43] Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

[44] Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

[45] Art. 40, I, da Lei 14133/21

[46] Art. 40, II, da Lei 14133/21

[47] Art. 40, III, da Lei 14133/21

[48] Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

[49] Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21

[50] Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21

[51] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

[52] Art. 41, I, da Lei 14133/21

[53] Art. 41, III, da Lei 14133/21

[54] Art. 44 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 020/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 30/08/2024 às 11:07, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): lista_verificacao_compras_-e_servicos_sem_m-o_14-133_assinado (1).pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 6-5º BEC

Porto Velho, RO, 30 de agosto de 2024.

Assunto: aprovação de processo licitatório

Aprovo o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento a Consultoria Geral da União (CJU) para analise Jurídica, conforme Art. 56, da Lei nº 14133/21.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted] em 30/08/2024, às 12:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: zPDn-AKZW-hR6c-kRIt

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Ofício nº 5-SALC/5º BEC
EB: 64043.007706/2024-64
URGENTE

Porto Velho, RO, 2 de setembro de 2024.

Senhor
Advogado da União **REGIS PARISI LEGRAMANTI**
Consultor Jurídico da União no Estado de Rondônia
Rua Benjamin Constant, nº 810, Bairro Olaria
CEP 76801-232 - Porto Velho-RO

Assunto: **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO / PREGÃO SRP Nr 90014/2024**

Sr Consultor Jurídico da União em Porto Velho/RO

1. Encaminho o presente procedimento para análise jurídica, nos termos do Art 53 da Lei nº 14.133/21 e, nos termos da "Carta de Serviços" da CGU-AGU, apresento as informações solicitadas para fins de cadastro e distribuição do procedimento pelo setor de protocolo desta CJU/RO.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	
Assunto/Objeto: aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar.	
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Pregão SRP 90014/2024	
X	**AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.**
	SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.
	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo

	exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.
	PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
	SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS - São aqueles que têm como escopo a obtenção de serviços/atividades específicos/as em um período pré-determinado, sem necessidade de prorrogações por vários exercícios financeiros.
	CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.

DATA LIMITE: 23/09/2024

E-mail: salc5bec@gmail.com	Telefone: -
Valor: R$ 2.857.619,75 (dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil reais seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)	Modalidade: Pregão eletrônico SRP
Data de abertura do processo original: 25 de julho de 2024	

Motivo da remessa:
(**X**) análise e aprovação de minutas nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, para emissão de parecer jurídico.
( ) consulta/remessa

MODELOS DA AGU
EDITAL: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio de 2023
Não houve alterações
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Dezembro de 2023
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
CONTRATO: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio/2023
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Foi adotado? (**X**) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
Qual o modelo utilizado: Pregão Compras: Maio/2023
Indicar alterações das minutas com respectivos itens e motivação: Não houve
Lista de Verificação: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Lista de Verificação Compras em Geral Atualização: Dezembro/2022

Atenciosamente,

[redacted]

Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

80 ANOS DO INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA NO TEATRO DE OPERAÇÕES EUROPEU

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted], em 02/09/2024, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

RNvk-pjQG-SJiO-87s5

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 021/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/09/2024 às 14:38, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): 64043.007706/2024-64.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

Despacho Nº 19-5º BEC

Porto Velho, RO, 11 de novembro de 2024.

Assunto: Aprovação de DFD.

Aprovo o DFD apresentado pela Cia E Eqp Mnt e determino ao Chefe da SALC que designe em boletim interno a Equipe de Planejamento da Contratação, Inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [redacted] em 11/11/2024, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: DpdC-f99d-Vl4G-49TJ

PARECER n. 01591/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64043.006495/2024-42
INTERESSADOS: 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE PVH/RO
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. PNEUS, CÂMERA DE AR E PROTETORES DE CÂMERAS DE AR.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS**. **PNEUS, CÂMERA DE AR E PROTETORES DE CÂMERAS.**

I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **bens comuns**, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O custo estimado total da contratação: R$ 2.857.619,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de pneus, protetores de câmaras de ar, câmera de ar e insumos relativos à borracharia pelo 5º Batalhão de Engenharia de Construção, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização da Demanda (pgs.4-10);
- Boletim Interno nº 141, de 30-07-2024 - Designação da equipe de planejamento da contratação (pgs. 13-14);
- Estudo Técnico Preliminar 67/2023 (pgs. 16-30);
- Matriz de Gerenciamento de Risco (pgs. 31-33);
- Mapa comparativo de preços (pgs. 34-71);
- Pesquisas no painel de preço (pgs. 72-124);

- Nota Técnica (pgs.126-153);
- Portaria de nomeação do Comandante (pgs. 155-156);
- Boletim de nomeação do ordenador de despesa (pg.158);
- Termo de Referência (pgs. 162-187);
- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio (pgs. 189-190);
- Cópia da Intenção de Registro de Preço (pgs. 192-194);
- Minuta de Edital (pgs. 196-217);
- Minuta de Contrato (pgs. 219-230);
- Minuta da Ata de Registro (pgs. 232-241);
- Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão (pg.246);
- Aprovação do TR/Autorização para Início do Procedimento Licitatório (pgs. 248-249);
- Justifica para uso do sistema de registro de preço (pg. 251);
- Certificado de atendimento do princípio da segregação (pg. 253); e
- Lista de Verificação (pgs. 255-263)

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIAÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- Documento de Formalização da Demanda (pgs.4-10);
- Boletim Interno nº BI Nr 141, de 30-07-2024 - Designação da equipe de planejamento da contratação (pgs. 13-14);
- Matriz de Gerenciamento de Risco (pgs. 31-33);
- Mapa comparativo de preços (pgs. 34-71);
- Pesquisas no painel de preço (pgs. 72-124);
- Portaria de nomeação do Comandante (pgs. 155-156);
- Boletim de nomeação do ordenador de despesa (pg.158);
- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio (pgs. 189-190);
- Cópia da Intenção de Registro de Preço (pgs. 192-194);
- Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão (pg.246);
- Justifica para uso do sistema de registro de preço (pg. 251);
- Certificado de atendimento do princípio da segregação (pg. 253); e
- Lista de Verificação (pgs. 255-263).

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Limites e instâncias de governança

9. O Decreto nº 10.193/2019, que, dentre outras coisas, estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens no âmbito do Poder Executivo federal, dispõe, em seu art. 3º, sobre as regras de competência para a celebração ou prorrogação de contratos.

10. As normas complementares ao citado decreto, estão atualmente previstas na Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à vigência e eventual novo diploma que sobrevenha.

11. No presente caso, o valor da contratação é de r$ 2.857.619,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) e não se identificou no processo a autorização a que se refere o art. 3º do Decreto nº 10.193/2019. No caso em epígrafe, houve a manifestação pelo ordenador de despesas , à pg. 248, no sentido de que é esta contratação não é considerada contratação de receita. **Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que declare expressamente nos autos que a contratação constitui atividade de custeio, uma vez que se amolda ao artigo 2º , inciso V da Portaria ME nº 7.828/22.**

12. No que tocante à autorização, dispõe o órgão assessorado que ao presente caso se aplica o artigo 2º, § único da Portaria - C EX nº 1.280/2020, segundo o qual, pressupõe a autorização de contratações necessárias à realização de instrumentos de parceria, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento firmado e à origem dos recursos:

> Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.
>
> Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:
>
> I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e
>
> II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).
>
> Parágrafo único. ***Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.***

13. Com efeito, trata-se de aquisição de bens necessários ao cumprimento do cronograma de obras do Destacamento de Jaru - RO, amparada pelo Termo de Execução Descentralizada firmada entre o Exército Brasileiro e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

14. No tocante à origem do recurso, à pg. 249, há a declaração do ordenador de despesa, nos seguintes termos:

> Conforme o plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03 o valor estimado para utilização na realização da manutenção e operação dos equipamentos e viaturas que estarão sendo empregados na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO é de R$ R$720.804,04 (setecentos e vinte mil oitocentos e quatro reais e quatro centavos).

15. Assim, resta cumprido um dos requisitos presentes no art. 2º, § único da Portaria - C EX nº 1.280/2020 para se eximir da exigência da autorização firmada pela autoridade competente. Contudo, **debruçando-se sobre os autos, não constam maiores informações sobre o referido instrumento de parceria, de modo que se entende prudente a anexação de documentos a respeito deste.**

II.2.2 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

16. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

18. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

20. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

22. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, nas minutas a serem examinadas.

23. Primeiramente, à pg.29, no bojo do ETP expõe o assessorado que não será aplicada a logística reversa para recolhimento dos pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar, em virtude do órgão contar com pessoal especializado em meio ambiente que serão responsáveis pela coleta e destinação final dos bens e, no último caso, estes serão descartados em pontos de coleta.

24. Contudo, há previsão legal no sentido de que é impositiva a realização da logística reversa no tocante aos pneus. É o que se extraí da Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos que, em seu art. 33, obriga aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistema de logística reversa aos pneus, após a sua utilização pelo consumidor, à parte do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólido:

> Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: (Regulamento) (Vide Decreto nº 11.413, de 2023)
>
> III - pneus;

25. O Decreto nº 10.936/2022 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, por sua vez, assenta a logística reversa como *"instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, de procedimentos e de meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou para outra destinação final ambientalmente adequada"* (art. 13).

26. Ademais, o art. 14 do decreto é expresso ao preconizar o dever dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de operar a logística reversa quanto alguns dos bens elencadas nos incisos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, dentre eles, os pneus:

> Art. 14. Os **fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes dos produtos a que se referem os incisos** II, **III *[pneus]*,** V e VI do **caput** do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e dos produtos e das embalagens de que tratam os incisos I e IV do **caput** e o § 1º do art. 33 da referida Lei deverão:
>
> I **- estruturar, implementar e operar os sistemas de logística reversa, por meio do retorno dos produtos e das embalagens após o uso pelo consumidor;** e
>
> II **-** assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da logística reversa. (Destacou-se)

27. Deste modo, não encontra amparo o afastamento da logística reversa pretendida órgão assessorado, de modo que **se recomenda a implementação desta, à luz da legislação acima exposta.** Por corolário, **recomenda-se que o Guia Nacional das Contratações balize a aquisição em comento, sobretudo as suas páginas 222 a 226, que versam especificamente sobre pneus.** Assim, **sugere-se a inserção no termo de referência e no edital das recomendações previstas no Guia e que serão especificamente tratadas neste parecer quando da análise de cada um destes artefatos**.

II.2.3 - Planejamento da contratação

28. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12**)**, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Estudo técnico preliminar (ETP)

29. O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

30. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN (*§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.).*

31. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

32. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022.

33. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

34. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação devidamente designada elaborou o ETP. Apesar disso, verifica-se que o ETP não foi elaborado de modo a contemplar integral e corretamente as exigências legais e normativas aplicáveis, **cabendo ressaltar os pontos abaixo especificados que merecem os devidos ajustes e correções:**

- Como exposto no tópico referente à II.2.2, no item 14 (pg.29), expõe o órgão assessorado que não será aplicada a logística reversa para recolhimento dos pneus, câmaras de ar e protetores de câmaras de ar. **Reforça-se a recomendação no sentido de realizar a logística reversa;**
- **Recomenda-se que se ateste o alinhamento desta aquisição com o Plano Diretor de Logística Sustentável;**
- **Recomenda-se a exclusão dos tópicos 2 e 3 dos insumos de borracharia**, uma vez que estes não se conservam como objeto de aquisição nas demais artefatos;
- Com o fito de se amoldar ao artigo 2º, § único da Portaria - C EX nº 1.280/2020 e, assim, se eximir da exigência da autorização firmada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193/2019, **entende-se prudente que se inclua na descrição da necessidade a menção em relação ao objeto do instrumento de parceria selado entre o Exército e o DNIT em que os bens a serem adquiridos serão empregados na realização.**

35. Especificamente, no tocante ao **item 8 relativo à estimativa do valor,** não foi observado o disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da NLLC, segundo o qual, deve conter no ETP a "*estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação*". Contudo, observa-se que tais requisitos foram cumpridos no bojo do Termo de Referência. Nada a reparar.

Orçamento estimado e pesquisa de preços

36. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

37. A correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

38. Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

39. Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

- *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*
- *(...)*
- *V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;*

40. Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

41. O órgão também deve observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o §1º do art. 23 referido. Destaca-se da IN nº 65/2021 o seguinte:

- Art. 3º - Pesquisa materializada em documento contendo as exigências mínimas ali definidas;
- Art. 5º - Parâmetros de pesquisa, com limitação temporal para validade e priorização dos parâmetros dos incisos I e II (painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente), salvo justificativa acostada aos autos;
- Art. 6º - Metodologia a ser adotada na obtenção do preço estimado - média, mediana ou o menor dos valores, a partir de um conjunto mínimo de 03 (três) preços, salvo justificativa aprovada pela autoridade competente, desconsiderando os inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. No seu § 4º, consta que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

42. No presente caso, o assessorado apresentou a Nota Técnica (pgs. 126-153) em que se atestou a utilização única dos parâmetros dispostos no inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, tendo como base 3 cotações de cada item retirados do *site compras.gov.br*. No tópico IV, apontou que aplicou a média e mediana, tendo sido descartada os preços reputados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Ao cabo, apresentou a memória de cálculo.

43. Denota-se que o órgão utilizou simultaneamente os parâmetros do inciso I do art. 5º da aludida IN e a média como metodologia para obtenção do preço estimado em alguns dos itens. Ocorre que ao inciso I apenas é cabível o uso da mediana, é o que se constata da sua redação:

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à **mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; [...]

44. Logo, **recomenda-se que se aplique tão somente a mediana,** visto que apenas o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 foi empregado na pesquisa de preço.

45. Ademais, não foi certificado que os valores estimados não são superiores à mediana dos itens consultados no sistema, conforme determina o §6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, **motivo pelo qual se recomenda o ajuste.**

Termo de referência (TR)

46. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

47. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN n. 81) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022.

48. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

49. Na presente demanda, o instrumento colacionado foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação, a partir do ETP. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

50. Apesar disso, e embora, de forma geral, o instrumento tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

- Renumerar os parágrafos;
- Na tabela constante do item 1.1 deverá constar as requisições (mínima e máxima) de quantidade dos itens que se dará no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a orientação no TCU — sob a égide do Decreto nº 3.931/2001, que previa regra explícita (art. 9º, II) — para que, *"em certames futuros com adoção do sistema de registro de preços, estabeleça, ainda que de forma estimativa, quantidades mínimas e máximas para as aquisições durante a validade da respectiva ata"* (Acórdãos nº 991/2009, 1100/207, ambos do Plenário, e nº 4.411/2010, da Segunda Câmara). **Recomenda-se o reparo;**
- **Incluir no tópico 1, o prazo de vigência do contrato**;
- Conforme disposto no tópico II.2.2 referente aos critérios de sustentabilidade, **foi recomendado ao órgão que se realize a logística reversa na presente aquisição e que esta venha a ser balizada à luz do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis.** Neste aspecto, recomenda-se que inclua no item a respeito das obrigações da contratada a seguinte redação, proposta na pg. 223 do Guia: *"A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação,nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas";*
- Ainda de acordo com o Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, **recomenda-se inserir no tópico da descrição ou especificação técnica do produto a seguinte redação**: *"Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo 1 da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de1981, ou:- a) especificar os itens (sugestão: a) listar os itens do termo de referência (exemplos: itens 1 a 4, 23 e 40 ou todos os itens)- a) I(...)"* (pg. 223 - Guia);
- Item 4.5 - É certo que a garantia da contratação deve ser estipulada pela Administração, quando entender necessária para garantir o cumprimento adequado do contrato. Sua não previsão, todavia, deve ser devidamente fundamentada. No caso dos autos, o item 4.5 estabelece que não haverá exigência de garantia da contratação, "pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar". Contudo, não há no ETP qualquer informação acerca deste assunto, **sendo recomendável trazer os autos as informações pertinentes aptas a justificar a decisão administrativa;**
- **Recomenda-se a correção da tabela quanto à quantidade prevista para os itens 49/8 e 52/24, uma vez que os valores apresentados não correspondem à 25% do quantitativo dos itens 8 e 24. Os quantitativos corretos são, respectivamente, 18 e 6;**
- Tópico referente à qualificação econômico-financeira. É preciso ressaltar que o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto. **Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto**. No caso em comento, não se encontra a fundamentação para a exigência quanto à qualificação econômico-financeira, de modo que **se recomenda ao assessorado que evidencie as peculiaridades da contratação em comento que a justifique. Caso contrário, sugere-se a exclusão;**
- Caso se mantenha a exigência quanto à qualificação econômico-financeira, **sugere-se que seja inclusa a redação constante no item 8.27 do TR-modelo elaborado pela AGU**. A propósito não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, **razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções;**

- O item 5.2 dispõe que a entrega se dará em uma única remessa, ao passo que 8.2 prevê que o fornecimento será parcelado. Estas informações se contradizem, de modo que sugere ao órgão realize **o ajuste a fim de afastar este embate**;
- Os itens 7.1 a 7.1.1.4 não seguem o modelo fornecido pela AGU. Inclusive, destaca-se que IMR diz respeito à contratações envolvendo serviços. **Sugere-se a exclusão**;
- O item 5.7 fala de prazo de garantia contratual de serviços. Não consta do ETP ou do TR qualquer informação no sentido de que o contratado deverá prestar serviços. **Recomenda-se excluir, ou, se entender pela sua manutenção, que se apresente justificativa adequada, promovendo-se, inclusive, os ajustes necessários em todos os artefatos da contratação, de modo que fique claro aos licitantes que, além do fornecimento de bens, haverá a necessidade de prestação de serviços;**
- **Item 7.19 - recomenda-se ao órgão que indique o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado**;
- **Recomenda-se que se insira a redação dos itens 7.33 ao 7.37 constante do modelo de TR elaborado pela AGU que diz respeito à cessão de crédito**. A propósito, a IN SEGES/ME nº 53, de 2020, disciplinou uma modalidade específica de operação de crédito no âmbito dos contratos administrativos – a denominada "operação de crédito garantida por cessão fiduciária" (ou, simplesmente, "cessão fiduciária") –, prescrevendo, em seu art. 15, que editais e contratos prevejam expressamente sua admissibilidade. A possibilidade de cessão dos créditos de que trata a referida Instrução Normativa é, portanto, mandatória/cogente/impositiva.A cessão fiduciária, regida pela IN SEGES/ME nº 53/2020, é feita com instituição financeira, para garantia de operação de crédito e ocorre por intermédio do sistema AntecipaGOV. Neste tipo de negócio jurídico, o fornecedor que detém um vínculo contratual com a Administração Pública, contrai empréstimo perante instituição financeira e, como garantia da operação, cede a esta última seus direitos creditórios pertinentes ao contrato administrativo, mas sem envolver a alteração subjetiva do polo contratual. A instituição financeira não passa a receber diretamente da Administração Pública; os pagamentos continuam sendo feitos à contratada, que indica conta corrente para este fim. É do recebimento do pagamento pela contratada em diante que é realizado o acertamento entre esta e a instituição financeira. Já em relação às demais modalidades de cessão de crédito, não abrangidas pela IN SEGES/ME nº 53/2020, feitas fora da plataforma AntecipaGov, tem-se que sua previsão em editais e contratos administrativos, embora não obrigatória, continua admitida por força do Parecer JL-01, do Advogado-Geral da União (disponível em *http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AGU/Pareceres/2019-2022/PRC-JL-01-2020.htm*), aprovado pelo Sr. Presidente da República em 26/05/2020, e, portanto, vinculante para toda a administração pública (arts. 40, §1º e 41 da Lei Complementar nº 73, de 1993). Quanto a estas últimas, importa destacar a seguinte condicionante que foi erigida pelo referido Parecer nº JL – 01/2020 como requisito para a sua admissibilidade em contratos administrativos: inexistência de vedação no instrumento convocatório. Assim, relativamente às cessões de crédito em geral, ter-se-á por admitida desde que não haja vedação em cláusula contratual ou no instrumento convocatório;
- **Itens 8.20 e 8.21 - Recomenda-se a exclusão**, tendo em vista a incapacidade destes agentes fornecerem os objetos da presente licitação;
- O item 8.36, referente à qualificação técnica, faz menção a atestados que comprovem a qualificação técnica dos licitante que estão dispostos no 8.31 constante do modelo de TR elaborado pela AGU. Assim, **caso se mantenha o item 8.36, é indispensável que inclua o citado item 8.31 constante do modelo; caso contrário, sugere-se a sua exclusão.** Sobre este aspecto, imperioso ressaltar que a essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º). Por fim, cabe salientar que os requisitos de qualificação técnica são aplicáveis a todos os licitantes, inclusive pessoas físicas, conforme inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021;

- O Item 10.2, que versa a respeito de dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, decorre da previsão do art. 106, II aplicável aos contratos de serviço e fornecimento continuado, o que não é o caso em comento. **Logo, sugere-se a exclusão.**

Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte - licitação exclusiva para ME/EPP

51. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00.

52. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

53. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

54. Para os itens/grupos da licitação que possuem valor superior ao patamar de R$ 80.000,00 (se houver), a licitação deve ser realizada com a ampla participação de empresas, sem exclusividade para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas, ressalvada a hipótese de aplicação do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

55. Ainda que a licitação seja destinada à ampla participação de empresas, a norma mencionada prevê a possibilidade da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, para disputa exclusiva por microempresas e empresas de pequeno porte, como segue:

> Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> (...)
> Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
> I **- será considerado**, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, **cada item separadamente** ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

56. Importante observar que o texto da LC 123/2006, com posteriores alterações, relativizou a facultatividade de concessão das licitações diferenciadas, definindo que as Licitações exclusivas (art. 48, I) e a cota de até 25% (art. 48, III), devem ser utilizadas, em regra.

57. Por outro lado, em relação às cotas exclusivas, identificam-se alguns requisitos que condicionam seu uso.

58. Em primeiro, a adoção da cota de 25%, apenas, será aplicável em certames para aquisição de bens, não sendo admitida tal restrição competitiva, em licitações para contratação de serviços ou obras.

59. Em segundo, esses bens devem possuir natureza divisível. Esta divisibilidade está relacionada ao item, e não à pretensão contratual com um todo. Assim, a cota exclusiva apenas pode ser utilizada caso fosse possível a cisão do item, sem prejuízo à licitação.

60. Neste sentido, segundo o Decreto federal nº 8.538/2015, no § 2º de seu artigo 8º, o edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada (até 25%), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

61. Outrossim, o § 3º firma que, se a mesma empresa vencer a cota reservada (25%) e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço. Obviamente, o cumprimento dessas regras regulamentares apenas é possível quando a cota principal e a cota reservada se relacionam ao mesmo objeto (ou item).

62. Convém informar que foi pacificado o entendimento relativo a reserva de cotas de até 25%, por meio do Parecer n. 00021/2020/DECOR/CGU/AGU, NUP 25000.193248/2018-73, cuja ementa ficou assim redigida:

> EMENTA: DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTO JURÍDICO ESTABELECIDO ENTRE A CONJUR/MS E A PGFN. ART. 146, III, "D", ART. 170, INC. IX, E ART. 179, DA CRFB/88. ART. 47, 48 E 49 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL. ANÁLISE **DA VIABILIDADE JURÍDICA DE APLICAÇÃO DO LIMITE DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) NAS COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO ÀS ME/EPP** (ART. 48, INC. I E III, DA LC 123/2006).
>
> I. A CRFB/88 determina que a ordem econômica deve desenvolver-se garantindo o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (art. 170, inc. IX c/c art. 146, III, "d", CRFB/88) e ordena que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensem a estas empresas tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei (art. 179, CRFB/88).
>
> II. Neste contexto foi edita da Lei Complementar n.º 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP).
>
> III. Esta LC prescreve, dentre outros, dois direitos diversos e autônomos às ME e EPP: realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, garantia da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da contratação às ME e EPP. (art. 48, inc. I e III).
>
> IV. A legislação não impôs para concessão de um destes direitos qualquer subordinação ou condicionante entre eles. E nem e mesmo fez qualquer alusão ao limite de R$80.000,00 (oitenta mil reais) às cotas reservadas à ME e EPP de até 25% do objeto da contratação em certames para aquisição de bens de natureza divisível
>
> V. Princípio da legalidade administrativa.
>
> VI. Acórdão n.º 1819/2018 - Plenário do Tribunal de Contas da União e PARECER SEI Nº 2027/2020/ME, seq. 14, da PGFN.
>
> VII. Necessidade da análise da vantajosidade (art. 49, inc. III).
>
> VIII. **Da legislação pátria atual, não é possível de se inferir o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para as cotas reservadas à ME e EPP de até 25% do objeto da contratação em certames para aquisição de bens de natureza divisível (art. 48, inc. I e III, da LC 123/2006).**

63. **Também é relevante informar o teor da Orientação Normativa nº 17, de 17 de setembro de 2021, que segue abaixo:**

> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.*
>
> *O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17 DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:*
>
> ***I) A definição do percentual para aplicação da cota exclusiva, nos termos do inciso III do artigo 48 da LC 123/2006, será definida discricionariamente, respeitando-se o limite de até 25%, não sendo obrigatória a adoção do percentual integral, mesmo que, após a aplicação desse limite, o valor da cota principal permaneça superior a R$ 80.000,00.***

> ***II) O percentual da cota exclusiva deve preferencialmente ser definido de maneira a manter o valor da cota principal superior ao patamar de R$ 80.000.00; contudo, mesmo que seja aplicado o percentual de forma a cindir o item principal, tornando-o igual ou inferior ao patamar de R$ 80.000,00, deve-se resguardar a ampla competitividade para o referido item principal***
>
> *Referências:* DESPACHO n. 00057/2021/COORD/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

64. A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção desses certames, de competitividade restrita. Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

> **Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:**
>
> I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública **OU** representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
>
> III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do **caput** do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do **caput** deste artigo; ou
>
> IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
>
> Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do **caput**, considera-se não vantajosa a contratação quando:
>
> I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
>
> II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

65. Neste prumo, o regulamento definiu diversas situações que justificam a não realização das **licitações diferenciadas.**

66. Na aquisição em análise, no subitem 3.5 da minuta do Edital, o órgão previu a licitação exclusiva à ME/EPP e às associações cooperativas mencionadas no art. 16 NLLC para os itens 45/1, 46/2, 47/5, 48/6, 49/8, 50/14, 51/23, 52/24, 53/35.

67. Percebem-se que itens supracitados são derivados dos itens 1, 2, 5, 6, 8, 14, 23, 24 e 35 cujos valores estimados extrapolam R$ 80.000,00 e correspondem a exatamente 25% do quantitativo total estipulado. Logo, vislumbra-se nestes itens derivados a aplicação da cota reservada de até 25% à ME/EPP/equivalentes, conforme art. 48, inciso III, da LC 123/06.

68. No entanto, para além dos itens 45/1, 46/2, 47/5, 48/6, 49/8, 50/14, 51/23, 52/24, 53/35, há outros cujos valores estimados não extrapola R$ 80.000,00 e que, com base no inciso I, do art. 48 da LC 123/06, também devem ser destinados exclusivamente às ME/EPP/equivalentes. Assim, **recomenda-se que sejam inclusos no subitem 3.5 do Edital os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44**

69. **Ao cabo, recomenda-se a correção da tabela constante do TR quanto à quantidade prevista para os itens 49/8 e 52/24, uma vez que os valores apresentados não correspondem à 25% do quantitativo dos itens 8 e 24. Os valores corretos são, respectivamente, 18 e 6.**

II.2.5 – Adequação da modalidade licitatória eleita

70. Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

71. No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão e consignou no bojo do termo de referência (1.2) que a contratação envolve bens de natureza comum. Logo, nada a reparar.

72. Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, para efeito de utilização da modalidade pregão, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável (ON/AGU nº 54, de 25 de abril de 2014).

II.2.6 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

73. O Sistema de Registro de Preços (SRP) está definido no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A condição de procedimento auxiliar está prevista no inciso IV do art. 78 da mesma Lei, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86, também do mesmo diploma legal.

74. O SRP foi regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que, em seu art. 3º, previu as hipóteses de cabimento, cujo rol é exemplificativo, comportando outras hipóteses além das previstas nos seus cinco incisos.

75. No caso dos autos, observa-se que o órgão assessorado adotou o procedimento do SRP, consignando, às pg. 251, que o presente caso se amolda aos incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 11.462/23, em virtude de se tratar de aquisições frequentes e parceladas, como disposto no TR.

76. Especificamente quanto ao inciso II do aludido decreto, para a sua invocação enquanto justificativa para o uso do SRP, **é preciso não se olvida da recomendação constante no tópico do TR**, qual seja, "*o item 5.2 dispõe que a entrega se dará em uma única remessa, ao passo que 8.2 prevê que o fornecimento será parcelado. Estas informações se contradizem, de modo que sugere ao órgão realize* ***o ajuste a fim de afastar este embate"***.

77. Nesta senda, é preciso explorar a hipótese em que seria inadequado o uso do SRP: a ausência de participantes somando ao fato de ser uma única contratação, com a entrega do quantitativo total. Com efeito, cita-se a jurisprudência da Corte de Contas que dispõe no sentido de que "*afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade a utilização, pelo órgão gerenciador, do sistema de registro de preços para realização de contratação única e integral do objeto registrado, ocasionando a extinção da ata na primeira contratação*", à luz do Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário, relator: Ministro Vital do Rêgo.

78. **É recomendável que a unidade demandante averigue se há a pretensão de realização de uma única contratação, com entrega do quantitativo total, hipótese em que a adoção do SRP. Caso não haja e concretizada a situação hipotética acima aventada, recomenda-se o afastamento do SRP.**

II.2.6.1 - Intenção de registro de preços (IRP)

79. De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

80. A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

81. No caso dos autos, o órgão anexou documentos entre as páginas 192 a 194 comprovando a divulgação do procedimento da IRP, do qual se deduz que não surgiu qualquer órgão ou entidade interessado em figurar como participante, uma vez que a coluna que se refere à situação de cada item consta o termo "deserto". De todo modo, **faz-se necessário que o órgão assessorado declare ou certifique nos autos esta condição, a fim de se espantar qualquer dúvida a respeito**.

82. Neste cenário, é indispensável retomar ao que foi tratado nos itens 76 a 78 deste parecer que versam sobre a possível (in)adequação do SRP ao presente caso. Não está claro nos autos o modo como será o fornecimento dos bens a

serem adquirido, se em uma única remessa ou se parcelado, uma vez que os itens 5.2 e 8.2 do TR trazem informações que se contradizem. **Com efeito, é imperioso que o órgão realize o reparo e deixe claro como será o modo de fornecimento dos bens.**

83. O assessorado deve-se atentar para hipótese em que é inadequado uso do SRP na aquisição em comento: houve a publicação do IRP sem que houvesse manifestação de interessados em participar do certame como participantes, somando-se ao fato do fornecimento ser em uma única contratação, com entrega do quantitativo total. Nesta hipótese, não se justificaria a utilização do SRP, devendo, se este for o caso, afastá-lo.

84. Vale destacar que, conforme o art. 10 do decreto referido, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, **consultarão** as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, **sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação.**

85. Não consta dos autos que o órgão tenha consultado a existência de IRPs em andamento **devendo, portanto, ser adotada medida corretiva concernente à consulta e deliberação a respeito da conveniência de sua participação.**

II.2.7 – Minuta do edital

86. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

87. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

88. No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. De outra banda, o instrumento convocatório deve ser destinado à participação híbrida de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores superiores e inferiores à R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

89. Quanto ao tratamento diferenciado a ser aplicado às ME/EPP/equivalentes, conforme explanado no tópico próprio, **recomenda-se que sejam inclusos no subitem 3.5 do Edital os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 enquanto itens destinados à licitação exclusiva para ME/EPP/equivalentes, em razão de seus valores estimados não ultrapassarem R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

90. Além disso, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

- **excluir os itens 3.9 a 3.12** por não guardarem relação com o objeto da licitação;
- **excluir os itens 4.3, 7.4, 8.12.2, 8.19**, por não haver, no caso em análise, inversão das fases de habilitação e julgamento;
- **Item 5.2.1**: **recomenda-se que o órgão assessorado justifique a vedação ao oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;**
- **Cabe ao órgão assessorado apontar qual o modo de disputa a ser aplicado na contratação em tela**, se aberto ou aberto e fechado ou fechado e aberto. Os itens 6.11 a 6.13 tratam de cada um deles. **A depender da opção, sugere-se a exclusão dos itens referentes aos demais modos de disputa**;
- Caso prevaleça o modo de disputa aberto e fechado, insta ressaltar que houve atualização quanto ao percentual da margem de preferência, de 10% (dez) para 20 (vinte), conforme recente atualização IN

SEGES nº 73/2022 pela IN SEGES/MGI nº 79/2024. **Portanto, recomenda-se a alteração do percentual disposto no item 6.12.2.**

- Ademais, faz-se necessária a observância da recente atualização da IN SEGES nº 73/2022, especificamente quanto ao art. 28, §§ 1º e 2º a respeito do critério de desempate, que dispõe: "*§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR) § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.*" **Recomenda-se a inserção desta redação.**
- **Item 5.8.3** - alterar o termo "item 4.9" para "Termo de Referência"
- **Excluir itens 5.10, 5.12, 7.7 a 7.7.2, 7.12.2 a 7.12.5** uma vez que não se aplicam ao caso (contratação de serviços com fornecimento de mão de obra);
- **Excluir item 6.22.1 e seguintes**, uma vez que não se aplicam ao caso (licitação em grupo);
- **Excluir item 7.11.1**, por não guardar relação com o objeto da licitação (serviços de engenharia); e
- não há no TR previsão de exigência de amostras, **sendo inadequadas as disposições constantes dos itens 7.15 a 7.18, merecendo ser excluídas**.

II.2.8 - Minuta da ata de registro de preços

91. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (hum) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

92. Verificou-se que nos termos do item 4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços, à pg. 148, o órgão gerenciador irá admitir a adesão de órgãos não participantes à Ata decorrente do Pregão ora em exame. **Contudo, não se encontrou neste processo em análise a justificativa para admitir a adesão de órgãos não participantes à Ata. Logo, recomenda-se o ajuste.**

93. Por fim, observa-se que a minuta de ata colacionada, embora tenha sido confeccionada com base no modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), apresenta falha de conteúdo, **merecendo a seguinte correção:**

- **Excluir item 4.9**, pois não guarda relação com o objeto de contratação;

II.2.9 - Minuta do termo de contrato

94. O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

95. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Apesar disso, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

- **Recomenda-se retirar a parte final da cláusula 2.2 quanto à prorrogação por até 10 anos,** tal previsão aplica-se tão somente aos contratos de fornecimento contínuo. Da análise do processo administrativo, conclui-se que o contrato a ser firmado se enquadra como contrato de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da NLLC. Logo, **sugere-se a inclusão do item 2.1 e de seu subitem constantes do modelo de edital elaborado pela AGU;**
- **Não olvidar de preencher a data constante no item 7.1;**

- **Itens 9.18 a 9.22** - tais cláusulas tratam de aquisições com prestação de serviços acessórios. No presente caso, em que há que se aplicar a logística inversa quanto aos pneus utilizados pelo assessorado, de modo que faz sentido a manutenção desta tais cláusulas. Nada a reparar, portanto;
- **Excluir os item 2 e 2.1 constante do subtópico referente multas**, visto que não foi estipulada a garantia;
- Conforme disposto no tópico II.2.2 referente aos critérios de sustentabilidade, **foi recomendado ao órgão que se realize a logística reversa na presente aquisição e que esta venha a ser balizada à luz do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis.** Neste aspecto, recomenda-se que inclua no item a respeito das obrigações da contratada a seguinte redação, proposta na pg. 223 do Guia: *"A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação,nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas";*

II.2.10 - Designação de agentes públicos

96. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, **vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

97. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o **princípio da segregação de funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

98. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à **Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.**

99. No caso concreto, verifica-se que o pregoeiro e a respectiva equipe e apoio foram designados. Observa-se que, à pg. 253, o órgão assessorado apresentou o certificado de atendimento do princípio da segregação de funções.

100. Contudo, no que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo pelo qual se recomenda a correção do feito, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.**

II.2.11 - Publicidade do edital e do termo de contrato

101. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dotação orçamentária

102. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, **quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva** (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), **atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.**

103. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, **seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas,** em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

104. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

105. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

106. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

IV - CONCLUSÃO

107. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 11, 15, 27, 34, 44, 45, 50, 68, 69, 76, 78, 81, 82, 85, 89, 90, 92, 93, 95, 100 a 103 e 106 acima**.

108. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

À consideração superior.

Rio Branco/AC, 12 de setembro de 2024.

[redacted]

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64043006495202442 e da chave de acesso 8b04476a

---

Documento assinado eletronicamente por MARINA GABRIELA SILVA DE CAMARGOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1620699352 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): MARINA GABRIELA SILVA DE CAMARGOS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 13-09-2024 18:48. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 022/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Parecer da CONJURCJU_compressed (1).pdf.

[redacted]
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO

Referência: PARECER n. 01591/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

Em atendimento ao parecer da referência, que versa sobre o Processo Administrativo nº **64043.006495/2024-42**, relativos ao Pregão nº 90014/2024, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar.

Conclusão Parecer:

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos 11, 15, 27, 34, 44, 45, 50, 68, 69, 76, 78, 81, 82, 85, 89, 90, 92, 93, 95, 100 a 103 e 106 acima**.

Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU**.

Nº Item	Item do Parecer da AGU	Apontamentos do parecer	Responsável	Saneamento/Providências
1	11	Por isso, recomenda-se ao órgão assessorado que declare expressamente nos autos que a contratação constitui atividade de custeio, uma vez que se amolda ao artigo 2º , inciso V da Portaria ME nº 7.828/22..	Pregoeiro	Foi anexado ao processo licitatório o TERMO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO
2	15	Contudo, debruçando-se sobre os autos, não constam maiores informações sobre o referido instrumento de parceria, de modo que se entende prudente a anexação de documentos a respeito deste.	Pregoeiro	Foram anexados ao processo licitatório a ORDEM DE SERVIÇO DNIT, ORDEM_DE_OPERAÇÕES_JARU e PLANO DE TRABALHO 25.001.20.24.02.37.05.

3	27	Deste modo, não encontra amparo o afastamento da logística reversa pretendida órgão assessorado, de modo que se recomenda a implementação desta, à luz da legislação acima exposta. Por corolário, recomenda-se que o Guia Nacional das Contratações balize a aquisição em comento, sobretudo as suas páginas 222 a 226, que versam especificamente sobre pneus. Assim, sugere-se a inserção no termo de referência e no edital das recomendações previstas no Guia e que serão especificamente tratadas neste parecer quando da análise de cada um destes artefatos.	Equipe de planejamento da contratação	- Foram inseridas no termo de referência as providências a serem tomadas do Guia Nacional das Contratações nos tópico: 1.1, 3.2, 3.3, 4.1.4; - Foram inseridas no edital as providências a serem tomadas do Guia Nacional das Contratações nos tópico: 7.19, 7.19.1, 7.19.2;
4	34	Cabendo ressaltar os pontos abaixo especificados que merecem os devidos ajustes e correções: a) Reforça-se a recomendação no sentido de realizar a logística reversa; b) Recomenda-se que se ateste o alinhamento desta aquisição com o Plano Diretor de Logística Sustentável; c) Recomenda-se a exclusão dos tópicos 2 e 3 dos insumos de borracharia; d) Com o fito de se amoldar ao artigo 2º, § único da Portaria - C EX nº 1.280/2020 e, assim, se eximir da exigência da autorização firmada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193/2019, entende-se prudente que se inclua na descrição da necessidade a menção em relação ao	Equipe de planejamento da contratação	a) Foram inseridos no Estudo Técnico Preliminar – ETP nos tópicos: 13 e 14. b) Foi atestado no item 14 do Estudo Técnico Preliminar – ETP o alinhamento desta aquisição com o Plano Diretor de Logística Sustentável. c) O termo insumos de borracharia foi removido do Estudo Técnico Preliminar. d) Foi inserido no tópico 2. Descrição da necessidade do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a menção em relação ao objeto do instrumento de parceria selado entre o Exército e o DNIT.

		objeto do instrumento de parceria selado entre o Exército e o DNIT em que os bens a serem adquiridos serão empregados na realização.		
5	44	Logo, recomenda-se que se aplique tão somente à mediana.	Equipe de planejamento da contratação	A nota técnica, item 5.1, termo de referência, item 1.1, e o edital foram readequados para utilizar à mediana como metodologia de estimativa de preços para todos os itens.
6	45	Ademais, não foi certificado que os valores estimados não são superiores à mediana dos itens consultados no sistema, conforme determina o §6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, motivo pelo qual se recomenda o ajuste.	Equipe de planejamento da contratação	A nota técnica, item 4.3 foi ajustada para certificar que os valores estimados para os itens não são superiores a mediana da composição de preços orçados.
		Apesar disso, e embora, de forma geral, o instrumento tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados: e) Renumerar os parágrafos; f) Na tabela constante do item 1.1 deverá constar as requisições (mínima e máxima) de quantidade dos itens que se dará no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços. Recomenda-se o reparo; g) Incluir no tópico 1, o prazo de vigência do contrato; h) Conforme disposto no tópico II.2.2 referente aos critérios de sustentabilidade, foi recomendado ao órgão		e) Após as adequações realizadas pela equipe de planejamento, os parágrafos do Termo de referência foram atualizados. f) Foram inseridas no item 1.1 no termo de referencia 02(duas) colunas uma com a quantidade mínima e outra com a quantidade máxima a serem requisitadas por ocasião das contratações. g) No item 1.4 do termo de referencia foi incluída a vigência do contrato. h) Foram inseridos no termo de referencia os itens: 3.2 e 4.1.4 com as providencias determinadas no Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. i) As providencias a serem tomadas da

7	50	que se realize a logística reversa na presente aquisição e que esta venha a ser balizada à luz do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. i) Ainda de acordo com o Guia Nacional das Contratações Sustentáveis, recomenda-se inserir no tópico da descrição ou especificação técnica do produto a seguinte redação: pg. 223 – Guia; j) Item 4.5 - É certo que a garantia da contratação deve ser estipulada pela Administração, quando entender necessária para garantir o cumprimento adequado do contrato. Sua não previsão, todavia, deve ser devidamente fundamentada. No caso dos autos, o item 4.5 estabelece que não haverá exigência de garantia da contratação, "pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar". Contudo, não há no ETP qualquer informação acerca deste assunto, **sendo recomendável trazer os autos as informações pertinentes aptas a justificar a decisão administrativa;** k) **Recomenda-se a correção da tabela quanto à quantidade prevista para os itens 49/8 e 52/24, uma vez que os valores apresentados não correspondem à 25% do quantitativo dos itens 8 e 24. Os quantitativos corretos são, respectivamente,**	Equipe de planejamento da contratação	pagina 223 - Guia Nacional das Contratações Sustentáveis foram inseridas nos tópicos 1.1 e 3.2 do termo de referência. j) O item 4.4 do termo de referencia foi ajustado para que seja exigida a garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. k) A equipe de planejamento realizou a correção dos quantitativos dos itens 49/8 e 52/24 do termo de referência. l) O tópico qualificação econômico - financeira foi removido do termo de referencia. m) A exigência quanto à qualificação econômico-financeira foi excluída do termo de referencia, neste aspecto optou-se pelas exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo. n) O item foi ajustado para a entrega parcelada do objeto, conforme item 5.2 e 8.2 do termo de referencia. o) Os tópicos 7.1 e 7.1.1.4 foram excluídos do termo de referencia. p) O item 5.7 foi excluído do termo de referencia. q) No item 7.19 foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor

		18 e 6; l) No caso em comento, não se encontra a fundamentação para a exigência quanto à qualificação econômico-financeira, de modo que **se recomenda ao assessorado que evidencie as peculiaridades da contratação em comento que a justifique. Caso contrário, sugere-se a exclusão;** m) Caso se mantenha a exigência quanto à qualificação econômico-financeira, **sugere-se que seja inclusa a redação constante no item 8.27 do TR-modelo elaborado pela AGU**. A propósito não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, **razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções;** n) O item 5.2 dispõe que a entrega se dará em uma única remessa, ao passo que 8.2 prevê que o fornecimento será parcelado. Estas informações se contradizem, de modo que sugere ao órgão realize **o ajuste a fim de afastar este embate**; o) Os itens 7.1 a 7.1.1.4 não seguem o modelo fornecido pela AGU. Inclusive, destaca-se que IMR diz respeito à contratações envolvendo serviços. **Sugere-se a exclusão**;		Amplo (IPCA). r) A redação dos itens 7.33 e 7.37 constantes do modelo de TR elaborado pela AGU foram inseridas nos itens 7.28 e 7.29 do termo de referencia do processo licitatório. s) Os itens 8.20 e 8.21 foram excluídos do termo de referência. t) O item 8.36 do termo de referencia foi excluído. u) O item 10.2 do termo de referencia foi excluído.

		p) O item 5.7 fala de prazo de garantia contratual de serviços. Não consta do ETP ou do TR qualquer informação no sentido de que o contratado deverá prestar serviços. **Recomenda-se excluir, ou, se entender pela sua manutenção, que se apresente justificativa adequada, promovendo-se, inclusive, os ajustes necessários em todos os artefatos da contratação, de modo que fique claro aos licitantes que, além do fornecimento de bens, haverá a necessidade de prestação de serviços;** q) **Item 7.19 - recomenda-se ao órgão que indique o índice de preços a ser utilizado para a atualização monetária do valor devido ao contratado**; r) **Recomenda-se que se insira a redação dos itens 7.33 ao 7.37 constante do modelo de TR elaborado pela AGU que diz respeito à cessão de crédito**. s) **Itens 8.20 e 8.21 - Recomenda-se a exclusão**, tendo em vista a incapacidade destes agentes fornecerem os objetos da presente licitação; t) Assim, **caso se mantenha o item 8.36, é indispensável que inclua o citado item 8.31 constante do modelo; caso contrário, sugere-se a sua exclusão.**		

		u) O Item 10.2, que versa a respeito de dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, decorre da previsão do art. 106, II aplicável aos contratos de serviço e fornecimento continuado, o que não é o caso em comento. **Logo, sugere-se a exclusão.**		
8	68	Assim, recomenda-se que sejam inclusos no subitem 3.5 do Edital os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.	Pregoeiro	Foram incluídos no subitem 3.5 do Edital os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
9	69	Ao cabo, recomenda-se a correção da tabela constante do TR quanto à quantidade prevista para os itens 49/8 e 52/24, uma vez que os valores apresentados não correspondem à 25% do quantitativo dos itens 8 e 24. Os valores corretos são, respectivamente, 18 e 6.	Equipe de planejamento da contratação	A equipe de planejamento realizou a correção dos quantitativos dos itens 49/8 e 52/24 do termo de referência.
10	76	Especificamente quanto ao inciso II do aludido decreto, para a sua invocação enquanto justificativa para o uso do SRP, é preciso não se olvida da recomendação constante no tópico do TR, qual seja, "*o item 5.2 dispõe que a entrega se dará em uma única remessa, ao passo que 8.2 prevê que o fornecimento será parcelado. Estas informações se contradizem, de modo que sugere ao órgão realize* o ajuste a fim de afastar este embate".	Equipe de planejamento da contratação	A redação do item 5.2 foi ajustada para entrega do objeto de forma parcelada em conformidade com a redação do item 8.2 do termo de referencia.
11	78	É recomendável que a unidade demandante averigue se há a pretensão de realização de uma única contratação, com entrega do	Equipe de planejamento da contratação	

		quantitativo total, hipótese em que a adoção do SRP. Caso não haja e concretizada a situação hipotética acima aventada, recomenda-se o afastamento do SRP.		A entrega do objeto será parcelada conforme ajustes descritos no termo de referencia.
12	81	De todo modo, faz-se necessário que o órgão assessorado declare ou certifique nos autos esta condição, a fim de se espantar qualquer dúvida a respeito.	Pregoeiro	Foi anexado ao processo o certificado de divulgação da intenção de registro de preço - IRP
11	82	Com efeito, é imperioso que o órgão realize o reparo e deixe claro como será o modo de fornecimento dos bens.	Equipe de planejamento da contratação	A entrega do objeto será parcelada conforme ajustes descritos no termo de referencia.
12	89	Quanto ao tratamento diferenciado a ser aplicado às ME/EPP/equivalentes, conforme explanado no tópico próprio, recomenda-se que sejam inclusos no subitem 3.5 do Edital os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 enquanto itens destinados à licitação exclusiva para ME/EPP/equivalentes, em razão de seus valores estimados não ultrapassarem R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	Pregoeiro	Foram incluídos no subitem 3.5 do Edital os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
13	90	Além disso, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados: v) Excluir os itens 3.9 a 3.12 por não guardarem relação com o objeto da licitação; w) Excluir os itens 4.3, 7.4, 8.12.2, 8.19, por não haver, no caso em análise, inversão das fases de habilitação e julgamento;	Pregoeiro	v) A redação dos os itens 3.9 a 3.12 do edital foram excluídas. w) As redações dos itens 4.3, 7.4, 8.12.2, 8.19 do edital foram excluídas. x) Em virtude da necessidade informada pelo setor requisitante será mantido o item 5.2.1. y) O modo de disputa adotado será o

		x) Item 5.2.1: recomenda-se que o órgão assessorado justifique a vedação ao oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação; y) Cabe ao órgão assessorado apontar qual o modo de disputa a ser aplicado na contratação em tela, se aberto ou aberto e fechado ou fechado e aberto. Os itens 6.11 a 6.13 tratam de cada um deles. A depender da opção, sugere-se a exclusão dos itens referentes aos demais modos de disputa; z) Caso prevaleça o modo de disputa aberto e fechado, insta ressaltar que houve atualização quanto ao percentual da margem de preferência, de 10% (dez) para 20 (vinte), conforme recente atualização IN SEGES nº 73/2022 pela IN SEGES/MGI nº 79/2024. Portanto, recomenda-se a alteração do percentual disposto no item 6.12.2. aa) Ademais, faz-se necessária a observância da recente atualização da IN SEGES nº 73/2022, especificamente quanto ao art. 28, §§ 1º e 2º a respeito do critério de desempate, que dispõe: "*§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR) § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos*		aberto sendo excluídos os demais itens referentes ao modo de disputa. z) O modo de disputa adotado será o aberto. aa) O texto foi inserido no subitem 6.19.2.5. bb) O Item 5.8.3 do edital foi excluído, uma vez que foi adotado o menor preço. cc) As redações dos itens 5.10, 5.12, 7.7 a 7.7.2, 7.12.2 a 7.12.5 do edital foram excluídos, uma vez que não se aplicam ao caso (contratação de serviços com fornecimento de mão de obra). dd) As redações dos itens 6.22.1 e seguintes do edital foram excluídas, uma vez que não se aplicam ao caso (licitação em grupo); ee) A redação do item 7.11.1 do edital foi excluída, por não guardar relação com o objeto da licitação (serviços de engenharia); ff) As redações dos itens 7.15 a 7.18 foram excluídas.

		os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo." Recomenda-se a inserção desta redação. bb) Item 5.8.3 - alterar o termo "item 4.9" para "Termo de Referência" cc) Excluir itens 5.10, 5.12, 7.7 a 7.7.2, 7.12.2 a 7.12.5 uma vez que não se aplicam ao caso (contratação de serviços com fornecimento de mão de obra); dd) Excluir item 6.22.1 e seguintes, uma vez que não se aplicam ao caso (licitação em grupo); ee) Excluir item 7.11.1, por não guardar relação com o objeto da licitação (serviços de engenharia); e ff) Não há no TR previsão de exigência de amostras, sendo inadequadas as disposições constantes dos itens 7.15 a 7.18, merecendo ser excluídas.		
14	92	Verificou-se que nos termos do item 4.1 da minuta da Ata de Registro de Preços, à pg. 148, o órgão gerenciador irá admitir a adesão de órgãos não participantes à Ata decorrente do Pregão ora em exame. Contudo, não se encontrou neste processo em análise a justificativa para admitir a adesão de	Pregoeiro	Foi anexado ao processo licitatório o TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

		órgãos não participantes à Ata. Logo, recomenda-se o ajuste.		
15	93	Por fim, observa-se que a minuta de ata colacionada, embora tenha sido confeccionada com base no modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021), apresenta falha de conteúdo, merecendo a seguinte correção: gg) Excluir item 4.9, pois não guarda relação com o objeto de contratação;	Pregoeiro	gg) A redação do item 4.9 da minuta da ata de registro de preço foi excluída.
16	95	No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúnem às cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. Apesar disso, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados: hh) **Recomenda-se retirar a parte final da cláusula 2.2 quanto à prorrogação por até 10 anos,** tal previsão aplica-se tão somente aos contratos de fornecimento contínuo. Da análise do processo administrativo, conclui-se que o contrato a ser firmado se enquadra como contrato de escopo, cuja vigência se fundamenta no art. 105 da NLLC. Logo, **sugere-se a inclusão do item 2.1 e de seu subitem constantes do modelo de edital elaborado pela AGU;** ii) **Não olvidar de preencher**	Pregoeiro	hh) A redação do item 2.2 foi excluída, adotando-se a inclusão do item 2.1 e de seu subitem constantes do modelo de edital elaborado pela AGU. ii) A data constante no item 7.1 foi preenchida. jj) Item em conformidade com o PARECER n. 01591/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU. kk) Os itens 2 e 2.1 constante do subtópico referente multas foram excluídos. ll) A redação foi incluída no item 9.23 da minuta do termo de contrato.

		a data constante no item 7.1; jj) **Itens 9.18 a 9.22** - tais cláusulas tratam de aquisições com prestação de serviços acessórios. No presente caso, em que há que se aplicar a logística inversa quanto aos pneus utilizados pelo assessorado, de modo que faz sentido a manutenção desta tais cláusulas. Nada a reparar, portanto; kk) **Excluir os item 2 e 2.1 constante do subtópico referente multas**, visto que não foi estipulada a garantia; ll) Conforme disposto no tópico II.2.2 referente aos critérios de sustentabilidade, **foi recomendado ao órgão que se realize a logística reversa na presente aquisição e que esta venha a ser balizada à luz do Guia Nacional das Contratações Sustentáveis.** Neste aspecto, recomenda-se que inclua no item a respeito das obrigações da contratada a seguinte redação, proposta na pg. 223 do Guia: *"A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas";*		
17	100	Contudo, no que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo**	Pregoeiro	Os fiscais e gestores do futuro contrato serão designação ser for o caso conforme as notas de empenho**.**

		pelo qual se recomenda a correção do feito, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022.		
18	101	É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão deve estar atento.	Pregoeiro	Será realizada após a correção apontada no PARECER n. 01591/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU.
19	102	**Em se tratando de licitação para Registro de Preços,** quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva **(art. 17 do Decreto nº 11.462/2023),** atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.	Pregoeiro	Por ocasião da efetiva contração o órgão documentará os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva.
20	103	**Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da**		

		despesa, seja anexada à estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, **em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**	Pregoeiro	Não se trata de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa.
21	106	**Nessa esteira,** recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.	Pregoeiro	A recomendação será cumprida conforme a lei Geral de Proteção de Dados.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2024.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração atenderam as ressalvas e que o processo encontra-se corrigido e dessa forma **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Ordenador de Despesas do 5° Batalhão de Engenharia de Construção

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 023/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 10:48, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): TERMO DE SANEAMENTO DE PROCESSO.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO

Em atenção às ressalvas constantes no PARECER n. 01591/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 12 de setembro de 2024, referente ao Processo SRP 90016/2024, NUP. 64043.006495/2024-42 que tem como objeto aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar, para suprir as necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, informo que o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio no âmbito do Poder Executivo Federal.

A contratação em epígrafe constitui atividade de custeio, uma vez que se amolda ao artigo 2º, inciso V da Portaria ME nº 7.828/22.

A condição acima está prevista no Art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 534, de 02 de junho de 2020, que dispõe sobre instâncias de governança para a celebração ou prorrogação de contratos administrativos, no âmbito do Exército Brasileiro, conforme se segue:

Art. 2º Os limites e restrições nesta portaria não se aplicam:

> (...)
> II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita)
> Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Quartel em Porto Velho-RO, 08 de outubro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 024/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 10:51, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): TERMO DOS LIMITES DA CONTRATAÇÃO PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO-1.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50622.001052/2020-14

ORDEM DE SERVIÇO

Número – 002/2021

TED - 656/2020.

Contratada – 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

1. Emitimos através do presente a 002ª **Ordem de Serviço** relativa ao TED nº 656/2020 referente a Implantação da Travessia urbana do Município de Jaru/RO (vias laterais), na rodovia BR364/RO, trecho Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) – Divisa RO/AC, subtrecho Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) – Entr. RO-464/463 (p/Governador Jorge Teixeira), segmento km 421,4 ao km 424,0, com extensão total de 2,6 km.

2. O Superintendente Regional do DNIT – RO, tendo em vista o processo supramencionado, de responsabilidade executiva do **5º Batalhão de Engenharia de Construção**, **AUTORIZA o mesmo a iniciar os serviços a partir da data de 02 de fevereiro de 2021**.

3. A execução dos serviços supracitados deverá atender o Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CODEL 656/2020.

4. Deverá ser mantido contato com a fiscalização para as providências de reprogramação e em outros assuntos nos quais surgirem dúvidas quanto à sua execução.

- **Fiscalização Técnica Titular**: [redacted] Matrícula/DNIT nº 6099-2, Engenheiro Civil.
- **Substituto**: [redacted] Matrícula/SIAPE nº 0847045.

[redacted]
Analista em Infraestrutura de Transportes
Superintendente Regional DNIT/RO
(assinado eletronicamente)

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por [redacted] **Estado de Rondônia**, em 01/02/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], em 01/02/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7428837** e o código CRC **4A109D19**.

Referência: Processo nº 50622.001052/2020-14 SEI nº 7428837

DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Ministério da Infraestrutura
Pátria Amada Brasil Governo Federal

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** **2ºGRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**	**EXEMPLAR Nr ___ de ___ Cópias** **5º BEC** **PORTO VELHO/RO** **021900 OUT 20**

[redacted]

ORDEM DE OPERAÇÕES JARU

Composição de Elm Man

Cia C Ap	Cia E Eqp Mnt	1ª Cia E Cnst
- 01 Pel Eng	- 01 Pel Eng	

1. SITUAÇÃO

a. Generalidades

Em cumprimento ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020 (Anexo A) celebrado entre o DNIT e MD/EB/DEC em 2 de outubro de 2020, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção executará a implantação de ruas laterais e serviços remanescentes da BR 364/RO na cidade de Jaru-RO, de modo a manter o adestramento de seus quadros e contribuir com o desenvolvimento regional.

Para a realização da obra, foi elaborado pela Seç Tec do Btl o Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 (anexo B), o Orçamento por Objeto de Gasto (anexo C) e a Relação de Pessoal (anexo D), estes contendo as informações mais detalhadas.

c. Meios recebidos e retirados

- A Cia C Ap e a Cia E Eq Mnt apoiarão a 1ª Cia E Cnst com o efetivo médio de um pelotão para realização de trabalhos de manutenção e execução de atividades administrativas.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 306 de 503

2. MISSÃO

Executar as obras de implantação das ruas laterais na travessia urbana na BR 364/RO, entre o Km 421,4 e o Km 423,3 e executar os serviços remanescentes na BR 364/RO, entre o Km 423,4 e o km 427,0, ambos na cidade de Jaru-RO, a partir de 2 OUT 20 até o término da vigência do Termo de Execução descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o DNIT e MD/EB/DEC em 2 OUT 20, e seus termos aditivos. Nesse sentido, realizará como principais serviços: compactação de aterros, drenagem profunda e superficial, Sub-base em material de solo in natura, Base com solo estabilizado granulometricamente com mistura com areia, revestimento em CBUQ, remoção de revestimento e camada granular do pavimento e sinalização horizontal e vertical.

3. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação

1) Manobra

a) A execução da Obra terá suas ações divididas em 2 (duas) fases:

(1) 1ª Fase (execução, ***desde já***, da Mobilização de meios, construção e instalação de canteiro de obras, conforme previsto no Plano de Trabalho).

(2) 2ª Fase (Execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 e, por fim, desmobilização e desmontagem do canteiro de trabalho).

b) Para isso empregará os seus elementos de manobra:

(1) A Cia C Ap: Nas atividades de topografia, laboratório de solos, aprovisionamento, apoio médico sanitário e na construção e manutenção das instalações do canteiro.

(2) A Cia E Eqp Mnt: Nas atividades de manutenção de Equipamentos e Viaturas, bem como na operação dos mesmos nas frentes de serviço.

(3) A 1ª Cia E Cnst: Na execução dos serviços constantes do Doc 4, do Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01

b. Ordem aos elementos subordinados

1) SCmt

a) Supervisionar, coordenar e controlar o desenvolvimento de todas as atividades previstas nesta Ordem de Operações.

b) Ficar ECD, em coordenação com o Cmt Btl, aumentar o apoio de pessoal à 1ª Cia E Cnst.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

c) Assessorar o Cmt do Batalhão na seleção do pessoal para compor as equipes da Operação Jaru.

2) Fisc Adm

a) Dar suporte logístico a todas as atividades necessárias à Operação.

b) Prover o suporte administrativo referente ao pessoal e aos ativos empregados na Operação.

c) Fiscalizar a gestão dos recursos empregados na Operação.

3) S1

a) Gerenciar e controlar todo o efetivo envolvido na Operação, inclusive o pessoal de outras OM recebido em reforço, no que tange à manutenção da saúde, moral da tropa e mobilização de efetivos.

b) Coordenar e supervisionar o controle de efetivos, através de documentos enviados periodicamente pela 1ª Cia E Cnst, de todo o pessoal envolvido na Operação, principalmente no que tange à geração de direitos remuneratórios adicionais dos militares envolvidos, como a gratificação de representação.

4) S2

- Gerenciar e coordenar as ações de Inteligência e Contra Inteligência em todo o período de execução da Operação.

5) S3

a) Coordenar a execução das atividades previstas nesta Ordem de Operações, assessorando este Cmt quando oportuno no que tange à emissão de relatórios periódicos de suas fases de execução ao Escalão Superior.

b) Capacitar, através de cursos e estágios, todo o efetivo necessário ao desenvolvimento das atividades técnicas específicas previstas nesta Ordem de Operações.

c) Assessorar no planejamento e controle da força de trabalho necessária para o cumprimento da missão.

6) S4

a) Realizar os contatos necessários com os órgãos governamentais municipais e federais.

b) Gerenciar, coordenar e controlar os diversos créditos recebidos para a execução de todas as atividades previstas na Operação.

c) Gerenciar o estoque de insumos necessários à Operação.

d) Controlar a execução físico-financeira da Operação.

e) Solicitar o assessoramento técnico do Ch Sec Tec para a fiel execução do Plano de Trabalho (Anexo B).

f) Orientar e supervisionar a 1ª Cia E Cnst nas atividades de Cnst previstas no Plano de Trabalho (Anexo B).

g) Ficar ECD, em conjunto com a Cia Eqp Mnt, aumentar o apoio de Vtr e Eqp à Operação.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

7) Ch Sec Com Soc

a) Montar um arquivo com fotos e registros para possíveis confecções de notas de publicação no Noticiário do Exército.

b) Manter atualizada a página de atividades do endereço eletrônico do Btl com a publicação de fotos e demais registros da Operação.

8) Ch Sec Sau

a) Prover o apoio de saúde aos militares envolvidos na Operação, mantendo o efetivo capacitado e material adequado à execução das medidas de primeiros-socorros, no canteiro de trabalho, em todo o período da Operação.

b) Coordenar e supervisionar as atividades de saúde desenvolvidas pelo Pel Log/ Cia C Ap durante toda a Operação.

9) Ch Sec Tec

a) Prover o assessoramento e acompanhamento necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo B), emitindo relatórios técnicos periódicos a este Cmdo sobre a execução da Operação.

b) Coordenar e supervisionar as atividades de topografia e laboratório de solos desenvolvidas pelo Pel Ap Tec Eng/Cia C Ap durante a Operação.

c) Prestar assessoramento técnico ao S4 sempre que necessário.

d) Prestar orientação técnica ao Cmt 1ª Cia E Cnst sempre que necessária.

e) Empregar ações de controle ambiental, orientando os responsáveis diretos pela execução das atividades de Cnst sobre a adoção de medidas preventivas durante toda a Operação.

f) Orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) durante a Operação.

g) Propor e gerenciar medidas de segurança no trabalho, ministrando periodicamente instruções sobre a prevenção de acidentes nas várias funções de trabalho para todo o efetivo da Operação.

h) Manter as medições de serviços atualizadas e assinadas junto ao concedente.

10) Cmt Cia C Ap

a) Empregar uma fração em apoio às atividades de topografia e laboratório de solos coordenadas pela Sec Tec.

b) Empregar o Pel Log nas atividades de: aprovisionamento e transporte, na estocagem, no transporte e na preparação de alimentos, sob supervisão do Cmt 1ª Cia E Cnst, e de saúde, na montagem e na manutenção do Posto de Saúde conforme coordenação do Ch Sec Sau no canteiro de trabalho durante toda a Operação.

c) Ficar ECD montar redes rádios nas frentes de serviço e entre as mesmas e o canteiro de trabalho, caso haja solicitação do Cmt 1ª Cia E Cnst.

11) Cia E Eqp Mnt

a) Rlz, com o Pel Mnt, todas as Mnt nos Eqp e Vtr necessários à Operação e durante toda a execução da mesma, inclusive aquelas previstas como anteriores ao emprego.

b) Montar oficina de Mnt preventiva e corretiva no canteiro de trabalho, com o Pel Mnt, durante toda a Operação.

c) Empregar o Pel Eqp Pdo Eng e o Pel Ap, em apoio à 1° Cia E Cnst, nas atividades de operação de Eqp e Vtr nas frentes de serviço para Cnst do canteiro de trabalho.

12) 1ª Cia E Cnst

a) Coordenar e supervisionar as ações do efetivo da Cia nas ações de segurança das instalações, do pessoal e do material antes da conclusão das instalações da guarda no canteiro de trabalho.

b) Coordenar e controlar as atividades de Cnst previstas no Plano de Trabalho (Anexo B), sob orientação e supervisão direta do S4 e do Chefe da Sec Tec.

c) Enviar, periodicamente, documentos necessários ao controle de efetivos, de todo o pessoal do Btl e demais OM em reforço, eventualmente, envolvidos na Operação, para o S1 e sob orientação do mesmo, principalmente no que tange à geração de direitos adicionais na remuneração dos militares, como a gratificação de representação.

d) Solicitar e orientar, se forem o caso, na montagem das redes rádios atinentes às comunicações nas frentes de serviço e entre a mesma e o canteiro de trabalho.

e) Supervisionar o apoio logístico de aprovisionamento e transporte, na estocagem, no transporte, na preparação de alimentos, prestado pelo Pel Log da Cia C Ap.

f) Dividir e supervisionar as frações das SU em Ap em Equipes de Trabalho, para fins de otimização das atividades de Cnst nas frentes de serviço e no canteiro de trabalho.

g) Receber em controle operacional as equipes da Cia C Ap, da Cia Eqp Mnt e de outras SU que se fizerem presentes no canteiro de trabalho, para empregá-las nas Op Cnst.

4. LOGÍSTICA

a. Mobilização

- A Mobilização para o canteiro de trabalho na cidade de Jaru-RO, contará, **desde já**, com o deslocamento de pessoal, Eqp e Vtr do Btl, principalmente aqueles desmobilizados da Operação 3 Marias.

b. Classes de Suprimentos

- Todas as Classes de Suprimentos serão gerenciadas pelo Fisc Adm e S4.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

5. COMANDO E CONTROLE

a. Deverão ser empregadas para transmissão de dados e informações, prioritariamente, a rede mundial de computadores e telefonia móvel entre a sede do 5º BEC, o canteiro de trabalho e as frentes de serviço.

b. Poderão ser estabelecidas redes rádio para comunicação dentro das frentes de serviço e entre a mesma e o canteiro de trabalho.

6. GESTÃO AMBIENTAL

a. No contexto da organização da estrutura de proteção ambiental, o Btl terá como principais locais de atuação as seguintes áreas:

1) Canteiro de Obras e todas as suas instalações;

2) Pontos de Suprimento e Manutenção;

3) Áreas de coleta de água e tratamento de esgoto; e

4) Áreas de proteção ambiental definidas por lei que porventura estejam na área de atuação do Btl durante a Operação.

b. As medidas de proteção ambiental deverão ser coordenadas de modo a assegurarem a coerência e a complementaridade das ações de forma a atender o ecossistema de maneira equânime e acertada, evitando degradações futuras ou perturbações de maior durabilidade.

c. As ações têm como princípio a prática de preservação ambiental, empregando os meios disponíveis à adoção de medidas que evitem ou mitiguem a degradação do meio ambiente.

d. Nos casos em que haja a necessidade de se causar modificações ao meio ambiente, deve-se realizar o controle em relação ao estado anterior e planejar a execução de ações de recuperação ou compensação. Assim, as medidas de proteção ambiental consistem em ações de Prevenção, Mitigação, Controle e Recuperação.

7. ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

- **Disciplina**

1) Todos os casos envolvendo disciplina militar do efetivo presente na Operação serão conduzidos, à luz do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), pelos respectivos Cmt Cia e Cmdo 5º BEC, nos casos que envolvem o EM e EM Especial.

2) As soluções e conclusões dos casos de indisciplina, que envolvam militares de outras OM, deverão ser informadas de imediato à essas Unidades Militares.

3) Todas as ações disciplinares devem ser conduzidas de forma a não comprometer a imagem do Exército perante a comunidade local, nem repercutir no estado moral e disciplinar da tropa.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

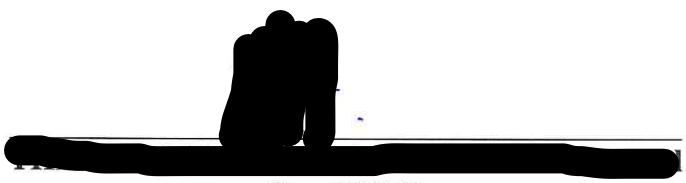
a. As diversas equipes responsáveis pelas atividades de Cnst, Mnt e Adm das frentes de serviço e do canteiro de trabalho não portarão armamento, somente materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com exceção de alguns militares sob a determinação do S2.

b. Todo o efetivo, durante a Operação, deve estar uniformizado com 9º E2 ou outro uniforme determinado pelo Cmt 1ª Cia E Cnst, desde que esteja previsto no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

c. Especial atenção deve ser dada ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI), sob orientação e supervisão da Sec Tec, sendo obrigatório o seu uso pelos militares que executem serviços peculiares que os exijam para a segurança dos mesmos.

d. Deve ser dada a devida atenção ao controle de munições, ficando o Btl com a responsabilidade de fornecer e controlar, através da Fisc Adm e do O Mun (Oficial de Munições), as munições necessárias ao serviço de segurança e guarda das instalações, do pessoal e dos materiais.

e. Para efeito de saque de Gratificação de Representação (GR), todos os militares que trabalharem efetivamente, permanecendo pelo menos mais de 1 (uma) jornada de trabalho nas frentes de serviço e/ou no canteiro de trabalho, fazem jus ao referido direito adicional na sua remuneração, ficando vetado o mesmo aos militares que prestarem, nestes locais de trabalho apontados, apenas serviços temporários ou apoios sem o tempo de permanência necessário supracitado.



Cmt 5º BEC

ANEXOS:

A – Termo de Execução Descentralizada (TED)
B – Plano de Trabalho
C – Orçamento por Objeto de Gasto (OOG)
D – Relação de Pessoal.

Processo nº 50622.001052/2020-14

ORDEM DE SERVIÇO

Número – 002/2021

TED - 656/2020.

Contratada – 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

1. Emitimos através do presente a 002ª **Ordem de Serviço** relativa ao TED nº 656/2020 referente a Implantação da Travessia urbana do Município de Jaru/RO (vias laterais), na rodovia BR364/RO, trecho Entr. BR-175 (A) (Divisa MT/RO) – Divisa RO/AC, subtrecho Entr. RO-470 (B) (p/ Mirante da Serra) – Entr. RO-464/463 (p/Governador Jorge Teixeira), segmento km 421,4 ao km 424,0, com extensão total de 2,6 km.

2. O Superintendente Regional do DNIT – RO, tendo em vista o processo supramencionado, de responsabilidade executiva do **5º Batalhão de Engenharia de Construção**, **AUTORIZA o mesmo a iniciar os serviços a partir da data de 02 de fevereiro de 2021**.

3. A execução dos serviços supracitados deverá atender o Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CODEL 656/2020.

4. Deverá ser mantido contato com a fiscalização para as providências de reprogramação e em outros assuntos nos quais surgirem dúvidas quanto à sua execução.

- **Fiscalização Técnica Titular**: [redacted], Matrícula/DNIT nº 6099-2, Engenheiro Civil.
- **Substituto**: [redacted], Matrícula/SIAPE nº 0847045.

[redacted]
Analista em Infraestrutura de Transportes
Superintendente Regional DNIT/RO
(assinado eletronicamente)

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 01/02/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Usuário Externo**, em 01/02/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7428837** e o código CRC **4A109D19**.

Referência: Processo nº 50622.001052/2020-14 SEI nº 7428837

Rua Benjamin Constant, nº 1015
CEP 76.801-119
Porto Velho/RO | (69) 3218-1100

MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA** **2ºGRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO** **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**	**EXEMPLAR Nr ___ de ___ Cópias** **5º BEC** **PORTO VELHO/RO** **021900 OUT 20**

[redacted]

ORDEM DE OPERAÇÕES JARU

Composição de Elm Man

Cia C Ap	Cia E Eqp Mnt	1ª Cia E Cnst
- 01 Pel Eng	- 01 Pel Eng	

1. SITUAÇÃO

a. Generalidades

Em cumprimento ao Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 656/2020 (Anexo A) celebrado entre o DNIT e MD/EB/DEC em 2 de outubro de 2020, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção executará a implantação de ruas laterais e serviços remanescentes da BR 364/RO na cidade de Jaru-RO, de modo a manter o adestramento de seus quadros e contribuir com o desenvolvimento regional.

Para a realização da obra, foi elaborado pela Seç Tec do Btl o Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 (anexo B), o Orçamento por Objeto de Gasto (anexo C) e a Relação de Pessoal (anexo D), estes contendo as informações mais detalhadas.

c. Meios recebidos e retirados

- A Cia C Ap e a Cia E Eq Mnt apoiarão a 1ª Cia E Cnst com o efetivo médio de um pelotão para realização de trabalhos de manutenção e execução de atividades administrativas.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

2. MISSÃO

Executar as obras de implantação das ruas laterais na travessia urbana na BR 364/RO, entre o Km 421,4 e o Km 423,3 e executar os serviços remanescentes na BR 364/RO, entre o Km 423,4 e o km 427,0, ambos na cidade de Jaru-RO, a partir de 2 OUT 20 até o término da vigência do Termo de Execução descentralizada (TED) nº 656/2020, celebrado entre o DNIT e MD/EB/DEC em 2 OUT 20, e seus termos aditivos. Nesse sentido, realizará como principais serviços: compactação de aterros, drenagem profunda e superficial, Sub-base em material de solo in natura, Base com solo estabilizado granulometricamente com mistura com areia, revestimento em CBUQ, remoção de revestimento e camada granular do pavimento e sinalização horizontal e vertical.

3. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação

1) Manobra

a) A execução da Obra terá suas ações divididas em 2 (duas) fases:

(1) 1ª Fase (execução, ***desde já***, da Mobilização de meios, construção e instalação de canteiro de obras, conforme previsto no Plano de Trabalho).

(2) 2ª Fase (Execução dos serviços constantes do Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01 e, por fim, desmobilização e desmontagem do canteiro de trabalho).

b) Para isso empregará os seus elementos de manobra:

(1) A Cia C Ap: Nas atividades de topografia, laboratório de solos, aprovisionamento, apoio médico sanitário e na construção e manutenção das instalações do canteiro.

(2) A Cia E Eqp Mnt: Nas atividades de manutenção de Equipamentos e Viaturas, bem como na operação dos mesmos nas frentes de serviço.

(3) A 1ª Cia E Cnst: Na execução dos serviços constantes do Doc 4, do Plano de Trabalho nº 25.001.20.20.02.37.01

b. Ordem aos elementos subordinados

1) SCmt

a) Supervisionar, coordenar e controlar o desenvolvimento de todas as atividades previstas nesta Ordem de Operações.

b) Ficar ECD, em coordenação com o Cmt Btl, aumentar o apoio de pessoal à 1ª Cia E Cnst.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

c) Assessorar o Cmt do Batalhão na seleção do pessoal para compor as equipes da Operação Jaru.

2) Fisc Adm

a) Dar suporte logístico a todas as atividades necessárias à Operação.

b) Prover o suporte administrativo referente ao pessoal e aos ativos empregados na Operação.

c) Fiscalizar a gestão dos recursos empregados na Operação.

3) S1

a) Gerenciar e controlar todo o efetivo envolvido na Operação, inclusive o pessoal de outras OM recebido em reforço, no que tange à manutenção da saúde, moral da tropa e mobilização de efetivos.

b) Coordenar e supervisionar o controle de efetivos, através de documentos enviados periodicamente pela 1ª Cia E Cnst, de todo o pessoal envolvido na Operação, principalmente no que tange à geração de direitos remuneratórios adicionais dos militares envolvidos, como a gratificação de representação.

4) S2

- Gerenciar e coordenar as ações de Inteligência e Contra Inteligência em todo o período de execução da Operação.

5) S3

a) Coordenar a execução das atividades previstas nesta Ordem de Operações, assessorando este Cmt quando oportuno no que tange à emissão de relatórios periódicos de suas fases de execução ao Escalão Superior.

b) Capacitar, através de cursos e estágios, todo o efetivo necessário ao desenvolvimento das atividades técnicas específicas previstas nesta Ordem de Operações.

c) Assessorar no planejamento e controle da força de trabalho necessária para o cumprimento da missão.

6) S4

a) Realizar os contatos necessários com os órgãos governamentais municipais e federais.

b) Gerenciar, coordenar e controlar os diversos créditos recebidos para a execução de todas as atividades previstas na Operação.

c) Gerenciar o estoque de insumos necessários à Operação.

d) Controlar a execução físico-financeira da Operação.

e) Solicitar o assessoramento técnico do Ch Sec Tec para a fiel execução do Plano de Trabalho (Anexo B).

f) Orientar e supervisionar a 1ª Cia E Cnst nas atividades de Cnst previstas no Plano de Trabalho (Anexo B).

g) Ficar ECD, em conjunto com a Cia Eqp Mnt, aumentar o apoio de Vtr e Eqp à Operação.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

7) Ch Sec Com Soc

a) Montar um arquivo com fotos e registros para possíveis confecções de notas de publicação no Noticiário do Exército.

b) Manter atualizada a página de atividades do endereço eletrônico do Btl com a publicação de fotos e demais registros da Operação.

8) Ch Sec Sau

a) Prover o apoio de saúde aos militares envolvidos na Operação, mantendo o efetivo capacitado e material adequado à execução das medidas de primeiros-socorros, no canteiro de trabalho, em todo o período da Operação.

b) Coordenar e supervisionar as atividades de saúde desenvolvidas pelo Pel Log/ Cia C Ap durante toda a Operação.

9) Ch Sec Tec

a) Prover o assessoramento e acompanhamento necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo B), emitindo relatórios técnicos periódicos a este Cmdo sobre a execução da Operação.

b) Coordenar e supervisionar as atividades de topografia e laboratório de solos desenvolvidas pelo Pel Ap Tec Eng/Cia C Ap durante a Operação.

c) Prestar assessoramento técnico ao S4 sempre que necessário.

d) Prestar orientação técnica ao Cmt 1ª Cia E Cnst sempre que necessária.

e) Empregar ações de controle ambiental, orientando os responsáveis diretos pela execução das atividades de Cnst sobre a adoção de medidas preventivas durante toda a Operação.

f) Orientar e supervisionar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) durante a Operação.

g) Propor e gerenciar medidas de segurança no trabalho, ministrando periodicamente instruções sobre a prevenção de acidentes nas várias funções de trabalho para todo o efetivo da Operação.

h) Manter as medições de serviços atualizadas e assinadas junto ao concedente.

10) Cmt Cia C Ap

a) Empregar uma fração em apoio às atividades de topografia e laboratório de solos coordenadas pela Sec Tec.

b) Empregar o Pel Log nas atividades de: aprovisionamento e transporte, na estocagem, no transporte e na preparação de alimentos, sob supervisão do Cmt 1ª Cia E Cnst, e de saúde, na montagem e na manutenção do Posto de Saúde conforme coordenação do Ch Sec Sau no canteiro de trabalho durante toda a Operação.

c) Ficar ECD montar redes rádios nas frentes de serviço e entre as mesmas e o canteiro de trabalho, caso haja solicitação do Cmt 1ª Cia E Cnst.

11) Cia E Eqp Mnt

a) Rlz, com o Pel Mnt, todas as Mnt nos Eqp e Vtr necessários à Operação e durante toda a execução da mesma, inclusive aquelas previstas como anteriores ao emprego.

b) Montar oficina de Mnt preventiva e corretiva no canteiro de trabalho, com o Pel Mnt, durante toda a Operação.

c) Empregar o Pel Eqp Pdo Eng e o Pel Ap, em apoio à 1° Cia E Cnst, nas atividades de operação de Eqp e Vtr nas frentes de serviço para Cnst do canteiro de trabalho.

12) 1ª Cia E Cnst

a) Coordenar e supervisionar as ações do efetivo da Cia nas ações de segurança das instalações, do pessoal e do material antes da conclusão das instalações da guarda no canteiro de trabalho.

b) Coordenar e controlar as atividades de Cnst previstas no Plano de Trabalho (Anexo B), sob orientação e supervisão direta do S4 e do Chefe da Sec Tec.

c) Enviar, periodicamente, documentos necessários ao controle de efetivos, de todo o pessoal do Btl e demais OM em reforço, eventualmente, envolvidos na Operação, para o S1 e sob orientação do mesmo, principalmente no que tange à geração de direitos adicionais na remuneração dos militares, como a gratificação de representação.

d) Solicitar e orientar, se forem o caso, na montagem das redes rádios atinentes às comunicações nas frentes de serviço e entre a mesma e o canteiro de trabalho.

e) Supervisionar o apoio logístico de aprovisionamento e transporte, na estocagem, no transporte, na preparação de alimentos, prestado pelo Pel Log da Cia C Ap.

f) Dividir e supervisionar as frações das SU em Ap em Equipes de Trabalho, para fins de otimização das atividades de Cnst nas frentes de serviço e no canteiro de trabalho.

g) Receber em controle operacional as equipes da Cia C Ap, da Cia Eqp Mnt e de outras SU que se fizerem presentes no canteiro de trabalho, para empregá-las nas Op Cnst.

4. LOGÍSTICA

a. Mobilização

- A Mobilização para o canteiro de trabalho na cidade de Jaru-RO, contará, **desde já**, com o deslocamento de pessoal, Eqp e Vtr do Btl, principalmente aqueles desmobilizados da Operação 3 Marias.

b. Classes de Suprimentos

- Todas as Classes de Suprimentos serão gerenciadas pelo Fisc Adm e S4.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

5. COMANDO E CONTROLE

a. Deverão ser empregadas para transmissão de dados e informações, prioritariamente, a rede mundial de computadores e telefonia móvel entre a sede do 5º BEC, o canteiro de trabalho e as frentes de serviço.

b. Poderão ser estabelecidas redes rádio para comunicação dentro das frentes de serviço e entre a mesma e o canteiro de trabalho.

6. GESTÃO AMBIENTAL

a. No contexto da organização da estrutura de proteção ambiental, o Btl terá como principais locais de atuação as seguintes áreas:

1) Canteiro de Obras e todas as suas instalações;

2) Pontos de Suprimento e Manutenção;

3) Áreas de coleta de água e tratamento de esgoto; e

4) Áreas de proteção ambiental definidas por lei que porventura estejam na área de atuação do Btl durante a Operação.

b. As medidas de proteção ambiental deverão ser coordenadas de modo a assegurarem a coerência e a complementaridade das ações de forma a atender o ecossistema de maneira equânime e acertada, evitando degradações futuras ou perturbações de maior durabilidade.

c. As ações têm como princípio a prática de preservação ambiental, empregando os meios disponíveis à adoção de medidas que evitem ou mitiguem a degradação do meio ambiente.

d. Nos casos em que haja a necessidade de se causar modificações ao meio ambiente, deve-se realizar o controle em relação ao estado anterior e planejar a execução de ações de recuperação ou compensação. Assim, as medidas de proteção ambiental consistem em ações de Prevenção, Mitigação, Controle e Recuperação.

7. ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

- <u>Disciplina</u>

1) Todos os casos envolvendo disciplina militar do efetivo presente na Operação serão conduzidos, à luz do Regulamento Disciplinar do Exército (RDE), pelos respectivos Cmt Cia e Cmdo 5º BEC, nos casos que envolvem o EM e EM Especial.

2) As soluções e conclusões dos casos de indisciplina, que envolvam militares de outras OM, deverão ser informadas de imediato à essas Unidades Militares.

3) Todas as ações disciplinares devem ser conduzidas de forma a não comprometer a imagem do Exército perante a comunidade local, nem repercutir no estado moral e disciplinar da tropa.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

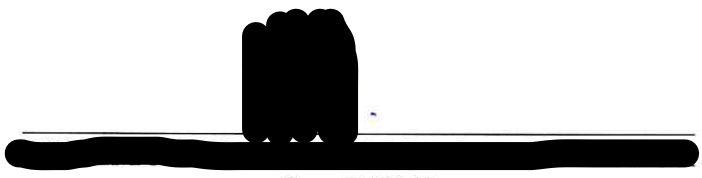
a. As diversas equipes responsáveis pelas atividades de Cnst, Mnt e Adm das frentes de serviço e do canteiro de trabalho não portarão armamento, somente materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, com exceção de alguns militares sob a determinação do S2.

b. Todo o efetivo, durante a Operação, deve estar uniformizado com 9º E2 ou outro uniforme determinado pelo Cmt 1ª Cia E Cnst, desde que esteja previsto no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

c. Especial atenção deve ser dada ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI), sob orientação e supervisão da Sec Tec, sendo obrigatório o seu uso pelos militares que executem serviços peculiares que os exijam para a segurança dos mesmos.

d. Deve ser dada a devida atenção ao controle de munições, ficando o Btl com a responsabilidade de fornecer e controlar, através da Fisc Adm e do O Mun (Oficial de Munições), as munições necessárias ao serviço de segurança e guarda das instalações, do pessoal e dos materiais.

e. Para efeito de saque de Gratificação de Representação (GR), todos os militares que trabalharem efetivamente, permanecendo pelo menos mais de 1 (uma) jornada de trabalho nas frentes de serviço e/ou no canteiro de trabalho, fazem jus ao referido direito adicional na sua remuneração, ficando vetado o mesmo aos militares que prestarem, nestes locais de trabalho apontados, apenas serviços temporários ou apoios sem o tempo de permanência necessário supracitado.



Cmt 5º BEC

ANEXOS:

A – Termo de Execução Descentralizada (TED)
B – Plano de Trabalho
C – Orçamento por Objeto de Gasto (OOG)
D – Relação de Pessoal.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

OBRA: IMPLANTAÇÃO DAS VIAS LATERAIS DA TRAVESSIA DO RIO JARU

ÓRGÃO FINANCIADOR: DNIT

INSTRUMENTO LEGAL: 01

REVISÃO:

Nº 1 Valor R$10.514.272,55

DOTAÇÃO: R$18.647.240,57 **REF:** Outubro 2019

REAJUSTE:

Nº 1 Valor R$1.618.303,12
Nº 2 Valor R$6.570.007,62
Nº 3 Valor R$3.620.897,25

VALOR DO PLANO DE TRABALHO: R$40.970.721,11

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

1. DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE 5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO				**CNPJ** 07.529.010/0001-68
ENDEREÇO AV. ROGéRIO WEBER, Nº 01 - BAIRRO: MILITAR				
CIDADE PORTO VELHO	**UF** RO	**CEP** 76.804-900	**DDD - TELEFONE** (69) 3224-1154	**EA** FEDERAL
CONTA CORRENTE 99738063-2 (CONTA úNICA)	**BANCO** 001	**AGÊNCIA** 0102-3	**COD. IDENT. DEPÓSITO**	
NOME DO RESPONSÁVEL JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR				**CPF** 789.781.813-68
C.I Org. EXP.		**CARGO** TEN CEL	**FUNÇÃO** ORDENADOR DE DESPESAS	**MATRÍCULA**
ENDEREÇO AV. ROGéRIO WEBER, Nº 01 - BAIRRO: MILITAR				**CEP** 76.804-900

b. OUTROS PARTÍCIPES

NOME	**CGC / CPF**	**EA**
ENDEREÇO		**CEP**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA DO RIO JARU/RO; REMANESCENTE E CORREÇÃO DE DEFEITOS EM JARU/RO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
	Início	**término**
	02/10/2020	02/10/2025

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS RUAS LATERAIS NA TRAVESSIA DO RIO JARU/RO; REMANESCENTE E CORREÇÃO DE DEFEITOS EM JARU/RO

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 1
Este Ptrab tem por finalidade contemplar a diferença de valores entre o reajustamento aprovado pelo DNIT, de R$ 11.809.207,99, e o Ptrab de R$ 2.800.000,00 supracitado na Proposição 5, bem como aditivar o prazo da obra para outubro de 2025. Ressalta-se que o valor contido neste Ptrab (R$ 9.009.207,99), assim como o aditivo de prazo para 2025, têm como finalidade assegurar os recursos necessários para o término da obra, bem como atender ao cronograma estabelecido para a sequência das atividades.

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 2

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
META 1	1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO	und	1,00	01/11/2020	01/04/2021
	2	MOBILIZAÇÃO	und	1,00	01/11/2020	01/11/2020
	3	TERRAPLENAGEM	m³	43.448,00	01/05/2021	01/06/2025
	4	PAVIMENTAÇÃO	ton	40.233,86	01/06/2021	01/08/2025
	5	DRENAGEM SUPERFICIAL	m	14.454,00	01/05/2021	01/09/2025
	6	SINALIZAÇÃO	m³	10.462,10	01/07/2023	01/10/2025
	7	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	m³	93.200,00	01/08/2023	01/10/2025
	8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	24,00	01/01/2020	01/10/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44.90.51	Obras e Instalações	40.970.721,11	40.970.721,11	0,00
TOTAL			**40.970.721,11**	**40.970.721,11**

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Ano	Mês	Valor
META 1	2020	Outubro	2.631.656,56
		SUBTOTAL	2.631.656,56
META 2	2020	Dezembro	2.238.807,52
		SUBTOTAL	2.238.807,52
META 3	2021	Junho	7.449.558,71
		SUBTOTAL	7.449.558,71
META 4	2022	Março	200.000,00
		SUBTOTAL	200.000,00
META 5	2022	Maio	1.305.359,53
		SUBTOTAL	1.305.359,53
META 6	2023	Junho	9.572.727,74
		SUBTOTAL	9.572.727,74
META 7	2023	Outubro	5.763.403,06
		SUBTOTAL	5.763.403,06
META 8	2024	Junho	2.800.000,00
		SUBTOTAL	2.800.000,00
META 9	2025	Março	9.009.207,99
		SUBTOTAL	9.009.207,99
		TOTAL	40.970.721,11

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

6. ORÇAMENTO DA OBRA

Mês Ref. Orç: Outubro 2019

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1 - IMPLANTAçãO	-	-	-	-
			SUBTOTAL	**0,00**
1.1 - TERRAPLENAGEM	-	-	-	-
1.1.1 - DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE áREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM áRVORES DE DIâMETRO ATé 0,15 M	M²	17.820,00	0,46	8.197,20
1.1.2 - DESTOCAMENTO DE áRVORES COM DIâMETRO DE 0,15 A 0,30 M	UN	40,00	24,89	995,60
1.1.3 - DESTOCAMENTO DE áRVORES COM DIâMETRO MAIOR QUE 0,30 M	UN	24,00	62,23	1.493,52
1.1.3.1 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	0,00	3,69	0,00
1.1.3.2 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 600 A 800 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	758,00	4,40	3.335,20
1.1.3.3 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 800 A 1.000 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	389,00	4,57	1.777,73
1.1.3.4 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	1.713,00	4,72	8.085,36
1.1.3.5 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.600 A 1.800 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	0,00	4,89	0,00
1.1.3.6 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.000 A 2.500 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	0,00	5,41	0,00

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.1.4 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIáRIO	M³	40.896,00	9,13	373.380,48
1.1.5 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	30.938,00	5,91	182.843,58
1.1.6 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIçO EM REVESTIMENTO PRIMáRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	18.099,00	3,68	66.604,32
1.1.7 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIçO EM REVESTIMENTO PRIMáRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5.534,00	3,91	21.637,94
1.1.8 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 400 A 600 M - CAMINHO DE SERVIçO EM REVESTIMENTO PRIMáRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	5.932,00	4,26	25.270,32
1.1.12 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.200 A 1.400 M - CAMINHO DE SERVIçO EM REVESTIMENTO PRIMáRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	828,00	4,84	4.007,52
1.1.13 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT COM DMT 3.000 A 5.000 M - CAMINHãO DE SERVIçO PAVIMENTADO - C/ ESC E CAMINHãO BASC. DE 14M³	m³	22.233,00	6,65	147.849,45
1.1.14 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT COM DMT 5.000 A 7.000 M - CAMINHãO DE SERVIçO PAVIMENTADO - C/ ESC E CAMINHãO BASC. DE 14M³	m³	15.457,00	8,41	129.993,37
1.1.15 - AQUISIçãO DE MAT. 1ª CAT. E TRANSPORTE DMT DE 3.000 A 5.000 M - CAMINHO DE SERVIçO COM REVESTIMENTO PRIMáRIO	m³	19.972,00	14,25	284.601,00
1.1.16 - REGULARIZAçãO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAçãO E EXECUçãO DE HIDROSSEMEADURA	M³	898,00	4,49	4.032,02
1.2.1 - REGULARIZAçãO DO SUBLEITO	M²	73.804,00	1,40	103.325,60
1.2.2 - LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M²	44.200,00	0,00	0,00

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.2.3 - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	0,00	8,78	0,00
1.2.4 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAíDA	M³	0,00	75,91	0,00
1.2.5 - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	0,00	11,82	0,00
1.2.6 - IMPRIMAçãO COM EMULSãO ASFáLTICA	M2	72.089,00	0,22	15.859,58
1.2.7 - PINTURA DE LIGAçãO	M2	194.274,00	0,18	34.969,32
1.2.8 - CONCRETO ASFáLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	244,00	185,68	45.305,92
1.2.9 - CONCRETO ASFáLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	1.368,00	165,12	225.884,16
1.2.10 - CONCRETO ASFáLTICO - FAIXA A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	9.376,00	164,38	1.541.226,88
1.2.11 - FRESAGEM CONTíNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	463,00	58,79	27.219,77
1.2.12 - REMOçãO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	588,00	13,51	7.943,88
1.2.13 - REMOçãO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	757,00	12,31	9.318,67
1.2.14 - BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO COM BRITA COMERCIAL	M³	7.964,00	244,90	1.950.383,60
1.2.15 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	2.850,00	181,44	517.104,00
1.2.16 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSãO - BRITA COMERCIAL	M2	47.798,00	5,28	252.373,44
1.2.17 - CONCRETO ASFáLTICO COM ASFALTO POLíMERO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	6.422,00	165,05	1.059.951,10
1.2.18 - SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL	M³	9.983,00	87,30	871.515,90
1.3.1 - AQUISIçãO DE EAI	T	86,50	3.444,88	297.982,12
1.3.2 - AQUISIçãO DE RR-1C	t	87,50	2.884,10	252.358,75
1.3.3 - CAP 50/70	t	0,00	3.492,56	0,00
1.3.4 - AQUISIçãO DE RR-2C	T	143,40	3.285,19	471.096,25

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.3.5 - AQUISIçãO DE CAP 30/45	ton	503,70	3.277,87	1.651.063,12
1.3.6 - AQUISIçãO DE CAP 60/85-E	t	321,10	5.080,59	1.631.377,45
1.4.1 - TRANSPORTE DE EAI	T	86,50	612,19	52.954,44
1.4.2 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	87,50	612,19	53.566,63
1.4.3 - TRANSPORTE DE CAP 50/70	Ton	0,00	562,95	0,00
1.4.4 - TRANSPORTE DE RR-2C	T	143,40	593,00	85.036,20
1.4.5 - TRANSPORTE DE CAP 30/45	ton	503,70	593,00	298.694,10
1.4.6 - TRANSPORTE DE CAP 60/85	T	321,10	612,19	196.574,21
1.5.1 - ESCAVAçãO MECâNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	12.671,00	5,85	74.125,35
1.5.2 - REATERRO E COMPACTAçãO COM SOQUETE VIBRATóRIO	M³	7.475,00	8,50	63.537,50
1.5.3 - CORPO DE BSTC D = 0,40 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	M	53,00	182,16	9.654,48
1.5.4 - CORPO DE BSTC D = 0,60 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	M	64,00	285,98	18.302,72
1.5.5 - CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	M	991,00	446,91	442.887,81
1.5.6 - CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	M	1.554,00	674,08	1.047.520,32
1.5.7 - CORPO DE BSTC D = 1,20 M PA1 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	M	0,00	823,22	0,00
1.5.8 - BOCA BSTC D = 0,60 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	9,00	729,82	6.568,38
1.5.9 - BOCA BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	0,00	1.282,73	0,00
1.5.10 - BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	12,00	2.038,47	24.461,64
1.5.11 - BOCA BSTC D = 1,20 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS ESCONSAS	UN	0,00	3.061,72	0,00
1.5.12 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	765,00	18,81	14.389,65
1.5.13.1 - ESCAVAçãO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	400,00	9,56	3.824,00

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.5.13.2 - CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECçãO EM BETONEIRA E LANçAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	246,20	438,89	108.054,72
1.5.14 - SARJETA DE CANTEIRO CENTRAL DE CONCRETO - SCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.992,00	51,37	102.329,04
1.5.15 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	2.034,00	59,41	120.839,94
1.5.16 - CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 01 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	6,00	1.953,01	11.718,06
1.5.17 - CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 02 - COM GRELHA DE CONCRETO - TCC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	10,00	1.909,02	19.090,20
1.5.18 - CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	978,37	1.956,74
1.5.19 - CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	0,00	1.375,72	0,00
1.5.20 - CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	27,00	1.743,18	47.065,86
1.5.21 - CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	0,00	2.076,37	0,00
1.5.22 - BOCA DE LOBO SIMPLES - BLS 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	0,00	671,27	0,00
1.5.23 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	0,00	1.347,77	0,00
1.5.24 - POçO DE VISITA - PVI 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2,00	1.308,29	2.616,58
1.5.25 - POçO DE VISITA - PVI 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	1.539,01	21.546,14
1.5.26 - POçO DE VISITA - PVI 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	1.844,59	38.736,39
1.5.27 - POçO DE VISITA - PVI 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	0,00	2.190,35	0,00
1.5.28 - CHAMINé DOS POçOS DE VISITA - CPV 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	14,00	1.302,61	18.236,54
1.5.29 - CHAMINé DOS POçOS DE VISITA - CPV 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	1.464,39	30.752,19
1.5.30 - DESCIDA D'áGUA DE ATERROS TIPO RáPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	93,00	96,39	8.964,27
1.5.31 - DESCIDA D'áGUA DE ATERROS TIPO RáPIDO - DAR 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	43,00	133,95	5.759,85

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.5.32 - ENTRADA PARA DESCIDA D'áGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	54,00	51,26	2.768,04
1.5.33 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 01 - AREIA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	UN	17,00	295,78	5.028,26
1.5.34 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 03 - AREIA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	UN	7,00	897,45	6.282,15
1.5.35 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 04 - AREIA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	UN	0,00	1.336,14	0,00
1.5.36 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 05 - AREIA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	UN	6,00	1.812,55	10.875,30
1.5.37 - DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 06 - AREIA E PEDRA DE MãO COMERCIAIS	UN	0,00	2.386,78	0,00
1.5.38 - BOCA DE LOBO SIMPLES - GRELHA DE CONCRETO - BLSG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	33,00	980,93	32.370,69
1.5.39 - BOCA DE LOBO DUPLA - GRELHA DE CONCRETO - BLDG 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	21,00	1.783,78	37.459,38
1.5.40 - CAIXA DE LIGAçãO E PASSAGEM - CLP 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	18,00	1.364,07	24.553,26
1.6.1.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	0,00	21,02	0,00
1.6.1.2 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	0,00	21,02	0,00
1.6.1.3 - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M²	603,10	0,00	0,00
1.6.1.4 - TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAçãO	UN	383,00	23,12	8.854,96
1.6.1.5 - TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAçãO	UN	2.688,00	20,81	55.937,28
1.6.1.6 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	1.811,00	21,25	38.483,75
1.6.1.7 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	3.325,00	21,25	70.656,25
1.6.1.8 - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	M²	445,00	36,94	16.438,30
1.6.1.9 - TACHãO REFLETIVO BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAçãO	UN	650,00	53,64	34.866,00

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.6.2.1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA DE REGULAMENTAçãO EM AçO, R1 LADO 0,331 M - PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	16,00	331,04	5.296,64
1.6.2.2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA DE REGULAMENTAçãO EM AçO, R2 LADO 0,80 M - PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	7,00	196,28	1.373,96
1.6.2.3 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA DE REGULAMENTAçãO EM AçO D = 0,80 M - PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	14,00	316,94	4.437,16
1.6.2.4 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA DE ADVERTêNCIA EM AçO, LADO DE 0,80 M - PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI	UN	11,00	390,43	4.294,73
1.6.2.5 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA DE MARCO QUILOMéTRICO EM AçO - 0,70 X 1,00 M - PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + III	UN	2,00	313,75	627,50
1.6.2.6 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA EM AçO - PELíCULA I + III	M²	27,60	427,64	11.802,86
1.6.2.7 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAçãO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	88,00	142,99	12.583,12
1.6.3.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRíLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	906,00	14,76	13.372,56
1.6.3.2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA EM AçO - PELíCULA I + III	M²	39,00	427,64	16.677,96
1.6.3.3 - CONE PLáSTICO PARA CANALIZAçãO DE TRâNSITO - UTILIZAçãO DE 5 VEZES	UN	20,00	7,22	144,40
1.6.3.4 - BARREIRA PLáSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAçãO DE TRâNSITO MEDINDO 101 X 50 X 55 CM - UTILIZAçãO DE 10 VEZES	UN	50,00	136,01	6.800,50
1.7.1 - DEFENSA SEMI-MALEáVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO	M	2.084,00	297,01	618.968,84
1.7.2 - MóDULO DE TRANSIçãO DE DEFENSA METáLICA PARA BARREIRA RíGIDA - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO	UN	8,00	6.646,44	53.171,52
1.7.3 - TERMINAL DE ANCORAGEM DE DEFENSA METáLICA EM BARREIRA NEW JERSEY - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO	UN	8,00	407,98	3.263,84
1.7.4 - ANCORAGEM DE DEFENSA SEMI-MALEáVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO	M	544,00	347,54	189.061,76

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.7.5 - CONFECçãO DE PLACA EM AçO Nº 16 GALVANIZADO, COM PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	0,00	425,65	0,00
1.7.6 - CONCRETO MAGRO - CONFECçãO EM BETONEIRA E LANçAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	223,00	468,26	104.421,98
1.7.7 - CERCA COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO E MOURãO DE MADEIRA A CADA 2,5 M E ESTICADOR A CADA 50 M	M	330,00	20,14	6.646,20
1.7.8 - REMOçãO DE CERCA COM MOURõES DE CONCRETO	M	330,00	0,81	267,30
1.7.9 - REMOçãO DE DEFENSA METáLICA	M	96,00	18,89	1.813,44
1.7.10 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA EM FIBRA, MODULADA, AéREA - PELíCULA RETRORREFLETIVA TIPO III + III	M²	1,50	616,43	924,65
1.7.11 - CONCRETO MAGRO - CONFECçãO EM BETONEIRA E LANçAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	397,00	468,26	185.899,22
1.8.1 - REVEGETAçãO A LANçO DE SEMENTES DE GRAMíNEAS E LEGUMINOSA	M²	0,00	0,71	0,00
1.8.2 - HIDROSSEMEADURA	M²	61.200,00	3,59	219.708,00
1.8.3 - PLANTIO DE MUDAS ARBóREAS COM PORTE DE 30 A 80 CM EM COVAS DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M	UN	36,00	32,31	1.163,16
1.8.4 - PLANTIO DE MUDAS ARBUSTIVAS COM PORTE DE 50 CM EM COVAS DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	100,00	29,66	2.966,00
1.8.5 - HIDROSSEMEADURA	M²	8.996,00	3,59	32.295,64
1.8.6 - TRANSPLANTE DE áRVORES ORNAMENTAIS COM PORTE DE 200 A 300 CM E COVAS DE 60 X 60 X 60 CM (PALMEIRAS)	un	76,00	217,75	16.549,00
1.9.1.1 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MAT 1ª CAT COM DMT 3.000 A 5.000 M - CAMINHãO DE SERVIçO PAVIMENTADO - C/ ESC E CAMINHãO BASC. DE 14M³	m³	306,00	6,08	1.860,48
1.9.1.2 - AQUISIçãO DE MAT. 1ª CAT. E TRANSPORTE DMT DE 3.000 A 5.000 M - CAMINHO DE SERVIçO COM REVESTIMENTO PRIMáRIO	m³	484,00	14,25	6.897,00
1.9.1.3 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIáRIO	M³	23,00	6,95	159,85
1.9.1.4 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	365,00	4,18	1.525,70
1.9.1.5 - APILOAMENTO MANUAL	M³	45,00	34,57	1.555,65

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
1.9.1.6 - CONCRETO MAGRO - CONFECçãO EM BETONEIRA E LANçAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	4,50	468,26	2.107,17
1.9.1.7 - GABIãO CAIXA 2 X 1 X 1,00 M ZN/AL - D = 2,7 MM - PEDRA DE MãO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	90,00	576,42	51.877,80
1.9.1.8 - APLICAçãO DE GEOTEXTIL NãO-TECIDO AGULHADO RT 14	M²	88,00	8,06	709,28
1.9.1.9 - REGULARIZAçãO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAçãO E EXECUçãO DE HIDROSSEMEADURA	M³	245,00	3,06	749,70
1.9.2.1 - ESCAVAçãO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIçO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHãO BASCULANTE DE 14 M³	M³	180,00	5,62	1.011,60
1.9.2.2 - AQUISIçãO DE MAT. 1ª CAT. E TRANSPORTE DMT DE 3.000 A 5.000 M - CAMINHO DE SERVIçO COM REVESTIMENTO PRIMáRIO	m³	223,00	14,25	3.177,75
1.9.2.3 - COMPACTAçãO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIáRIO	M³	178,00	9,13	1.625,14
1.9.2.4 - REGULARIZAçãO DE BOTA-FORA COM ESPALHAMENTO, COMPACTAçãO E EXECUçãO DE HIDROSSEMEADURA	M³	144,00	4,49	646,56
2.1.1 - REMOçãO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	1.766,00	12,31	21.739,46
2.1.2 - REMOçãO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	177,00	13,51	2.391,27
2.1.3 - REGULARIZAçãO DO SUBLEITO	M²	4.417,00	1,40	6.183,80
2.1.4 - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	884,00	15,97	14.117,48
2.1.5 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAíDA	M³	884,00	62,77	55.488,68
2.1.6 - IMPRIMAçãO COM EMULSãO ASFáLTICA	M2	4.417,00	0,22	971,74
2.1.7 - PINTURA DE LIGAçãO	M2	37.042,00	0,18	6.667,56
2.1.8 - CONCRETO ASFáLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	3.593,00	185,68	667.148,24
2.2.1 - AQUISIçãO DE EAI	T	5,30	3.444,88	18.257,86
2.2.2 - AQUISIçãO DE RR-1C	t	14,80	2.884,10	42.684,68
2.2.3 - CAP 50/70	t	197,60	3.654,23	722.075,85

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
2.3.1 - TRANSPORTE DE EAI	T	5,30	612,19	3.244,61
2.3.2 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	14,80	612,19	9.060,41
2.3.3 - TRANSPORTE DE CAP 50/70	Ton	197,60	593,00	117.176,80
2.4.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	1.216,00	52,41	63.730,56
2.5.1.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRíLICA EMULSIONADA EM áGUA - ESPESSURA DE 0,3 MM	M2	3.115,00	21,25	66.193,75
2.5.1.2 - TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAçãO	UN	3.349,00	20,81	69.692,69
2.5.2.1 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE PLACA EM AçO - PELíCULA I + III	M²	68,38	427,64	29.242,02
2.5.2.2 - FORNECIMENTO E IMPLANTAçãO DE SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAçãO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM	UN	137,00	142,99	19.589,63
3.1.1 - REMOçãO MECANIZADA DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO	M³	17.053,20	12,31	209.924,89
3.1.2 - REMOçãO MECANIZADA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M³	815,36	13,51	11.015,51
3.1.3 - REGULARIZAçãO DO SUBLEITO	M²	15.912,00	1,40	22.276,80
3.1.4 - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M³	4.773,60	15,97	76.234,39
3.1.5 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO AREIA (70% - 30%) EM USINA COM MATERIAL DE JAZIDA E AREIA EXTRAíDA	M³	3.182,40	62,77	199.759,25
3.1.6 - IMPRIMAçãO COM EMULSãO ASFáLTICA	M2	15.912,00	0,22	3.500,64
3.1.7 - PINTURA DE LIGAçãO	M2	31.824,00	0,18	5.728,32
3.1.8 - CONCRETO ASFáLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	2.466,36	185,68	457.953,72
3.2.1 - AQUISIçãO DE EAI	T	19,10	3.444,88	65.797,21
3.2.2 - AQUISIçãO DE RR-1C	t	12,70	2.884,10	36.628,07
3.2.3 - CAP 50/70	t	135,60	3.654,23	495.513,59
3.3.1 - TRANSPORTE DE EAI	T	19,10	612,19	11.692,83
3.3.2 - TRANSPORTE DE RR-1C	T	12,70	612,19	7.774,81
3.3.3 - TRANSPORTE DE CAP 50/70	Ton	135,60	593,00	80.410,80
3.4.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	M	6.084,00	52,41	318.862,44

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

Serviço	Unid	Qtd Prevista	Valor Unit Orçamento	Valor Total
4.1 - TRANSPORTE COM CAMINHãO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,00	0,44	0,00
4.2 - TRANSPORTE COM CAMINHãO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,00	0,36	0,00
4.3 - TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHãO DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,00	1,09	0,00
4.4 - TRANSPORTE COM CAMINHãO CARROCERIA DE 5 T - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	0,00	0,64	0,00
5 - MOBILIZAçãO / DESMOBILIZAçãO	UN	2,00	250.533,56	501.067,12
6 - ADMINISTRAçãO LOCAL	mês	24,00	89.865,07	2.156.761,68
7 - INSTALAçãO DO CANTEIRO	Und	1,00	1.941.204,66	1.941.204,66
8 - AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS	VB	1,00	3.500.000,00	3.500.000,00
			SUBTOTAL	**29.130.901,12**
9 - TAPA BURACO COM DEMOLIçãO MANUAL	-	-	-	-
9.1 - TAPA BURACO COM DEMOLIçãO MANUAL	M³	100,00	306,12	30.612,00
			SUBTOTAL	**30.612,00**
			TOTAL	**29.161.513,12**

OBSERVAÇÕES GERAIS

Destaca-se que este PTrab foi criado devido à necessidade de adequação ao plano orçamentário do DNIT, que conforme ofício Nº 71008/2024/SRE - RO, de 18 de Abril de 2024, indicou que seriam aportados R$ 2.800.000,00 no mês de jun/2024, embora a necessidade do Batalhão fosse a de recurso novo para maio/2024. Tal situação ocorreu devido à insuficiência de recurso para contemplar o reajustamento aprovado de R$ 11.809.207,99.

Após o recebimento dos R$ 2.800.000,00, em meados de maio, o PTrab de reajustamento de R$ 9.009.207,99 foi protocolado junto ao SEI/DNIT e se encontra em tramitação para fins de aprovação.

PLANO DE TRABALHO
(25.001.20.24.02.37.05)

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à(ao) DNIT para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadiplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

PORTO VELHO - RO, 17 Setembro de 2024

[redacted]

8. APROVAÇÃO DO(A) CONCEDENTE

Aprovado:

(Local e data)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 025/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 10:56, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): ORDEM DE SERVIÇO DNIT.pdf, ORDEM_DE_OPERAÇÕES_JARU.pdf, PLANO DE TRABALHO 25.001.20.24.02.37.05.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIFICADO DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

Em atenção às ressalvas constantes no PARECER n. 01591/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 12 de setembro de 2024, referente ao Processo SRP 90016/2024, NUP. 64043.006495/2024-42 que tem como objeto aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar, para suprir as necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, **CERTIFICA** que não surgiram órgãos ou entidades interessados em figurar como participante deste processo licitatório.

Quartel em Porto Velho-RO, 07 de outubro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 026/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 11:24, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): CERTIFICADO DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

A adoção do procedimento do "carona" nos limites impostos pelo Decreto 11462/2023 **não** configura nova hipótese de dispensa de licitação, na medida em que foi realizado procedimento licitatório anteriormente pelo órgão gerenciador, ficando apenas a contratação para ser realizada em momento posterior, quando houvesse necessidade da aquisição dos produtos ou serviços pela administração.

O "carona" no processo de licitação é um órgão (UASG) que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais da realização de um Processo licitatório.

A finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando à busca da proposta mais vantajosa por futuras UASG que teriam a necessidade e recursos disponíveis para contratar os itens descritos no processo licitatório, dessa forma e devidamente motivado, conforme Ac n. 757/2015 – Plenário – gn, TCU.

Este Ordenador de Despesa justifica a possibilidade da ATA ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Porto Velho - RO, 08 de outubro de 2024.

[redacted]
Ordenador de Despesas do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 027/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 11:28, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA AUTORIZAR FUTURAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE-1.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO
90014/2024

CONTRATANTE (UASG)
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (160348)

OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.738.591,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/11/2024 às 10:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Edital 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	09/10/2024 11:17 (v 4.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043006495202442

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024

(Processo Administrativo n° 64043006495/2024-42)

Torna-se público que o **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13,15, 16,17, 18,19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45/1, 46/2, 47/5, 48/6, 49/8, 50/14, 51/23, 52/24, 53/35 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3.Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo do Termo de Referência (anexo I deste Edital)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1.O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação**.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de

sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 %. (um décimo por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação.

6.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput. (NR) § 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1.Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa

aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.18 Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante, importador ou reformador do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021e normas supervenientes.

7.18.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

7.18.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%(dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico pelo e-mail **salc5bec@gmail.com**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 08 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **COMPRAS.GOV**.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7

e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail salc5bec@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da Av. Rogério Weber, bairro militar, Nr 1, Porto Velho-RO, CEP: 76804-604, seção de aquisições licitações e contratos – SALC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Rogério Weber, 01, Bairro Militar, Porto Velho - RO, CEP 76804-604 (setor de licitações), Tel. (69) 3224-1459, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO IV – Modelo de proposta

Porto Velho - RO, 09 de outubro de 2024.

[redacted]

Assinado digitalmente por JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:78978181368
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=AR Eletronica, OU=Certificado PF A3, CN=JONAS SANTOS SILVA JUNIOR:78978181368
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 9
Data: 2024.10.10 10:57:19-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Ordenador de Despesas – 5º BEC

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente

gov.br [redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	23/10/2024 17:35 (v 27.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006495/2024-42

1. Definição do objeto

1.1. A aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmera de ar está visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e da obra de implantação das ruas laterais na BR 364/RO em Jaru-RO, para equipamentos, caminhões e viaturas militares conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA /TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão						

1	aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	294171	Und	25	105	R$ 2.125,87	R$ 223.216,35
2	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **LISO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de	251616	Und	25	105	R$ 1.698,00	R$ 178.290,00

	Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
3	Pneu **215/80R16**, tipo sem câmara ,construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **107Q** , com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	246793	Und	2	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
	Pneu 185/60 R15, tipo sem câmara, construção Radial, índice de carga e código de velocidade igual ou superior a **88H,** com TREADWEAR igual ou superior a 420. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS,						

4	a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	268146	Und	2	4	R$ 428,57	R$ 1.714,28
5	Pneu **295/80R22.5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, **BORRACHUDO**, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152 /148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses.Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	25	150	R$ 2.333,33	R$ 349.999,50
	Pneu **295/80R22,5,** tipo sem câmara, construção						

6	Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	25	150	R$ 2.275,00	R$ 341.250,00
7	Pneu **275/80R22.5,** tipo sem câmara, **LISO**, produto desenvolvido para equipar eixos Direcionais e livres de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149 /146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido	295376	Und	15	30	R$ 2.290,00	R$ 68.700,00

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

	fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
8	Pneu **275/80R22.5**, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149 /146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	295376	Und	25	70	R$ 2.455,71	R$ 171.899,70
	Pneu **235/85 R16**, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice						

9	de velocidade igual ou superior a **120/116Q**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	296186	Und	8	16	R$ 1.206,36	R$ 19.301,76
10	Pneu **265/70R16**, tipo sem câmara, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **123 /120R** com TREADWEAR igual ou superior a 440. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da	365686	Und	6	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00

	portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
11	Pneu **235/85 R16**, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **106T,** com TREADWEAR igual ou superior a 460. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	247373	Und	3	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
12	Pneu agrícola **7.50-16** com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses.	449170	Und	6	12	R$ 658,71	R$ 7.904,52

	Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
13	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **18.4-30** com capacidade mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	450999	Und	2	4	R$ 4.291,67	R$ 17.166,68
	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **23.1-26** com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos						

14	pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	313825	Und	8	16	R$ 7.500,00	R$ 120.000,00
15	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **23.1-26** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	340318	Und	2	4	R$ 8.500,00	R$ 34.000,00
	Pneu para aplicação em equipamento						

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

16	empilhadeira medida **6.50-10** com capacidade mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	336619	Und	2	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
17	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **13.00-24** com capacidade de carga mínima de 08 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº	450999	Und	1	2	R$ 4.194,99	R$ 8.389,98

	379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
18	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **14.9-28** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	317264	Und	2	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
19	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **18.4-26** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo	477739	Und	2	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 375 de 503

	em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
20	Pneu agrícola para aplicação em equipamento retroescavadeira medida **19.5l-24** modelo R4 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308465	Und	2	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
	Pneu otr para aplicação em equipamento trator multiuso medida **10-16.5** capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA						

21	MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 15 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384730	Und	2	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60
22	Pneu OTR para aplicação em equipamento trator multiuso medida **12-16.5** capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	468769	Und	6	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida **17.5-25** modelo E3/L3 com						

23	capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384738	Und	13	26	R$ 4.950,00	R$ 128.700,00
24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida **14.00-24** capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	398016	Und	11	22	R$ 4.446,00	R$ 97.812,00
	Pneu agrícola para						

25	aplicação em equipamento trator agrícola medida **23.1-30** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	340318	Und	1	2	R$ 7.717,00	R$ 15.434,00
26	**Pneu Novo 265/75 R16** (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de	316806	Und	4	8	R$ 861,30	R$ 6.890,40

	Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.						
27	**Pneu Novo 245/70 R16** (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	344502	Und	4	8	R$ 805,70	R$ 6.445,60
	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu **17.5-25** (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses,						

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 380 de 503

28	Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e /ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5-25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	384738	Und	8	16	R$ 4.950,00	R$ 79.200,00
	Pneu 12-16.5, Pneu para uso em mini carregadeiras, este pneu também pode ser						

29	utilizado em eixos dianteiros de retroescavadeiras 4x2, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos similar ao pneu Pirelli – PN16. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	384730	Und	2	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60
	Pneu 18.4-26, pneu para uso em eixos trativos em tratores agrícolas, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com						

30	Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Pirelli - TM95. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	477739	Und	1	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
	Pneu Novo 215/80 R16 (FORA ESTRADA), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A						

31	Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	246793	Und	2	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
32	**Pneu 24.5-32,**pneu destinado a eixos trativos em tratores, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 12lonas, TRA R1, Tecnologia HI-STABILITY ou similar, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo umaCertificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA	477850	Und	1	2	R$ 9.970,00	R$ 19.940,00

	(Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Goodyear - DYNA TORQUE III. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.						
33	**Pneu 10.00 R 20,** tipo MISTO , índice de carga 146/143, índice de velocidade mínimo K, profundidade de sulcos mínimos de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou de tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes, Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos, similar ao pneu FIRESTONE T819. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	251616	Und	10	20	R$ 3.820,00	R$ 76.400,00
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas,						

34	**BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.	294171	Und	10	20	R$ 2.220,00	R$ 44.400,00
35	**Pneu 275/80 R22.5 (MISTO**) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega	295376	Und	10	30	R$ 2.680,00	R$ 80.400,00

	tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO						
36	**Pneu agrícola 7.50-16** com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO	449170	Und	4	8	R$ 869,99	R$ 6.959,92
37	Câmara de ar para pneu **1000R20,** nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	244665	Und	25	170	R$ 265,00	R$ 45.050,00
	Câmara de ar para pneu **275/80 R22.5**, nova, aplicação caminhão,						R$

38	GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	359983	Und	25	100	R$ 164,30	16.430,00
39	Câmara de ar para pneu **18.4-30**, nova, aplicação rolo compactador, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	355060	Und	5	10	R$ 473,20	R$ 4.732,00
40	Câmara de ar para pneu **18.4-26**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	477839	Und	2	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
41	Câmara de ar para pneu **23.1-30**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	468766	Und	3	6	R$ 666,66	R$ 3.999,96
42	Câmara de ar para pneu **24.5-32**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	477841	Und	2	4	R$ 794,00	R$ 3.176,00
43	Protetor de câmara de ar 1000x20, novo, aplicação caminhão. Local de entrega: Porto Velho-RO	257667	Und	25	170	R$ 100,00	R$ 17.000,00
44	Protetor de câmara de ar **7.50-16**, novo, aplicação grade agrícola. Local de entrega: Porto Velho-RO	326827	Und	10	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Cota reservada a ME/EPP até 25%							
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto						

45/1	desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 1. Local de entrega: Porto Velho-RO.	294171	Und	10	27	R$ 2.125,87	R$ 57.398,49
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **LISO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão						

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

46/2	aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Cota do item NR 2. Local de entrega: Porto Velho-RO.	251616	Und	10	27	R$ 1.698,00	R$ 45.846,00
47/5	Pneu **295/80R22.5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, **BORRACHUDO**, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152 /148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº	246793	Und	15	34	R$ 2.333,33	R$ 79.333,22

	379/2021.Cota do item NR 5. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
48/6	Pneu **295/80R22,5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Cota do item NR 6. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	15	35	R$ 2.275,00	R$ 79.625,00
	Pneu **275/80R22.5**, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149 /146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS						

49/8	ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 8. Local de entrega: Porto Velho-RO.	295376	Und	9	18	R$ 2.455,71	R$ 44.202,78
50/14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **23.1-26** com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 14. Local de entrega: Porto Velho-RO.	313825	Und	2	4	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida **17.5-25**						

51/23	modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 23. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384738	Und	4	7	R$ 4.950,00	R$ 34.650,00
52/24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida **14.00-24** capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Cota do item NR 24. Local de entrega: Porto Velho-RO.	398016	Und	3	6	R$ 4.446,00	R$ 26.676,00
	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou						

53/35	tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 35. Local de entrega: Jarú-RO	295376	Und	4	8	R$ 2.680,00	R$ 21.440,00
Total						R$ 2.738.591,34	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

3.3. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.4. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, com os pneus e óleos , para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.5. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 09 de20 /07/21, mediante apresentação do Cadastro Técnico Federal no IBAMA, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

4.1.6. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 09, de 20 de julho de 2021, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

4.1.7. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 258, de 26 de agosto de 1999; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.9. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.10. Para os serviços de manutenção, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.11. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

4.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e todos os custos quanto a frete, funcionários, transporte, etc dos pneus que não serão mais utilizados. A CONTRATANTE irá armazenar e ou guardar os pneus adquiridos pela CONTRATADA, porque quando estiverem indiponíveis devem ser recolhidos pela CONTRATADA no momento em que a CONTRATANTE fizer o contato do 3° Sargento Lima Chefe da Seção de Apoio pelo telefone (69) 99203-1513.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, Av. Rogério Weber, n° 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e no Destacamento Jaru - 5º BEC - Rua Tapajos, n° 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: na data a ser definida pelo contratante, a partir das 07h30min horas do dia agendado, ou conforme Ordem de Serviço. O contato para dúvidas poderá ser realizado pelo telefone (64) 99611-3205 (Cap Lopes), ou (83) 98719-9558 (Cap Ophir) de segunda à sexta, no horário das 07h00min às 18h00min.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Visam atender as demandas de alinhamento e balanceamento das viaturas militares que estão localizadas nas obras e da sede do Batalhão. Atualmente o 5º BEC possui uma frota de várias viaturas e equipamentos, conforme anexo do Estudo Técnico Preliminar, a contratação tem por finalidade maior economicidade de combustíveis, diminuição do consumo de pneumáticos e economicidade de recursos e assim uma possibilidade de recuperação dos mesmos através de recauchutagem ou recapagem. Gerasse um menor desgaste irregular dos pneus, consequentemente aumentando a sua vida útil, aumento do atrito do pneu no solo, contribuindo para a economia de combustível do veículo;]

5.8.2. Diminuir os custos na aquisição de pneus e atender a demanda dos serviços de manutenção das viaturas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção em suas atividades operacionais e administrativas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 397 de 503

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1.As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos osdocumentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o
contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da
cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b)estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.738.591,34

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.738.591,34 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br [redacted]

[redacted]

Chefe da Equipe

gov.br [redacted]

[redacted]

Intergrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 17:35:35.

gov.br [redacted]

[redacted]

Integrante Área Técnica

Estudo Técnico Preliminar 67/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64043.006495/2024-42

2. Descrição da necessidade

a) Objeto da licitação é registro de preços objetivando a futura contratação de empresa para aquisição de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar, componentes essenciais à disponibilização dos conjuntos para assegurar a disponibilidade e a garantia, sendo essenciais aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das viaturas e equipamentos de engenharia, pertencentes à frota do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, como um todo.

b) Outrossim, justifica-se a presente contratação valendo-se de que a frota de viaturas e equipamentos do 5º Batalhão de Engenharia de Construção têm ultrapassado, em sua grande maioria, o total da vida útil prevista pelo fabricante, contribuindo assim para a crescente tendência de ocorrerem panes de maior vulto em razão, principalmente, das condições severas de trabalho que exigem, consequentemente, a troca dos pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar.

c) O funcionamento vegetativo do aquartelamento e as diversas missões recebidas pela Organização Militar e suas Subunidades, tais como: Missões de apoio a instrução, atividade de construção, atendimento a situações emergenciais e de calamidades públicas exigem uma preocupação constante do Exército Brasileiro com a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos e viaturas, para que os mesmos estejam em condições operacionais nas frentes de trabalho e missões recebidas, podendo assim, o 5°BEC honrar seus compromissos.

d) As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção do 5º Batalhão de Engenharia de Construção	OPHIR MARTINS DUARTE NETO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o desempenho das atividades diárias, o 5º BEC necessita de regulares condições de uso de veículos/máquinas e equipamentos de Engenharia, quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, quer na realização de obras. Para tanto, a perfeita condição de uso das viaturas/máquinas está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas de acordo com as características de cada veículo/máquina e seu respectivo plano de manutenção, diminuindo-se com tais medidas, os gastos com manutenção corretiva e os riscos de possíveis acidentes.

Os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar são itens indispensáveis para o funcionamento das viaturas e equipamentos do 5º BEC, pois tem como funções suportar o peso do veículo e equipamento, amortecer os impactos das irregularidades do solo, manter um bom nível de performance durante sua vida útil, guiar o veículo/equipamento, influenciar na potência útil do motor e proporcionar segurança ao condutor uma vez que é o único ponto de união entre o veículo/equipamento e o solo.

A vida útil de um pneu em condições normais de uso é de 05 (cinco) anos, sendo portanto necessária sua substituição ao final do prazo, pois poderão ocorrer panes que põem em risco a vida do condutor e pedestres, uma vez que não haverá garantia da performance prevista para o pneu fora desse prazo, devendo serem substituídos. Outro fator utilizado para verificar as condições de trafegabilidade de um pneu é o TWI (Tread Wear Indicador), presente na banda de rodagem dos pneus. Ao inspecionar o TWI dos pneus, os condutores/operadores dos veículos e equipamentos devem verificar se este item de segurança está na marcação correta, pois ao atingir essa marca os pneus devem ser trocados imediatamente. Havendo irregularidades no sistema de rodagem da frota e não sendo possível a substituição dos mesmos ocorrerão atrasos nos
cronogramas das atividades do 5º BEC.

Neste aspecto, verifica-se a necessidade deste batalhão de realizar um processo licitatório para registro de preços com o intuito de substituir os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar com vida útil vencida, os que vencerão futuramente e os inservíveis.

Por fim os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar possuem em sua composição matérias que são prejudiciais ao meio ambiente e a saúde humana se descartado incorretamente. Assim sendo, será adotada como prática de sustentabilidade o que prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed 2023 (Pneus).

5. Levantamento de Mercado

Durante a elaboração deste estudo preliminar técnico, foi realizado o levantamento de mercado com o intuito de analisar as situações possíveis a solução para o complemento e substituição dos pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar dos veículos e equipamentos da Cia Eqp e Mnt do 5º BEC e do Destacamento de Jaru-RO, neste sentido foram analisadas duas situações possíveis: a aquisição e a locação. A locação foi descartada tendo em vista que no mercado não há empresas que prestem esse serviço.

A aquisição dos pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar foi realizada conforme critérios técnicos estabelecidos pelas fabricantes em seus folhetos técnicos e manuais onde foram verificadas a utilização dos parâmetros: tamanho, quantidade de lonas, tipo, índice de carga/ índice de velocidade.

6. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Registro de Preços (SRP) deverá ser empregado em virtude do exato enquadramento da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, com destaque para o quantitativo de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar , que não podem ser definidos previamente com exatidão.

A utilização de pregão pela forma eletrônica para aquisição do objeto, comprovada sua natureza comum, tem trazido derradeiramente benefícios e vantagens para a Administração Pública. Estamos nos referindo ao incentivo à realização de licitações com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico, atendendo Art. 1º da Lei 10.520, de julho de 2002, Art 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses.

I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

V- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Na tabela a seguir foi estimado uma troca de jogo de pneus, protetor de câmaras de ar e câmaras de ar por veículos e equipamentos da frota do 5º BEC, conforme manual técnico do fabricante e histórico da manutenção:

Prefixo	Fabricante	Modelo	Tamanho D / T	Quantidade D/T
AM-00059	RENAULT	MASTER	215/80 R16	02/02
AM-00089	TOYOTA	HILUX	265/75 R16	02/02
AU NC-SGA	FIAT	DOBLÔ 1.8	185/60R15	02/02
AU-00413	RENAULT	KANGOO	185/65R14	02/02
CB-00424	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB-00471	IVECO	CARGO 260E26	10.00R20	02/08
CB-00518	MBB	2726	10.00R20	02/08
CB-00638	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00641	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00645	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00646	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00663	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00664	MBB	ATEGO2730/48	275/80R22.5	02/08
CB-00675	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08

CB-00676	MBB	ATEGO 2730	275/80R22.5	02/08
CB NC-SGA	VW	WORKER VW 15.180 EURO3	275/80R22.5	02/08
CDA-00057	FORD	1517	10.00R20	02/04
CDA-00059	FORD	CARGO 1723	10.00R20	02/08
CG-00044	MBB	2726	10.00R20	02/08
CG-00072	VW	26.280 CONSTELLATION.	275/80R22.5	02/08
CL-00051	FORD	2622 E	10.00-20	02/08
CM-00078	MBB	AXOR 2644 S/33	295/80R22.5	02/08
CM-00079	MBB	AXOR 2640	295/80R22.5	02/08
CPD-00399	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-NC10.00-SGA	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-NC-SGA	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-00432	MITSUBISHI	L200	265/70R16	02/02
CPD-00433	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPD-00434	MITSUBISHI	L200 4x4 GL	235/85R16	02/02
CPS-00086	AGRALE	CARGO MARRUÁ	265/75R16	02/02
CQT-00069	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00070	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04

CQT-00071	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00074	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00076	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00077	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00101	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00102	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00104	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00105	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00106	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00107	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CQT-00113	VW	EURO2 15.210	10.00R20	02/04
CTA-00115	FORD	2629	10.00R20	02/08
CTA-00126	VW	26260 E	10.00-20	02/08
CTA-00133	FORD	CARGO 2629	10.00-20	02/08
PB-00023	LIBRELATO	607509	295/80R22.5	12
PB-00062	LIBRELATO	697509	295/80R22.5	12
PB-00063	LIBRELATO	697509	295/80R22.5	12
PB-00081	MORUMBI	SEMIRREBOQUE LEITO REBAIXADO	295/80R22.5	16
RB-00020	PASTRE	SRBA26	295/80R22.5	16

RB-00027	LIBRELATO	SRCAG BTD	295/80R22.5	12
RG-00020	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00021	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00022	RODOLINEA	BTD2E	295/80R22.5	16
RG-00023	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00024	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00025	RODOLINEA	SRCAG BTD	295/80R22.5	16
RG-00026	RODOLINEA	BTD2E	295/80R22.5	16
RG-00028	RODOLINEA	SRCP	295/80R22.5	16
RG-00029	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00030	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00031	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00032	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00033	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00034	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00035	MORUMBI	GRANELEIRO	295/80R22.5	08
RG-00036	RODOLINEA	SR CAG BTD	295/80R22.5	16
CR-00093	CATERPILLAR	-	17.5-25	02/02
CR-00121	XCMG	LW300BR-SKD	17.5-25	02/02
CR-00123	KOMATSU	WA320	17.5-25	02/02

CR-00127	XCMG	LW300KV-SKD	17.5-25	02/02
CR-00138	JCB	422ZX	17.5-25	02/02
EM-00005	HELI	CPQD20	6.50-10	02/02
GD NC-SGA	BALDAN	GAIR	7.50-16	02
GD-00107	KOHLER	GAC270	7.50-16	02
GD-00138	BALDAN	CRI20	7.50-16	02
GD-00177	PICCIN	GAICR	7.50-16	02
GD-00178	PICCIN	GAICR	7.50-16	02
GD-00179	BALDAN	CRI20	7.50-16	02
KCV-00086	MULLER	VAP70	18.4-30	02
KCV-00106	HAMM	3411	23.1-26	02
KCV-00116	HAMM	3411P	23.1-26	02
KCV-00120	HAMM	GROUP/3411P	23.1-26	02
KCV-00135	HAMM	3411P	23.1-26	02
KCV-00170	MULLER	VAP 70	18.4-30	02
MC-00057	BOB CAT	S650	12-16.5	04
MC-00058	JCB	155 T3	10-16.5	04
MN-00045	CATERPILLAR	120H	14.00-24	02/04
MN-00080	CATERPILLAR	RG140B	14.00-24	02/04
MN-00129	CATERPILLAR	140K	17.5-25	02/04
MN-00167	NEW HOLLAND	RG140B	14.00-24	02/04

RE-00106	NEW HOLLAND	LB90	12.16.5 19.5L24	02/02
RE-00110	NEW HOLLAND	B90B-4X4	12.16.5 19.5L24	02/02
TA-00127	NEW HOLLAND	TS6040	14.9-28 23.1-30	02/02
TA-00130	AGRALE	BX6150	14.9-24 23.1-30	02/02
TA-00139	AGRALE	BX6150	14.9-24 13.00-24	02/02
TA-00180	LS TRACTOR	PLUS 80	12.4-24 18.4-30	02/02
UA-00013	CIBER	UACF-15ME	10.00R20	16
UA-00040	CIBER	SR/MO INOVA 1500	10.00R20	16
US-00009	LDA	CCR600	10.00 R20	2/8
NC-SGA	LUZMAQ	LZ600	10.00 R20	2/8
UMP-00002	FORD	UMP40H	10.00 R20	2/8

Total de pneus das viaturas por perfil:

PERFIL PNEU	**TIPO PNEU**	**TOTAL PNEU**
1000R20	BORRACHUDO	105
1000R20	LISO	105

215/80 R16	RADIAL	04/04
175/70R13	RADIAL	02/02
185/70R14	RADIAL	02/02
185/65 R15	RADIAL	02/02
185/60 R15	RADIAL	04/04
295/80 R22. 5	BORRACHUDO	150
295/80 R22.5	LISO	150
275/80 R 22.5	BORRACHUDO	50
275/80 R 22.5	LISO	50
235/85 R16	RADIAL	08/08
265/75 R16	RADIAL	04/04
265/70 R16	RADIAL	06/06
245/70R16	RADIAL	04/04
215/80 R16	RADIAL	02/02

Total de pneus dos equipamentos por perfil:

MEDIDA PNEU	**QTD**
7.50-16	12
18.4-30	04
6.50-10	04
18.4-26	02
23.1-26	08
24.5-32	02

14.00-24	22
23.1-30	02
Traseiro 19.5L – 24	04
Dianteiro 14.9 x 24	08
Traseiro – 23.1 x 26	08
Dianteiro 14.9 – 28	04
Dianteiro 18.4 – 30	04
10 – 16.5	04
12 – 16.5	16
14.9-24	08
17.5-25	42
13.00-24	02

Total de protetores de câmaras de ar:

1000R20	210
275/80 R22.5	100
6.50-10	2
7.50-16	20
11.00-20	27
13.00-24	2
12.4-24	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.738.591,34

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.738.591,34 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Pelas razões acima expostas, optou-se pelo parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção e o destacamento de Jarú-RO do 5º BEC dispõe de uma seção de borracharia na qual consta com o efetivo de militares habilitados, formados nas diversas escolas do Exército Brasileiro, para aplicar os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar nos veículos e equipamentos de sua frota, objeto deste estudo técnico preliminar .

Além do quadro de pessoal qualificado, este batalhão possui um depósito de pneus no qual serão armazenadas enquanto aguarda seu emprego. Este depósito está composto de estrados e prateleiras que serão utilizados como suporte, além de janelas, exaustores e grades com grande circulação de ar. Também possui uma seção de ferramental destinada a fornecer as ferramentas utilizadas na sua substituição. Os pneus, protetores de câmaras de ar e as câmaras de ar usadas (inservíveis) serão entregues a equipe de meio ambiente deste batalhão, para dar as destinações corretas das carcaças, não havendo portanto a entrega de pneus usados para licitante ou a empresa contrata conforme prescreve o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª ed 2023.

De acordo com o exposto acima não haverá contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência visam atender também às demandas da unidade Gestora, em virtude da assinatura do convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT, na obra de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO com duração estimada em 03 (três) anos, cujos projetos foram devidamente analisados e autorizados pela Diretoria de Obras de Cooperação, órgão coordenador e gerenciador do Sistema de Obras de Cooperação. Para a execução da obra, a ser viabilizada através de convênio com a Departamento Nacional de Infraestrutura - DNIT em Jaru/RO, o 5º Batalhão de Engenharia de Construção necessita contratar empresas para o fornecimento de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar para manutenção como itens essenciais à disponibilização dos equipamentos e viaturas de maneira a assegurar a operacionalidade dos que estejam empregados na frente de trabalho da implantação das travessias laterais do rio Jaru. Conforme plano de trabalho 25.001.20.21.02.37.03.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Organização Militar necessita adquirir os bens acima relacionados e no transcorrer deste estudo preliminar técnico para realizar a manutenção dos diversos equipamentos e viaturas pertencentes à OM e imprescindíveis na execução das obras a cargo do 5º

BEC, nas diversas missões recebidas, de forma a honrar os seus compromissos, mantendo assim, a boa qualidade de seus trabalhos e o cumprimento do cronograma de execução, como também zelando pela confiabilidade da instituição.

A atividade de manutenção objetiva a conservação, pronto emprego e segurança do veículo/equipamento e do pessoal transportado, o que requer a manutenção dos sistemas rodantes, às quais fazem parte das atividades de manutenção realizada e coordenada pela Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção no Batalhão e pelo Pelotão de Manutenção no destacamento das obras executadas pela Organização Militar.

Os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar utilizados nos veículos e equipamentos atualmente encontram-se com mais de cinco anos de uso, justificando assim sua necessidade de troca, uma vez que já se encontram próximos de atingirem sua vida útil, podendo a qualquer momento para de fornecer boas condições de trafegabilidade para o veículo ou equipamento acarretando atraso nos cronogramas das obras de implantação das travessias laterais do rio Jaru/RO.

13. Providências a serem Adotadas

O INMETRO estabeleceu os Requisitos para o Programa de Avaliação da Conformidade para pneus novos, destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados, com foco na segurança e desempenho, por meio do mecanismo de certificação, visando a prevenção de acidentes e aumento da eficiência energética. Estabeleceu, portanto, espécie de etiquetagem compulsória para pneus novos que aborda critérios de desempenho na água, consumo de combustível e ruído. A equipe técnica em apoio a SALC do 5º BEC analisará os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar fornecidos nas propostas pelas empresas licitantes com intuito de verificar se as mesmas possuem certificação do INMETRO.

A Cia E Eqp Mnt levantará os quantitativos a serem adquiridos por parcela com o objetivo de não acumular pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar em seu estoque, pois a permanência desse material por muito tempo em suas instalações podem deformar o objeto, não ser aplicado durante o período de sua vida útil, esfarelamento dos componentes dos pneus ou prejudicar o meio ambiente em caso de contato com ecossistema local. Neste aspecto, observa-se que será utilizada a logística reversa na qual a empresa vencedora do certame terá a obrigação de recolher os pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar inservíveis, permanecendo o mínimo de tempo possível dentro desta unidade.

A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Neste certame será aplicada a logística reversa para recolhimento de pneus, protetores de câmaras de ar e câmaras de ar pelo fato do 5º Batalhão de Engenharia de Construção possuir em seu quadro 01 (um) oficial e 01 (um) Sargento especializados em Meio Ambiente, os quais serão responsáveis pela fidcalização da coleta final da empresa quando for fazer o recolhimento dos pneus que não serão mais utilizados do objeto em tela conforme Guia Nacional de Contrações Sustentáveis 6ª Ed 2023 que orienta que os pneus sejam descartados em pontos de coleta conforme link a seguir: https://www.reciclanip.org.br/pontos-de-coleta/coleta-no-brasil/?

Atesto que a aquisição pneus encontra-se alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável do 5° Batalhão de Engenharia de Construção.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Face ao exposto, após minucíosa análise, esta Equipe de Planejamento de Contratação é de parecer favorável a aquisição dos bens objetos deste instrumento, fato este, que justifica-se nos elementos anteriores dos Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Chefe da Equipe

[redacted]

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 10:24:17.

[redacted]

Intergrante Área Técnica

Despacho: Cumprindo o que dispõe o Art.14°Inc.II,do Dec. n°10.024, de 2019, aprovo o presente, conforme especificações e quantitativos estabelecidos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro.

[redacted]

Ordenador de Despesas do 5º BEC

Contrato 9/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	10/10/2024 11:05 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043006495202442

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

(Processo Administrativo n° 6.4043.003170/2024-1)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio do 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, com sede na Av. Rogério Weber, 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado(a) pelo Ordenador de Despesas [redacted], nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada em 12 de junho de 2023 no D.O.U nº 109, inscrito no CPF nº..... , portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU**

procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90014/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar, câmeras de ar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do contratado;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.2. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *16/04/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 22 (vinte e dois) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Ata de Registro de Preços 12/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	10/10/2024 11:29 (v 5.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043006495202442

1. Do objeto

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O 5º BATALHÃO D E ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 5° BEC, com sede na Av. Rogério Weber , 01 Bairro Militar, na cidade de Porto Velho /Estado RO, CEP 76804-604, inscrito no CNPJ sob o nº 07.556.867/0001-77, neste ato representado pelo Ordenador de despesas [redacted] nomeado pela Portaria nº 743 de 07 de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 109 de 12 de junho de 2023, inscrito no CPF nº XXXXXXXX-XX, portador da matrícula funcional nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmeras de ar, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 5 Batalhão de Engenharia de Construção.
2. 3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo
(PAPEL TIMBRADO)

SR. Pregoeiro do 5º Batalhão de Engenharia de Construção

1.1. A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc), ___, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, neste ato representado por _____, abaixo assinada, propõe ao 5º Batalhão de Engenharia de Construção, os valores abaixo, referente a **aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar**, sob responsabilidade do 5° Batalhão de Engenharia de Construção, conforme características mencionadas no litem 1.1 do Termo de Referência, anexo I, **DECLARANDO AINDA**, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento da legislação concernente às licitações no âmbito do Exército Brasileiro e o teor do Edital do referido Pregão, subordinando-se ao contido no mesmo, cujos dispositivos reconhece, para todos os efeitos, terem caráter contratual.

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Data:
PREGÃO ELETRÔNICO nº: 90014/2024
UNIDADE GERENCIADORA: 160348
Validade de proposta: 60 (sessenta) dias
Local da Entrega: Conforme Termo de Referência
Processo: 64043006495/2024-42

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA

Nome:	
Cargo:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Estado:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
Conta:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
					0,00	0,00
Valor Total estimado						

a Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

b Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

e A entrega do material deverá ser realizada de forma integral, no Almoxarifado Unidade supramencionada de 2ª a 5ª feira das 09:30h às 12h e das 13h30 às 16h30 ou às 6ª feiras das 8h às12h.

d Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, para fiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

e Como representante da empresa identificada abaixo, **ASSUMO O COMPROMISSO** de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

f Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa { OBRIGATÓRIO }
CPF ou RG
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 028/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 11:35, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Edital 20-2024.pdf, ANEXO I - Termo de Referência.pdf, ANEXO IV - Modelo de Proposta.pdf, Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.pdf, ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.pdf, ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 12 de novembro de 2024, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 14 de novembro de 2024, às 14h30min *. *(horário de Brasília)

Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **somente ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 0010418877, de 23/02/2024, com o Emitente **DIEGO DALLE LASTE GOMES**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador do RG nº 816562-SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 800.995.052-15, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e a Garantidora **JUSTINA ROMILDA DALLE LASTE**, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 126.653-SSP/RO, inscrita no CPF/MF nº 107.350.112-49, residente e domiciliada em Vilhena/RO, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais - atualizado conforme disposições contratuais),** o imóvel constituído pela **Casa**, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3.846, Setor 2, Lote 03, Quadra 66, Centro (S-01), Vilhena/RO. Área Construída: 190,54m² e Área de terreno: 310,31m², melhor descrito na matrícula nº 14.634 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena/RO. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.portalzuk.com.br. Informações pelo tel. 3003-0677 (Dossiê 23243).

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90014-2024-SALC

O **5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (5ºBEC)** torna **PÚBLICO**, que está instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 90014/2024,** tipo menor preço. OBJETO: aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar. Edital disponível a partir de 23 de outubro de 2024, no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou na SALC do 5° BEC. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO**: 11 de novembro de 2024 às 10:30h (horário de Brasília).

[redacted]

Presidente da CPL do 5º BEC

RONDÔNIA Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito

DETRAN RO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024/DETRAN/RO
AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o N.º 026/2024/DETRAN/RO, AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP, modo de disputa "ABERTO", com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria de Engenharia e Patrimônio - DIREP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.058396/2024-41
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - CAFÉ, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 88.260,00 (oitenta e oito mil duzentos e sessenta reais)
DATA DE ABERTURA: 08/11/2024, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br
UASG: 926002.
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 23 de outubro de 2024.

[redacted]

Informe

Benevitae ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS Benefícios para a vida

A BENEVITAE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA – Inscrita sob o CNPJ: 29.179109/0001-10, Localizada na Av. Calama, 5175 - Sala 205 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto; CEP: 76.820-595, Município de Porto Velho – RO; Solicita a presença dos usuários abaixo, em até 10 (dez) dias após esta publicação, para tratar de assunto de vosso interesse.

CÓDIGO	NOME DO CLIENTE
202405178	GREICIANE SIMÕES CAVALCANTE
202000545	JEAN RODRIGO DIAS
202405077	MARCELO DA SILVA LIMA
202304975	DIEMISSON BARRETO DE FREITAS
202304195	MARCIO RODRIGUES PINTO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações o, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 945 de 31.08.2023, publicada no DOM n° 3551, de 31.08.2023, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico nº042/2024/SML/PVH, instaurado no Processo nº 00600-00041005/2023-19-e, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, HIDRÓFILO, SONDA URETRAL, CATETER URETRAL E OUTROS), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital.
MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Trata-se de reabertura de Licitação suspensa em 21.08.2024 (DOMER nº 3796); Considerando a impossibilidade via Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASGnet, quando da alteração de quantitativos e valores atualizados no momento do cadastro para divulgação da compra em sede de reabertura do certame; Considerando tratarem-se de 56 itens a serem atualizados/recadastrados e diante da impossibilidade sistêmica mencionada, fica o presente Pregão Eletrônico REVOGADO pelas razões expostas, devendo ser realizado seu encaminhamento ao setor responsável para atualização do Edital e posterior reinicio da fase de divulgação, em atendimento ao art. 17, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sextafeira, de 8h às 14h (horário local), ou através do e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.

Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2024.

[redacted]

Governo do Estado de Rondônia

Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – SEGEP

EDITAL N. 297/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 21880/2024/SEDUC-GPAD (0053945691), constantes do Processo n. 0029.068007/2022- 24, torna público a reconvocação de candidatos, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC 2023, regido pelo Edital n. 47/2023/SEGEP-GCP, homologado pelo Edital n. 172/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 102, de 1 de junho de 2023, para a contratação de Técnico Educacional Nível II/Agente de Limpeza e Conservação, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024.

A referida reconvocação se dá em função de vagas remanescentes, considerando a falta de candidatos aprovados a títulos de lista de espera, bem como a possibilidade contratação em razão da alteração do Inciso III, artigo 9º, da Lei Complementar n. 4.619/2019, conforme Lei n. 5.812/2024.

Este Extrato de Edital, ora publicado no presente Jornal de Ampla Circulação no Estado de Rondônia, está disponibilizado na íntegra no site www.rondonia.ro.gov.br e no site www.diof.ro.gov.br.

Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2024.

[redacted]

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas





EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.000853/2024-88.
Pregão Nº 90003/2024. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 21.111.808/0003-88 - EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Objeto: Aquisição de macacão de combate camuflado.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2029. Valor Total: R$ 58.546.600,00. Data de Assinatura: 21/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.004968/2024-41.
Pregão Nº 16/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 21.111.808/0003-88 - EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
Objeto: Aquisição de barraca individual camuflada.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/10/2024 a 21/04/2027. Valor Total: R$ 208.844,00. Data de Assinatura: 21/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/10/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2023

Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: item 15 - FENIX COMERCIAL LTDA; item 19 - DOHLER S.A.

VINICIUS DE MORAES CUNHA
Chefe da Divisão de Aquisições,licitações e Contratos

(SIDEC - 22/10/2024) 160069-00001-2024NE001775

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA
DIVISÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160012

Número do Contrato: 2/2024
Nº Processo: 64207.005804/2023-66
Pregão. Nº 8/2023. Contratante: CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA. Contratado: 24.342.072/0001-85 - MLOBATO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Alteração de valor em função de acréscimo e supressão de serviço, totalizando a supressão de 2,12% do valor inicial do contrato equivalente a R$ 6.976,29 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos). O valor da contratação passa a perfazer o total de R$ 322.023,71 (trezentos e vinte e dois mil, vinte e três reais e setenta e um centavos). Vigência: 18/10/2024 a 05/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 322.023,71. Data de Assinatura: 18/10/2024.
(COMPRASNET 4.0 - 18/10/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 19/2022.
Nº Processo: 65323009341202267.
Inexigibilidade. Nº 18/2022. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 35.084.760/0001-09 - CVB SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: Serviços contínuos na área de assistencia médico hospitalar. Vigência: 31/10/2024 a 31/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 80.000,00. Data de Assinatura: 10/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/09/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 48/2024 - UASG 160002

Número do Contrato: 14/2022.
Nº Processo: 65323009103202171.
Inexigibilidade. Nº 5/2022. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS. Contratado: 40.258.166/0001-27 - ORTOTRAUMA CLINICA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA.. Objeto: Serviço contínuo na área de ortopedia e traumatologia. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 270.000,00. Data de Assinatura: 12/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/10/2024).

17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

RESULTADO DE SORTEIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - UASG 160350. Nº Processo: 64012.003047/2024-54 Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Eletrônico, registrado em Junta Comercial de Estado da Federação, para alienação de bens móveis inservíveis de qualquer natureza, no estado em que se encontram, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, fundamentado no inciso IV, do Art. 74, Lei 14.133/2021 e no Art. 6º, do Decreto 11.461/2023. O 17º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA, através da Comissão de Credenciamento divulga o resultado do 1º SORTEIO de Ordenação do Rol dos de leiloeiros CREDENCIADOS ocorrido no dia 22/10/2024 às 11h00min (horário de Brasília), de forma virtual na plataforma Google Meet por meio do link: https://meet.google.com/buw-qgkg-qxz e presencialmente do auditório do 17º Batalhão Logístico de Selva, sediado na Rua Duque de Caxias, nº 935, Caiari, Porto Velho-RO. Ordem dos Sorteados: 1º - VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA (JUCER Nº 010/2006); 2º - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (JUCER Nº 046/2023); 3º - PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI (JUCER Nº 029/2020); 4º - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (JUCER Nº 044/2023); 5º - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (JUCER Nº 047/2023); 6º - WESLEY SILVA RAMOS (JUCER Nº 043/2023) e 7º - ALEX WILLIAN HOPPE (JUCER Nº 033/2021).

A COMISSÃO

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90013/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/10/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serviço de empresa especializada em fretamento de aeronave, locação de veículos leves e fretamento de embarcação em prol das operações e para o ressuprimento do 1¨ pelotão especial de fronteira em marechal thaumaturgo

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 22/10/2024) 160536-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 160022

Nº Processo: 64411002863202448. Objeto: Aquisição de material de expediente, limpeza e esportivo, educativo e insumos para impressora de grande porte (PLOTTER). Total de Itens Licitados: 176. Edital: 23/10/2024 das 08h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h30. Endereço: Area Cap. Nobuo Oba, S/n - Bairro Cachoeirinha, Centro - São Gabriel da Cachoeira/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160022-5-90015-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/11/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSINALDO LOPES DE MENESES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/10/2024) 160022-00001-2024NE000001

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 64043006495202442. Objeto: Aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmera de ar.. Total de Itens Licitados: 53. Edital: 23/10/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av Rogerio Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90014-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/11/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/10/2024) 160348-00001-2024NE000001

6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 - UASG 160353

Nº Processo: 64044002097202447. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de viaturas e equipamentos, bem como aquisição de peças.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 23/10/2024 das 10h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037, Mecejana - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90041-2024. Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 06/11/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/10/2024) 160353-00001-2024NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90010/2024

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64045001637202465. , publicada no D.O.U de 17/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de controle de vetores e pragas urbanas Novo Edital: 23/10/2024 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h59. Endereço: Av Nações Unidas 2100, Bairro 7º Bec 7º Bec - RIO BRANCO - ACEntrega das Propostas: a partir de 23/10/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/11/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 22/10/2024) 160001-00001-2024NE000001

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005919/2024-64.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 26.921.908/0002-02 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.. Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades dos setores do hospital militar de área de manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total: R$ 375.112,00. Data de Assinatura: 17/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005919/2024-64.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 26.921.908/0002-02 - HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.. Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades dos setores do hospital militar de área de manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025. Valor Total: R$ 375.112,00. Data de Assinatura: 17/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/10/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581.005919/2024-64.
Pregão Nº 90021/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS.
Contratado: 16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
Objeto: Aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades dos setores do hospital militar de área de manaus, nas condições estabelecidas no termo de referência..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025. Valor Total: R$ 66.191,03. Data de Assinatura: 11/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/10/2024).

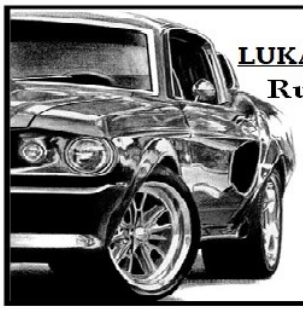
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 029/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 02/12/2024 às 11:46, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): JORANAL LOCAL PREGAO SRP 90014.pdf, D O U SRP 90014.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP
Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 – Pinheirinho
CEP 81.150-060 – Curitiba/PR
CNPJ 13.545.473/0001-16 I.E 81.150-060
FONE: [redacted]
e mail: lukauto@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESTA,

EXÉRCITO BRASILEIRO;

5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – RO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024.

A **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda Epp.**. com sede na cidade de **Curitiba - PR**, à **Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422 - Pinheirinho – CEP 81.150-060**, inscrição no **CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16**, **Fone/Fax: (41) 3076-7209/7210/7211**, e-mail: lukauto@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Kaue Muniz do Amaral**, portador da **Carteira de Identidade n° 10.117.444-1** e do **CPF n° 074.127.859-66**, vem à presença de V. Exa., para, com fundamento no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** diante das razões de fato e de direito adiante explicitadas.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é **11/11/2024**, e hoje é dia **23/10/2024**, portanto antes da data de abertura das propostas, consoante o disposto no artigo 164, da Lei nº. 14.133/2021, como segue:

> *"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"*

DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O princípio da isonomia tem fundamento no art. 5º da Constituição Federal e está preceituado no art. artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A seguir, nos motivos da impugnação perceber-se-á claramente a não observância dos referidos princípios, pois as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo a participação de todas as empresas que tem real condição de fornecimento, e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado.

DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

Nossa empresa vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao pregão eletrônico ***90014/2024,*** referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **10 (dez) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais **10 (dez) dias** referente a distância territorial entre os municípios de **(CURITIBA-PR) à (PORTO VELHO – RO).**

Salientamos que o prazo de **05 DIAS** para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **20 (vinte) dias**.

Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Outro ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme ***LEI 12.619/2012*:**

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalo

para refeição, repouso, espera e descanso. ***Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas.*** *Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.*

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 14.133/2021, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de **05 DIAS** após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo pelos motivos expostos trás ÔNUS e afeta os princípios da competitividade, diante à impossibilidade de as empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

DO PEDIDO

Face ao acima exposto, em respeito aos princípios constitucionais da isonomia e economicidade bem como à legislação complementar já referida, pede que Vossa Senhoria se digne rever os Atos deste Órgão, como possibilita a Lei, e, por justiça:

a) Seja ‘’DEFERIDO’’ nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

CONCLUSÃO

Pelo exposto, espera a empresa impugnante. O acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrijam os vícios detectados no Edital, fazendo-se valer então os princípios acima expostos e, na forma da lei, proceder aos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Termos no quais, pede deferimento.

Curitiba, 23 de Outubro de 2024.

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90014/2024 – 5º BEC

PROCESSO: 64043006495202442 – 5º BEC

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

IMPUGNANTE: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ n° 13.545.473/0001-16.

1. ADMISSIBILIDADE

1.1. A Lei nº. 14.333, de 01 de abril de 2024 é quem dita às normas na modalidade de pregão:

> Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. O prazo para que se possam apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 11/11/2024, às 10 horas e 30 minutos (horário de Brasília-DF).

1.3. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa é **tempestivo**.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. Nossa empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico 90014/2024, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de 10 (dez) dias para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 (dez) dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) à (PORTO VELHO – RO).

2.2. Salientamos que o prazo de 05 DIAS para a entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 (vinte) dias.

2.3. Assim, tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Termo de Contrato foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, e ambos foram submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União – CJU/RO, qual emitiu o PARECER nº 00013/2024/CJU-RO/CGU/AGU, de 29 de maio de 2024, não havendo questionamento quanto aos prazos estabelecidos para entrega do objeto.

3.2. Quanto a análise do teor da impugnação observa-se que o prazo estabelecido no termo de referência de 05 (cinco) dias para entrega do objeto deste certame torna-se inviável para as empresas em localidades distantes ou fora do perímetro do estado de Rondônia/RO. Diante do exposto, o prazo de entrega será modificado para 30(trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

4. DA DECISÃO

4.1. Assim, pelo fundamento apresentado, não resta alternativa a não ser acolher a impugnação interposta pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ n° 13.545.473/0001-16.

4.2. Conforme exposto acima, da analise de impugnação, a data prevista para a abertura do certame será mantida, com a devida retificação do edital.

Porto velho, 23 de outubro de 2024.

[redacted]

Pregoeiro

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 030/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 03/12/2024 às 09:49, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Impugnação 1.pdf, Resposta_a_Impugnacao_1_assinado (1).pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Termo de Referência 27/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2023	160348-5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	[redacted]	23/10/2024 17:35 (v 27.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64043.006495/2024-42

1. Definição do objeto

1.1. A aquisição de pneus, protetores de câmera de ar e câmera de ar está visando atender às necessidades do 5º Batalhão de Engenharia de Construção e da obra de implantação das ruas laterais na BR 364/RO em Jaru-RO, para equipamentos, caminhões e viaturas militares conforme condições, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UND	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MAXIMA /TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão						

1	aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	294171	Und	25	105	R$ 2.125,87	R$ 223.216,35
2	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **LISO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de	251616	Und	25	105	R$ 1.698,00	R$ 178.290,00

	Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
3	Pneu **215/80R16**, tipo sem câmara ,construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **107Q** , com TREADWEAR igual ou superior a 280. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	246793	Und	2	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
	Pneu 185/60 R15, tipo sem câmara, construção Radial, índice de carga e código de velocidade igual ou superior a **88H,** com TREADWEAR igual ou superior a 420. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS,						

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

4	a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	268146	Und	2	4	R$ 428,57	R$ 1.714,28
5	Pneu **295/80R22.5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, **BORRACHUDO**, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152 /148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses.Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	25	150	R$ 2.333,33	R$ 349.999,50
	Pneu **295/80R22,5,** tipo sem câmara, construção						

6	Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	25	150	R$ 2.275,00	R$ 341.250,00
7	Pneu **275/80R22.5,** tipo sem câmara, **LISO**, produto desenvolvido para equipar eixos Direcionais e livres de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149 /146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido	295376	Und	15	30	R$ 2.290,00	R$ 68.700,00

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

	fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
8	Pneu **275/80R22.5**, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149 /146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	295376	Und	25	70	R$ 2.455,71	R$ 171.899,70
	Pneu **235/85 R16**, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice						

9	de velocidade igual ou superior a **120/116Q**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	296186	Und	8	16	R$ 1.206,36	R$ 19.301,76
10	Pneu **265/70R16**, tipo sem câmara, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **123 /120R** com TREADWEAR igual ou superior a 440. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da	365686	Und	6	12	R$ 1.380,00	R$ 16.560,00

	portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
11	Pneu **235/85 R16**, tipo sem câmara, igual ou superior a 08 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **106T,** com TREADWEAR igual ou superior a 460. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	247373	Und	3	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
12	Pneu agrícola **7.50-16** com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses.	449170	Und	6	12	R$ 658,71	R$ 7.904,52

	Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
13	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **18.4-30** com capacidade mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	450999	Und	2	4	R$ 4.291,67	R$ 17.166,68
	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **23.1-26** com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos						

14	pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	313825	Und	8	16	R$ 7.500,00	R$ 120.000,00
15	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **23.1-26** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	340318	Und	2	4	R$ 8.500,00	R$ 34.000,00
	Pneu para aplicação em equipamento						

16	empilhadeira medida **6.50-10** com capacidade mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	336619	Und	2	4	R$ 600,00	R$ 2.400,00
17	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **13.00-24** com capacidade de carga mínima de 08 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº	450999	Und	1	2	R$ 4.194,99	R$ 8.389,98

	379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
18	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **14.9-28** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 10 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	317264	Und	2	4	R$ 2.750,00	R$ 11.000,00
19	Pneu agrícola para aplicação em equipamento trator agrícola medida **18.4-26** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo	477739	Und	2	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

	em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
20	Pneu agrícola para aplicação em equipamento retroescavadeira medida **19.5l-24** modelo R4 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308465	Und	2	4	R$ 6.000,00	R$ 24.000,00
	Pneu otr para aplicação em equipamento trator multiuso medida **10-16.5** capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA						

21	MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 15 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384730	Und	2	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60
22	Pneu OTR para aplicação em equipamento trator multiuso medida **12-16.5** capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	468769	Und	6	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida **17.5-25** modelo E3/L3 com						

23	capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384738	Und	13	26	R$ 4.950,00	R$ 128.700,00
24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida **14.00-24** capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	398016	Und	11	22	R$ 4.446,00	R$ 97.812,00
	Pneu agrícola para						

25	aplicação em equipamento trator agrícola medida **23.1-30** modelo R1 com capacidade de carga mínima de 12 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Porto Velho-RO.	340318	Und	1	2	R$ 7.717,00	R$ 15.434,00
26	**Pneu Novo 265/75 R16** (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de	316806	Und	4	8	R$ 861,30	R$ 6.890,40

	Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.						
27	**Pneu Novo 245/70 R16** (MISTO), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	344502	Und	4	8	R$ 805,70	R$ 6.445,60
	Pneu para uso Em Equipamento de Engenharia (Motoniveladora) Pneu **17.5-25** (ALTA RESISTÊNCIA) Índice De Carga mínimo: 158, Índice De Velocidade: mínimo B, no mínimo 16 lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses,						

28	Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), Tecnologia HI-STABILITY ou similar e /ou Tecnologia RUN FLAT ou similar, grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos, similar ao pneu PNEU GOODYEAR 17.5-25 LAMEIRO SURE GRIP LUG L2G2 16 LONAS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	384738	Und	8	16	R$ 4.950,00	R$ 79.200,00
	Pneu 12-16.5, Pneu para uso em mini carregadeiras, este pneu também pode ser						

29	utilizado em eixos dianteiros de retroescavadeiras 4x2, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosos similar ao pneu Pirelli – PN16. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	384730	Und	2	4	R$ 1.277,15	R$ 5.108,60
	Pneu 18.4-26, pneu para uso em eixos trativos em tratores agrícolas, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 10lonas, Com						

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

30	Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo uma Certificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA (Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Pirelli - TM95. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	477739	Und	1	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
	Pneu Novo 215/80 R16 (FORA ESTRADA), Índice De Carga mínimo: 123, Índice De Velocidade: mínimo R, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A						

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42

31	Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), mínimo 10 lonas, similar ao pneu PIRELLI SCORPION ALL TERRAIN PLUS. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	246793	Und	2	4	R$ 880,00	R$ 3.520,00
32	**Pneu 24.5-32,**pneu destinado a eixos trativos em tratores, (ALTA RESISTÊNCIA), no mínimo 12lonas, TRA R1, Tecnologia HI-STABILITY ou similar, Com Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos. Fica Condicionado A Apresentação Do Certificação Do Instituto Nacional De Metrologia Qualidade E Tecnologia (Inmetro), Fica Condicionado também A Apresentação de no mínimo umaCertificação de uma das 03 entidades: ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros); ETRTO (European Tyre And Rim Technical Organization) e TRA	477850	Und	1	2	R$ 9.970,00	R$ 19.940,00

	(Tyre And Rim Association), grande resistência a abrasão, materiais pontudos e rochosossimilar ao pneu Goodyear - DYNA TORQUE III. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.Garantia mínima de 15 (quinze) meses.						
33	**Pneu 10.00 R 20,** tipo MISTO , índice de carga 146/143, índice de velocidade mínimo K, profundidade de sulcos mínimos de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou de tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes, Data De Fabricação De No Máximo 08(oito) Meses, Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos, similar ao pneu FIRESTONE T819. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Local de entrega: Jarú-RO. Garantia mínima de 15 (quinze) meses.	251616	Und	10	20	R$ 3.820,00	R$ 76.400,00
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas,						

34	**BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO.	294171	Und	10	20	R$ 2.220,00	R$ 44.400,00
35	**Pneu 275/80 R22.5 (MISTO**) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega	295376	Und	10	30	R$ 2.680,00	R$ 80.400,00

	tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO						
36	**Pneu agrícola 7.50-16** com capacidade mínima de 10 lonas; modelo I-1; equipamentos (grade de disco). Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; - GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Local de entrega: Jarú-RO	449170	Und	4	8	R$ 869,99	R$ 6.959,92
37	Câmara de ar para pneu **1000R20,** nova, aplicação caminhão, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	244665	Und	25	170	R$ 265,00	R$ 45.050,00
	Câmara de ar para pneu **275/80 R22.5**, nova, aplicação caminhão,						R$

38	GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	359983	Und	25	100	R$ 164,30	16.430,00
39	Câmara de ar para pneu **18.4-30**, nova, aplicação rolo compactador, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	355060	Und	5	10	R$ 473,20	R$ 4.732,00
40	Câmara de ar para pneu **18.4-26**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	477839	Und	2	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
41	Câmara de ar para pneu **23.1-30**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	468766	Und	3	6	R$ 666,66	R$ 3.999,96
42	Câmara de ar para pneu **24.5-32**, nova, aplicação trator agrícola, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS. Local de entrega: Porto Velho-RO	477841	Und	2	4	R$ 794,00	R$ 3.176,00
43	Protetor de câmara de ar 1000x20, novo, aplicação caminhão. Local de entrega: Porto Velho-RO	257667	Und	25	170	R$ 100,00	R$ 17.000,00
44	Protetor de câmara de ar **7.50-16**, novo, aplicação grade agrícola. Local de entrega: Porto Velho-RO	326827	Und	10	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
Cota reservada a ME/EPP até 25%							
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **BORRACHUDO**, construção Radial, tipo com câmara, produto						

45/1	desenvolvido para equipar eixos de tração, destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar; GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 1. Local de entrega: Porto Velho-RO.	294171	Und	10	27	R$ 2.125,87	R$ 57.398,49
	Pneu **1000-R20**, igual ou superior a 16 lonas, **LISO**, construção Radial, tipo com câmara, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais e livres de tração destinados a veículos que trafegam em percursos mistos de asfalto e terra. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **146/143K**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão						

46/2	aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Cota do item NR 2. Local de entrega: Porto Velho-RO.	251616	Und	10	27	R$ 1.698,00	R$ 45.846,00
47/5	Pneu **295/80R22.5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, **BORRACHUDO**, produto desenvolvido para equipar eixos de tração. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152 /148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº	246793	Und	15	34	R$ 2.333,33	R$ 79.333,22

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 478 de 503

	379/2021.Cota do item NR 5. Local de entrega: Porto Velho-RO.						
48/6	Pneu **295/80R22,5,** tipo sem câmara, construção Radial, igual ou superior a 18 lonas, LISO, produto desenvolvido para equipar eixos direcionais. Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **152/148M**. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) "E" ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021.Cota do item NR 6. Local de entrega: Porto Velho-RO.	308380	Und	15	35	R$ 2.275,00	R$ 79.625,00
	Pneu **275/80R22.5**, tipo sem câmara, BORRACHUDO, produto desenvolvido para equipar os eixos de tração, igual ou superior a 16 lonas, construção Radial, Índice de carga/ Índice de velocidade igual ou superior a **149 /146M**.. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos p neus REMOLDADOS						

49/8	ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Certificação Inmetro. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 8. Local de entrega: Porto Velho-RO.	295376	Und	9	18	R$ 2.455,71	R$ 44.202,78
50/14	Pneu agrícola para aplicação em equipamento rolo compactador corrugado medida **23.1-26** com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 14. Local de entrega: Porto Velho-RO.	313825	Und	2	4	R$ 7.500,00	R$ 30.000,00
	Pneu otr para aplicação em máquina carregadeira sobre rodas medida **17.5-25**						

51/23	modelo E3/L3 com capacidade mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus remoldados ou similar, garantia mínima de 03 anos, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado a no máximo em 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 23. Local de entrega: Porto Velho-RO.	384738	Und	4	7	R$ 4.950,00	R$ 34.650,00
52/24	Pneu otr para aplicação em equipamento motoniveladora medida **14.00-24** capacidade de carga mínima de 16 lonas. Os pneus deverão ser novos com a data de fabricação na lateral, não serão aceitos pneus REMOLDADOS ou similar, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo em 12 meses. Cota do item NR 24. Local de entrega: Porto Velho-RO.	398016	Und	3	6	R$ 4.446,00	R$ 26.676,00
	Pneu 275/80 R22.5 (MISTO) índice de carga 149/146, índice de velocidade m, profundidade de sulcos no mínimo de: 16,5 mm, 16 lonas, para eixos direcionais e livres ou						

53/35	tração moderada, tipo de serviço: misto, com certificação pelo INMETRO e normas da ABNT vigentes. GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, a contar da data de fabricação e que na data de entrega tenha sido fabricado há no máximo 12 meses. Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE na(s) classe(s) “E” ou superior, nos termos da portaria INMETRO nº 379/2021. Cota do item NR 35. Local de entrega: Jarú-RO	295376	Und	4	8	R$ 2.680,00	R$ 21.440,00
Total						R$ 2.738.591,34	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da homologação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021 e contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.7. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Este documento é peça do processo 64043.006495/2024-42 Pág 482 de 503

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

3.3. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.3. CONTRATADA deverá utilizar rede de abastecimentos e manutenção com práticas diretrizes socioambientais onde existem boas práticas relativas ao reuso da água, coleta seletiva de resíduos, descarte ambientalmente adequado de óleo, etc;

4.1.4. É obrigação da CONTRATADA implementar o sistema de logística reversa para realizar o descarte dos componentes de troca na manutenção da frota, com os pneus e óleos , para uma empresa certificada em logística reversa e comprometida com a responsabilidade compartilhada;

4.1.5. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 09 de20 /07/21, mediante apresentação do Cadastro Técnico Federal no IBAMA, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

4.1.6. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN nº 09, de 20 de julho de 2021, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

4.1.7. A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 258, de 26 de agosto de 1999; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.1.9. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.10. Para os serviços de manutenção, caso a empresa se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.11. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. Atender as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, as quais devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental.

4.1.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento e todos os custos quanto a frete, funcionários, transporte, etc dos pneus que não serão mais utilizados. A CONTRATANTE irá armazenar e ou guardar os pneus adquiridos pela CONTRATADA, porque quando estiverem indiponíveis devem ser recolhidos pela CONTRATADA no momento em que a CONTRATANTE fizer o contato do 3° Sargento Lima Chefe da Seção de Apoio pelo telefone (69) 99203-1513.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não há indicação de marcas.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços 5º Batalhão de Engenharia de Construção – 5º BEC, na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção, Av. Rogério Weber, n° 01, Militar, Porto Velho – RO, CEP.: 78916-050 – De segunda-feira à quinta-feira das 07:30 às 17:00 horas e na sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e no Destacamento Jaru - 5º BEC - Rua Tapajos, n° 2270, bairro setor 03, Jarú - RO, CEP: 76890-000 - De segunda-feira à sábado das 07:30 às 17:00 horas.

5.3.1. Os serviços serão prestados no seguinte horário: na data a ser definida pelo contratante, a partir das 07h30min horas do dia agendado, ou conforme Ordem de Serviço. O contato para dúvidas poderá ser realizado pelo telefone (64) 99611-3205 (Cap Lopes), ou (83) 98719-9558 (Cap Ophir) de segunda à sexta, no horário das 07h00min às 18h00min.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.8.1. Visam atender as demandas de alinhamento e balanceamento das viaturas militares que estão localizadas nas obras e da sede do Batalhão. Atualmente o 5º BEC possui uma frota de várias viaturas e equipamentos, conforme anexo do Estudo Técnico Preliminar, a contratação tem por finalidade maior economicidade de combustíveis, diminuição do consumo de pneumáticos e economicidade de recursos e assim uma possibilidade de recuperação dos mesmos através de recauchutagem ou recapagem. Gerasse um menor desgaste irregular dos pneus, consequentemente aumentando a sua vida útil, aumento do atrito do pneu no solo, contribuindo para a economia de combustível do veículo;]

5.8.2. Diminuir os custos na aquisição de pneus e atender a demanda dos serviços de manutenção das viaturas do 5º Batalhão de Engenharia de Construção em suas atividades operacionais e administrativas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1.As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos osdocumentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.26. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o
contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da
cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b)estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.738.591,34

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.738.591,34 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Chefe da Equipe

Documento assinado digitalmente

[redacted]

Intergrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 17:35:35.

[redacted]

Integrante Área Técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 031/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 03/12/2024 às 10:04, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): ANEXO I - Termo de Referência corrigido.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

CAMILA BERGAMO
ADVOGADA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO 05º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO /RO

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024

CAMILA PAULA BERGAMO, inscrita no RG sob o nº 5.753.017 e CPF sob o nº 090.926.489-90, com registro na OAB/SC sob o nº 48.558, estabelecimento profissional à Rua Doutor Maruri, nº 330, Apto 302, Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-065, endereço eletrônico camilabergamoadv@hotmail.com, vem, à presença de V.S.ª, com fulcro na lei nº 14.133/21, seus artigos e suas alterações posteriores, tempestivamente apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,** consoante os fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINAR - DA TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para abertura na data de 11/11/2024, insta salientar que a impugnante está dentro do prazo para impugnar previsto no Art. 164 da Lei Nº 14.133/21, qual seja, o terceiro dia útil que anteceder a abertura do certame, e desta forma, a presente impugnação ao edital resta tempestiva.

SÍNTESE DOS FATOS

A presente impugnação diz respeito ao Edital de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90014/2024, a realizar-se na data de 11/11/2024, proposto pela Comissão de Licitações da 05º Batalhão de Engenharia de Construção /RO, tendo como objeto a aquisição de pneus novos, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Contudo, verificou-se que no texto editalício possui cláusulas e condições que não se encontram de acordo com a legislação vigente, visto que restringem o universo de participantes.

Dessa forma, requer o recebimento da presente impugnação, para que sejam aceitos os questionamentos abaixo elencados, para que seja garantido os princípios norteadores do processo licitatório, inclusive, o da ampla concorrência e proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

MÉRITO

DO PRAZO DE ENTREGA DAS MERCADORIAS

A fixação de prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega das mercadorias é exigência irregular que, por sua vez, **acaba por restringir o universo de participantes, privilegiando a penas os comerciantes locais** e, mais do que isso, aqueles que possuem a mercadoria em estoque.

Até porque, é ressabido que a prática mercantilista não admite a fixação de prazo tão exíguo, máxime em razão de que a dinâmica das empresas e fabricantes é outra sendo que, na maioria das vezes, faz-se necessário que o produto seja encomendado diretamente do fabricante para que o envie à empresa para posterior entrega e cumprimento do contrato administrativo.

Inclusive, perante os certames licitatórios não é comum deparar-se com prazo tão curto, sendo que, para a entrega o edital deve obedecer à ampla competitividade, considerando o tempo em que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, conforme vê-se o estabelecido pela Lei 14.133/21:

> **Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:**
> **[...]**
> **X – compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;**

Ressalta-se pela matéria legislativa que, a compra IMEDIATA, requer prazo de até 30 dias, ou seja, prazo de entrega que possibilita a ampla participação de licitantes.

O contrário, como é o presente caso, acaba submetendo os participantes a condições praticamente impossíveis, deixando-o em constante e imediata prontidão para atender à solicitação em prazo sobremodo curto.

Inclusive, já se decidiu:

> Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.
> A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93[1], (...).

Ocorre que a própria legislação é enfática ao coibir práticas dessa ordem, sendo uníssono o entendimento doutrinário quanto à inclusão de circunstâncias irrelevantes.

Inclusive, colhe-se dos ensinamentos do insigne Marçal Justen Filho:

> O que se veda é a adoção de exigência desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, **mas a beneficiar ou prejudicar alguns particulares.**
> Portanto, a invalidade não reside na restrição em si mesma, mas na incompatibilidade dessa restrição com o objeto da licitação e com os critérios de seleção mais da proposta mais vantajosa[2]. (grifou-se).

Mais do que isso, a matéria é abordada também no âmbito da Constituição Federal, cujos primados foram adotados pela Lei de Licitações, especialmente no que versa sobre a prevalência de igualdade entre os licitantes. Assim como com relação à vedação de restrições que não tenham pertinência ao objeto.

Colhe-se:

> Art. 37 A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também ao seguinte:**
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**,

1 TCE MG - Denúncia n 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012

2 Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 80/81.

> com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (grifou-se).

A FIXAÇÃO DE PRAZO TÃO EXÍGUO TRADUZ-SE EM DIRETA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA QUE, POR CONSEQUÊNCIA LÓGICA, MACULA O CARÁTER COMPETITIVO QUE DEVE SER A FORÇA MOTRIZ DO CERTAME.

A isonomia que deve ser imperativa nos certames não se limita meramente ao tratamento igualitário dos participantes é, muito antes disso, o comando imperativo que deve assegurar iguais oportunidades aos participantes, evitando exigência que se resultem em preterição.

Por seu turno, o notável Celso Antônio Bandeira de Melo preceitua:

> (...) O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do texto constitucional. Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do processo licitatório e veda o estabelecimento de preferências em razão da naturalidade, sede ou domicílio dos licitantes, bem como de empresas brasileiras ou estrangeiras ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato[3].

Como corolário, o Princípio da Competitividade é a força motriz da licitação e figura como a própria razão determinante, porquanto, havendo competição e disputa, quanto maior o número de interessados, mais elevada a probabilidade de adjudicação com menor dispêndio.

Em face disso, o Princípio da Competitividade impõe o dever de que seja refutada qualquer exigência irrelevante e carente de interesse público capaz de impedir a participação do maior número de participantes.

[3] Curso de Direito Administrativo, 6ª edição, capítulo IX, página 296.

Diante dos fundamentos transcritos, impõe-se o acolhimento das razões de impugnação para o fim de que seja devidamente retificado o instrumento convocatório, e estipulando prazo razoável e comum aos certames licitatórios, possível de ser cumprido para a entrega das mercadorias.

PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento da presente Impugnação ao Edital com o devido processamento aos autos do Processo Licitatório;

b) Seja devidamente julgado procedentes os pedidos formulados na Impugnação ao Edital, para o fim de retificar o edital nos seguintes termos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - Item 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

Seja estipulado um prazo razoável e comum aos certames licitatórios, possível de ser cumprido para a entrega das mercadorias.

c) Seja determinada a republicação do edital, escoimando o vício atacado em face da exigência ilegal.

Nestes termos, pede deferimento.

Concórdia,4 de novembro de 2024.

[redacted]

OAB/SC 48.558

Gmail **salc5bec 5 BEC <salc5bec@gmail.com>**

Pregão Eletrônico Nº 90014/2024

2 mensagens

Camila Bergamo <camilabergamoadv@hotmail.com> 4 de novembro de 2024 às 13:04
Para: "salc5bec@gmail.com" <salc5bec@gmail.com>

Prezado, boa tarde!
Em anexo, impugnação ao edital de pneus.
Gentileza, acusar o recebimento.

Atenciosamente,



2 anexos

01 Impugnação do 05º Batalhão de Engenharia de Construção - RO.pdf
169K

02 Credencial.pdf
479K

salc5bec 5 BEC <salc5bec@gmail.com> 4 de novembro de 2024 às 13:48
Para: Camila Bergamo <camilabergamoadv@hotmail.com>

Boa tarde! O edital do Pregão SRP 90014/2024 já foi impugnado pelo mesmo motivo: Prazo de entrega inexequível, pela empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA, CNPJ nº 13.545.473/0001-16**,** na qual foi acolhida por este pregoeiro e o prazo de entrega do objeto passou a ser de 30 dias corridos. O termo de referência já se encontra corrigido e atualizado no site do comprasgov.br. Por este motivo, resolvo não acolher a impugnação acima mencionada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 032/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 04/12/2024 às 09:28, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Resposta a Impugnação 2.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao Art. 37. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**,** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Diante o exposto acima e cumprindo os princípios, **CERTIFICO,** que as documentações tais como Avisos, documentos de habilitação, Propostas, Esclarecimentos, Impugnações, Termo de Julgamento das Propostas, Termo de Adjudicação e Homologação referentes ao processo licitatório **90014/2024 NUP: 64043.006495/2024-42** estão localizadas no seguinte endereço abaixo descrito:

https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16034805900142024

Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2024.

[redacted]
Auxiliar SALC do 5º BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

FECHO, nesta data, os autos do processo Administrativo: **64043.006495/2024-42**, que tem como assunto o Pregão **Eletrônico SPR 90014/2024**, Tipo: Menor Preço por item, cujo objeto é a aquisição de pneus, protetores de câmeras de ar e câmeras de ar, visando atender ás necessidades do 5° Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em Porto Velho-RO, 27 de dezembro de 2024

[redacted]
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(BATALHÃO CORONEL CARLOS ALOYSIO WEBER)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 033/2024 - Processo 64043.006495/2024-42

Em 27/12/2024 às 09:33, faço anexar ao presente processo 64043.006495/2024-42, o(s) documento(s): Certidao_quanto_o_endereco_da_docu_no_Compras_GOV_PE_14_2024_assinado.pdf, TERMO_DE_ENCERRAMENTO_DE_PROCESSO_PE_90014_2024_assinado.pdf.

[redacted]
Auxiliar da Seção de Aquisições Licitações e Contratos